ANNO LXXI — Terça-feira 6 de Agosto de 1895 — NUMERO 177

3.ª Directoria
Bibliotheca e Archivo
N

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . . .	15$000
Por um anno adiantado	30$000
Numero avulso do mesmo dia. . .	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 3 de Agosto ás 4 horas e 45 minutos da tarde (recebido na estação as 10 horas e 35 minutos da noite e entregue ás 10 horas e 50 minutos).

Está formalmente desmentida a noticia que correu por transmissão telegraphica de haverem-se o coronel Carlos Telles e Apparicio Saraiva obsequiado por meio de troca de almoços nos respectivos acampamentos.

— Ha noticia de terem-se apresentado ao general Menna Barreto, abandonando a revolta os coroneis Fernando Jacoben, João Nepomuceno da Costa e Felisberto Baptista d[e] Almeida Soares, o tenente coronel Be[...]rio Soares, os capitães Antonio Hildebrando, João Pedro de Oliveira e João Francisco Glovan e o tenente José Mathias de Alhayde.

— Em experiencia hoje executada nas machinas do cruzador «Tonelero», ao terminar o serviço, sobreveio terrivel explosão que produzio duas mortes instantaneas em foguistas, causando tambem nove ferimentos graves e diversos leves em outras pessoas.

— Foram nomeados officiaes para os batalhões de infanteria n. 108 e de reserva n. 66 da guarda nacional do municipio de Alagoa de Baixo nesse Estado.

Foram tambem nomeados para guarda nacional do municipio de Boa Vista a officialidade dos batalhões de infanteria ns. 131 e 132 e de reserva n. 78, sendo nomeado commandante superior José Cypriano de Amorim.

— A taxa cambial firmou-se em 10 1/2.

Bolivia, 3 de Agosto.

O conflicto que o «ultimatum» do Governo desta Republica dirigido a do Perú havia levantado e faria augurar consequencias seriamente momentosas, por felicidade acaba de ter solução amigavel.

Chile, 3 de Agosto.

Organisado, já tomou posse o novo ministerio que compõe-se dos seguintes:

Presidente do conselho e ministro do interior Manoel Recabarren.
Relações extariores, Claudio Matte.
Fazenda, Mak Iver.
Guerra, Valdor.
Justiça, Sanchez Fontecilla.
Industria, Avila Baeza.

Londres, 3 de Agosto.

Foi lançado nesta praça um emprestimo italiano.

Vienna, 3 de Agosto.

Finou-se o archiduque Roberto de Toscana.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VIII

A INDUSTRIA E AS MACHINAS

NICOLAU LEBLANC—PHILIPPE LEBON—RICHARD-LENOIR — JACQUARD—PHILIPPE DE GIRARD—JOSUÉ HEILMANN—BARTHOLOMEU THIMONNIER—LUIZ FAVRE.

(Continuação)

« Nos seus escriptos ácerca dos trabalhos e investigações pacientes a que se entregou, Leblanc lamenta-se de não ter sido auxiliado como precisava para levar mais longe os seus estudos, e faz votos para que outro investigador, mais bafejado da fortuna, prosiga n'aquelles trabalhos. A respeito da soda, não diz uma palavra; não solta um queixume por ter perdido aquella fortuna, que sonhara. Nos escriptos em que nos narra vinte annos de trabalhos pacientes, apenas ligeiramente se refere aos dois annos que gastou em montar a fabrica de soda. »

E' indubitavelmente que Leblanc tinha calculado e previsto a fortuna que lhe adviria da sua descoberta, e nenhuma houve que tão auspiciosamente se apresentasse. Mal lhe foi concedido o privilegio de invenção, a 27 de Janeiro de 1791, constituio-se logo uma sociedade entre Leblanc, Dizé Shée e o duque de Orleans, para a exploração d'aquella industria. Montou-se a fabrica em Saint-Denis, e parecia que a fortuna sorria abertamente aos socios da empreza, quando a execução do duque de Orleans lhes veio destruir as mais legitimas esperanças.

Leblanc, sem se deixar vencer por estes primeiros revezes da sorte, quiz montar uma fabrica em Marselha; mas aquella idéa feliz havia de ser explorada mais tarde por outros, e assim o creador de uma das nossas grandes industrias foi obrigado a liquidar o activo da sociedade! Qual outro Palyssy, se não deitou, como aquelle os moveis ao lume, vio pelo menos vendel os em leilão, com todos os apparelhos e productos do estabelecimento, que com tanto trabalho e tamanhos sacrificios tinha fundado.

(Continúa)

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 6 DE AGOSTO DE 1895

O nosso porto

Desde 1815 que se projecta o melhoramento do nosso porto, que por sua posição em relação ao Continente está forçosamente destinado a ser o mais importante emporio commercial de toda a America do Sul.

Engenheiros, como L. L. Vauthier (1845), a quem esta terra deve a sua iniciação nos conhecimentos da arte racional de bem construir; Neate e Lane (1852), Victor Fournié, (1874), que tão amigo de Pernambuco se mostrou phantasiando em estylo correcto todo o quadro do seu desenvolvimento futuro, verdadeiras glorias européas; Manoel de Barros Barretto (1865, Raphael A. Galvão (1869), Alfredo Lisbôa (1887), verdadeiros corypheus da engenharia nacional; todos elles, após estudos aprofundados, offereceram ao Governo planos mais ou menos accordes; ficando por fim (1889) resolvida a execução de tão importantes obras.

No entretanto, incidentes que não vêm ao caso aqui referir, adiaram-n'as, até hoje, apezar de contracto firmado e de serem mesmo inauguradas as obras (1890). Agora, porém, como largamente o indica um profissional que longa serie de artigos escreveu no *Jornal do Recife*, os obstaculos que á execução de taes obras se oppunham, cessaram; e assim poderão ellas ser afinal realisadas «si a iniciativa individual convergir para a acção governamental» e tiver a idéa o bafejo official areolando as aspirações do povo generoso de Pernambuco.

O Exm. Sr. Dr. Barbosa Lima, tão sollicito em desenvolver os melhoramentos materiaes, o progresso intellectual, attento no futuroso horizonte de sua terra natal, estamos bem certos, não fechará os ouvidos ao appello que assim directa e indirectamente se lhe faz:—E' tempo de termos o nosso porto; é tempo de dar expansão a exuberante actividade de nossas relações com o velho e o novo mundo!...

Não se enganou o articulista do *Jornal do Recife*, que lhe deu logar de honra na sua columna de redacção, quando affirmou que toda a Imprensa Pernambucana se manifestaria em favor de tão grande e necessario melhoramento.

Pela nossa parte, com este relembramento historico, podemos affirmar:—Somos pelo melhoramento de nosso porto e o essencial é que «elle seja realisado desde já».

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Dr. Secretario do Estado dos Negocios da Industria, do dia 21 de Março de 1895

Portaria:

O Secretario de Estado dos Negocios da Industria resolve nomear o cidadão José Joaquim de Lima para o lugar de desenhista de 2.ª classe da 3ª Directoria da Secretaria a seu cargo.

Officios:

Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser paga a Julio H. Girard, constructor da Escola Publica Maciel Pinheiro, a quantia de 6:047$338, a que tem direito, conforme consta do certificado junto, por obras supplementares realisadas de accordo com as ordens de serviço ns. 2 e 5 da 3ª Directoria desta Secretaria.

Expediente do Dr. Director da 1.ª Directoria

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Dr. Secretario rogo que vos digneis de informar sobre o assumpto da inclusa petição documentada em que o Dr. José de Sá Pereira, solicita concessão de auxilio do Estado para a fundação de uma Uzina.

— Ao mesmo.—O Dr. Secretario manda communicar-vos que o Commissario do 3.º districto sanitario desta Capital, Dr. Augusto Coelho Leite, reassumio hontem o respectivo exercicio, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava.

— Ao mesmo.—Peço, de ordem do Dr. Secretario, mandeis annexar os inclusos papeis á petição de Jacintha Claudina de Almeida a que me referi no officio de 13 do corrente, sob n. 46.

— Ao mesmo.—De ordem do Dr. Secretario solicito vosso parecer, com a possivel brevidade, sobre a inclusa petição de Ignacia Josepha de Jesus.

Expediente do dia 22 de Março de 1895

Portaria:

O Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, resolve nomear para servirem de examinadores no concurso a que no dia 26 do corrente se tem de proceder para preenchimento da vaga de 3.º official da 1.ª Secção da 1.ª Subdirectoria da 3ª Directoria da Secretaria a seu cargo, os cidadãos Manoel Joaquim Silveira e Bacharel Francisco de Athayde Martins Ribeiro, que hão de collaborar sob a presidencia do respectivo Director Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior, de conformidade com as Instrucções de 8 do alludido mez.

Officios:

Ao Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.—Solicito que vos digneis de providenciar afim de que o Engenheiro Louiz Lombard possa livremente estudar o museu do Gymnasio Pernambucano e fazer experiencia no Gabinete de Physica e Laboratorio Clinico da Escola Normal.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda.—De ordem do Dr. Secretario rogo vos digneis prestar informação sobre os inclusos requerimentos de Fielden Brothrs, empresarios da illuminação á gaz desta Cidade.

Expediente do Dr. Secretario do Estado dos Negocios da Industria, do dia 23 de Março de 1895.

Officios:

— Ao Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco—Fico inteirado pelo conteúdo de vosso officio sob n. 326 de 19 do corrente de haverdes nessa data assumido o exercicio do cargo de director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

— Ao engenheiro Theophilo de Vasconcellos—Accusando o recebimento de vosso officio n. 233, de 19 do corrente, agradeço a communicação que, me fazeis de, naquella data, haverdes passado o exercicio do cargo de Director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco ao Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria da Industria, do dia 25 Março de 1895.

Officio ao Dr. Director da 2.ª Directoria da Industria—O Dr. Secretario, sciente pelo telegramma do Juiz de Direito de Floresta annexo ao officio n. 274 de 21 do corrente, do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, de estar, com grande intensidade, grassando a variola n'aquelle municipio, recommenda que expeçaes as providencias urgentes que o caso requer.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria em 26 de Março de 1895

Officio:

— Aos Srs. Agentes do Lloyd Brasileiro—De ordem do Dr. Secretario accuso o recebimento de vosso officio de 21 do corrente em que communicaes que o vapor nacional «Brazil» tendo chegado n'aquelle dia dos portos do Norte, seguirá no dia immediato ás 4 horas da tarde para os portos do Sul—Communicou-se ao Dr. Director Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Expediente do Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, do dia 27 de Março de 1895

Officios:

— Ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria—Providenciae no sentido de serem orçadas as despezas com os reparos de que necessita o predio que serve de cadeia no municipio de Nazareth, conforme solicitou o Dr. Secretario da Justiça em officio sob n. 9 de 23 do corrente mez.

— Ao Director da Escola Industrial Frei Caneca—Mandae entregar a Delphina Maria dos Prazeres, independente de qualquer contribuição o menor José Vieira de Mello, que está na Escola sob vossa direcção.

— Aos Srs. Agentes do Lloyd Brasileiro—O Dr. Secretario manda accusar recebido o vosso officio de hoje datado em que communicaes, a chegada do vapor Maranhão dos portos do Sul as 6 horas da manhã e que o mesmo sahira para os do Norte amanhã as 5 horas da tarde—Communicou se ao Director Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria Viação e Obras Publicas.

Expediente do Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, do dia 29 de Março de 1895.

Officios:

— Ao Dr. Antonio José de Oliveira Pernambuco—Peço que mandeis entregar 3ª Directoria d'esta Secretaria de Estado, para a qual passou a fiscalisação da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, os papeis que constituem o archivo da mesma fiscalisação.

Expediente do Dr. Director Geral da 1ª Directoria

Officios:

Ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.—O Dr. Secretario manda communicar-vos, para os fins convenientes, que na petição de José da Costa Ferreira a que vos referistes no officio n. 59 de 2 deste mez exarou o seguinte despacho:

« Indeferido, devendo o peticionario mandar collocar, a sua custa, o apparelho retirado, sem autorisação do predio n. 5 da rua de Tuyuty.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Solicito, de ordem do Dr. Secretario, que presteis informação sobre o assumpto do requerimento junto, de Manoel Fernandes Velloso.

— Ao mesmo.—De ordem do Dr. Secretario peço que informeis sobre o assumpto da inclusa petição de Morgan Snell & C.

Expediente do Dr. Governador do Estado, do dia 30 de Março de 1895

Decreto:

O Governador do Estado, no intuito de assegurar o direito que a nomeação adquirem os candidatos classificados nos concursos para provimento de cargos da Secretaria da Industria, decreta:

Art. 1.º Serão preenchidas pelos candidatos approvados no concurso a que ultimamente se tiver procedido, na ordem de sua classificação, as vagas que no praso de um anno se verificarem, a contar da data em que houverem terminado os respectivos exames.

Art. 2.º Somente esgotado esse praso ou a lista dos mesmos candidatos, terá lugar novo concurso, observando se então a disposição do art. 1.º das instrucções expedidas com o decreto de 8 deste mez, assim modificado.

O Dr. Rodolpho Galvão, Secretario de Estado dos Negocios da Industria, assim o tenha entendido e faça executar.—Alexandre José Barbosa Lima.—Rodolpho Galvão.

Expediente do Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, do dia 30 de Março de 1895

Portarias:

O Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, de accordo com a proposta do Dr. Director Geral da 3.ª directoria da Secretaria a seu cargo, resolve promover ao lugar de 1.º official (contador) da 1.ª secção da 1.ª subdirectoria respectiva, o 2.º official da 1.ª directoria Tito Franco de Mendonça.

O Secretario de Estado dos Negocios da Industria, de accordo com a proposta do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria da Secretaria a seu cargo, resolve promover ao lugar de 2.º official da mesma directoria o 3.º official bacharel Samuel Ramos de Farias.

O Secretario de Estado de conformidade com o decreto de hoje datado, resolve nomear para o lugar de 3.º official da 1.ª secção da 1.ª subdirectoria da 3.º directoria da Secretaria a seu cargo o cidadão Alvaro Ladisláu Cavalcante de Albuquerque.

O Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, de conformidade com o decreto de hoje datado, resolve nomear 3º official da 1ª directoria da Secretaria a seu cargo, o cidadão Agripino Toyrso Nogueira Lima.

Officios:

Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser paga á Companhia de Santa Thereza a quantia de 2:531$726 a que tem direito pela illuminação publica da cidade de Olinda, durante o mez de Dezembro proximo passado, conforme se verifica da conta junta, correndo essa despeza por conta do credito extraordinario especialmente aberto para esse fim.

— Ao Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.—Communico-vos que no officio n. 10, de hontem datado, em que pedistes providencias no sentido de evitarem se os estragos causados pela chuva no quartel do corpo de cavallaria, exarei hoje o despacho seguinte: « Ao Dr. director geral da 3.ª directoria para providenciar com urgencia ».

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 1 de Abril de 1895

Acto:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu José Guilherme da Silva Duarte, aposentado no cargo de Secretario da Inspectoria de Hygiene Publica; e considerando que, para ser calculada sua pensão, o peticionario provou ter mais de 30 annos de effectivo exercicio; Determina de conformidade com a informação prestada em officio n. 140 de 30 de Março findo, pela Secretaria da Fazenda, baseado no art. 5.º da lei n. 683 de 5 de Maio de 1856, que seja computada na referida pensão a gratificação de um terço dos vencimentos que percebia o mesmo peticionario

O Dr. Rodolpho Galvão, Secretario da Industria, assim o tenha entendido e faça executar.—Alexandre José Barbosa Lima.—Rodolpho Galvão.

Expediente do Dr. Secretario

Officios:

Ao Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.—Remetto vos um volume contendo tubos de lympha vaccinica e bem assim a ambulancia de medicamentos para o municipio de Salgueiro conforme solicitastes em officio de 13 do mez ultimo.

— Ao Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Tenho a honra de enviar-vos para os devidos fins o ponto dos empregados da Directoria a meu cargo, correspondente ao mez de Março ultimo.

— Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Olinda.—Tendo sido sorteado para a actual sessão do Jury d'esse municipio o 2.º official d'esta Secretaria de Estado Bacharel Miguel Nunes Vianna e havendo grande accumulação de serviços n'esta Repartição peço vos que o dispenseis da referida sessão.

Expediente do Dr Secretario da Industria do dia 2 de Abril de 1895

Officios:

Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Incluso remetto-vos por copia o Decreto de 23 de Março ultimo, concedendo ao Barão de Frecheiras, proprietario do Engenho Cabeça de Negro, situado no municipio de Amaragy, para o desenvolvimento da usina alli existente, o emprestimo, a que se referem os Decretos de 15 de Outubro de 1890 e 31 de Janeiro de 1891.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser paga ao cidadão Julio Henrique Girard, empreiteiro da construcção do edificio da Escola Maciel Pinheiro a quantia de dezeseis contos, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e tres réis (16:839$293), constante do certificado junto, relativa á quarta prestação, a que tem direito em virtude da clausula 37 do respectivo contracto, devendo essa despeza correr por conta do deposito das loterias.

Ao mesmo.—De accordo com a informação prestada em officio n. 133, de 21 de Março ultimo, pela Directoria Geral da Secretaria de Estado a vosso cargo, solicito que mandeis pagar á Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, pelo credito extraordinario de 2 de Janeiro do anno proximo findo, a quantia de.... 72$000 (setenta o dous mil réis) importancia de passagens concedidas por conta do Estado.

Ao mesmo.—Peço vos que mandeis entregar ao secretario da 2ª Directoria desta Secretaria de Estado, bacharel Apolinario Antunes Meira Henriques, por conta do credito extraordinario de 23 de Fevereiro ultimo a quantia de 70$500 (setenta mil e quinhentos réis), para occorrer a despezas de expediente effectuadas no mez de Março proximo findo. Communicou-se ao Dr. Director da 3ª Directoria.

Ao Dr. Director Geral da 3ª Directoria.—Transmitto vos, em resposta ao officio n. 83 de 23 de Março ultimo, copia do de hontem datado, do ex fiscal da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, acompanhada dos papeis que constituem o archivo da respectiva fiscalisação.

Expediente do Dr. Secretario dos Negocios da Industria do dia 3 de Abril de 1895.

Portaria;

O Dr. Secretario da Industria resolve exonerar a pedido, do lugar de auxiliar da 2ª Directoria Geral da Secretaria a seu cargo, o cidadão Alfredo Rabello Cintra, e nomear para substituil-o o cidadão Antonio Candido Salles.—Communicou se ao Dr. Director da 2ª Directoria.

Officios;

Ao Dr. Secretario da Fazenda.—Rogo que providencieis no sentido de ser pelo Thesouro do Estado, entregue ao cidadão Rodolpho Gomes Leal a quantia de 30:000$000 (trinta contos de réis), afim de occorrer ao pagamento do pessoal da 3ª Directoria desta Secretaria durante o mez de Março proximo findo, devendo taes despezas correrem por conta dos §§ 35, 33 e 37, artigo 1º do orçamento em prorogação.

— Ao mesmo.—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de serem pagas as contas inclusas, relativas a despezas feitas com a Inspectoria de Hygiene do Estado e sobre as quaes emittio parecer a 2ª Subdirectoria de Contabilidade do Thesouro em 16 de Fevereiro ultimo, devendo taes despezas correr por conta do credito extraordinario de 23 desse mez.

Releva notar que as ditas contas importam em 145$100 e não em 136$300 como por engano diz a 2ª Subdirectoria no parecer alludido.

— Ao Dr. Inspector de Hygiene.—Communico-vos para os devidos fins que nesta data solicitei ao Dr. Secretario da Fazenda as ordens necessarias para pagamento das contas, a que se refere vosso officio sob n. 35 de 31 de Janeiro ultimo.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda.—Incluso remetto-vos para os devidos fins a folha para pagamento do pessoal da 2ª Directoria desta Secretaria de Estado, correspondente ao mez que hoje findo.

— Ao Dr. Director Geral da 3ª Directoria.—Autoriso-vos a tomardes as providencias que julgardes necessarias afim de serem reparados os estragos produzidos pelas enchentes dos rios durantes as ultimas cheias e de que trata o vosso officio n. 88 de 1º do andante mez.

— Ao Dr. Godofredo de Mello Barretto, Engenheiro Director das Obras da Faculdade de Direito do Recife.—Accuso o recebimento de vosso officio de 28 do mez proximo findo, em o qual communicaes haver assumido, na mesma data a direcção dos trabalhos para construcção do edificio destinado á Faculdade de Direito.

Com agradecer a gentileza de vossa communição, cabe-me assegurar-vos que estarei sempre prompto a prestar o concurso de que necessitardes para o bom desempenho da commissão de que vos achaes incumbido.

Expediente do Dr. Secretario da Industria, do dia 4 de Abril de 1895

Officios:

Sr. Dr. Secretario da Fazenda.—Rogo que vos digneis de providenciar para que a Directoria geral da secretaria a vosso cargo preste informação sobre o requerimento junto do Dr. Miguel de Figueirôa Faria, a que vae annexo o parecer n. 90 de 30 de Março findo do Dr. Director Geral da Industria, Viação e Obras Publicas.

— Sr. Dr. Prefeito do municipio do Recife.—Communico-vos que no officio n. 184, de 1.º do corrente, recebido hoje nesta Secretaria de Estado exarei o despacho seguinte: «Ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria para providenciar com urgencia.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª directoria

Officio:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Dr. Secretario peço que devolvaes os papeis que juntei do officio n. 106 de 21 de Março findo, afim de serem annexados a petição de Jacintha Claudina de Almeida que voltou a esta Secretaria com o vosso parecer n. 143 do 1.º do corrente.

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1895.

Arsenio Affonso Pereira Borges, alferes do 3.º batalhão Estadual.—Deferido, nos termos do officio desta data, ao Dr. Secretario da Fazenda.

José Feliciano Martins, soldado do 1.º batalhão Estadual, requerendo baixa.—Seja submettido a inspecção medica, nos termos das ordens em vigor.

José Ricardo de Almeida, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. director do Presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario a certidão inclusa.

Manoel João de Oliveira, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. substituto do procurador geral do Estado, para que se digne de informar.

Vicente Ferreira de Lima, ex praça do 1.º batalhão de infantaria Estadual, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido, nos termos do officio desta data, ao Dr. Secretario da Fazenda.

Arthur Machado Freire Pereira da Silva, chefe da 2.ª secção da 2.ª directoria desta Secretaria, requerendo 1 mez de licença.—Sim, com ordenado.

Innocencio Antunes de Farias Torres, official aposentado da Junta Commercial, requerendo gratificação de mais de 30 annos.—Attendido, com o officio de hoje, ao Dr. Secretario da Fazenda.

O mesmo.—Attendido.

Laurentino Guedes Alcoforado, professor publico, pedindo para ser considerado em disponibilidade.—Não tem lugar o que requer o supplicante.

Hermenegildo de Siqueira,
Porteiro interino.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despachos do dia 2 de Agosto de 1895

Alvares Carvalho & C., o mesmo, Antonio da Cruz Reis, Cypriano & C., Eduardo Paes Caminha, José da Costa Guedes, José Emygdio Ferreira Lima, Luiz Machado Botelho, Manoel Carneiro de Moraes, Miguel Meira, Albino Silva & C., o mesmo, Alvares Carvalho & C., Vianna Castro & C.—Informe o Sr. administrador da Recebedoria.

Bento d'Almeida & C., Maria Francisca Gomes Lopes.—Certifique-se.

Isabel Coutinho Soares Bandeira, Banco da Republica, Medeiros Laime & C.—Informe o Sr. sub-director da Contabilidade.

Cussy Juvenal do Rego.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

O protocolista,
Francisco Militino Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do dia 31 de Julho de 1895

José Ignacio de Avila, proprietario dos predios ns. 2 e 51 a rua Nova de Santa Rita, pedindo baixa das anuidades da Companhia Recife Draynage da casa n. 51, visto como não existe apparelho no mesmo predio.—Indeferido.

Thomaz Luciano Ramos, commerciante na Colonia Isabel, pedindo pagamento do fornecimento que fez a mesma Colonia.—Sim, nos termos do officio desta data ao Dr. director da Escola Frei Caneca.

Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento de passagens concedidas por conta do Estado durante o mez de Maio proximo passado.—Sim, nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

José da Costa Ferreira, pedindo suppressão dos apparelhos existentes em seus predios sitos a rua da Companhia Pernambucana n. 18 e a rua Tuyuty n. 5.—Informe o Dr. director geral interino da 3ª directoria.

O porteiro,
Archias Mafra.

DESPACHOS DO DR. SECRETARIO DA FAZENDA NO DIA 2 DE AGOSTO DE 1895.

Mario G. Ferreira, 2 official da Recebedoria do Estado, pedindo tres mezes de licença.—Sello e attestado.

— 3 —

Bacharel Diomedes Gonçalves da Silva, juiz do 4º districto municipal em exercicio parcial da vara da Fazenda durante o mez de Outubro do anno passado do dia 5 á 13, pedindo pagamento do que lhe compete pela arrecadação do do referido mez,—Informe o Sr. Dr. Director Geral.

Alvares de Carvalho & C, estabelecidos com loja de ferragens a rua Duque de Caxias n. 86, pedindo para serem eliminados do numero dos contribuintes da classe n. 3 tabella A annexa a lei n. 121 do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral.

Os mesmos, reclamando contra a inclusão na classe n. 38 A annexa a lei n. 131 do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 170—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 5 de Agosto de 1895.

Ao Sr. coronel Dr. Julio de Mello Filho, mui digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 3.

A' minha ordem, Maria Cavalcante de Albuquerque, como alienada, até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do delegado do 2º districto da capital, Hermogenes Miguel da Silva, Cassiano Almeida do Rosario, Manoel Rodrigues do Nascimento e Rachel Maria do Nascimento, por embriaguez e disturbios, Braz Tertuliano dos Santos, para averiguações policiaes e Manoel de tal, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio José do Nascimento, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Bruno José Rodrigues, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do Arrayal, Anna Maria, como alienada, até que possa ter o conveniente destino.

No dia 4.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José, Acacio Sergio de Souza, por disturbios e uso de arma prohibida.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da freguezia da Boa Vista, Antonio Clemente da Silva e Theotonia Maria da Conceição, por disturbios.

— Por officio desta data communicou-me o subdelegado do 3º districto da Graça, que hontem as 11 horas da noite, no lugar Pantano daquelle districto o individuo de nome Pedro Luiz de Souza, armando se de uma estaca e com ella esborduou a Germano José de Souza e a sua propria mãi Paulina Maria da Conceição.

Comparecendo aquella autoridade ao referido lugar, tomou conhecimento do facto e mandou vistoriar o offendido, fazendo recolher á Casa de Detenção o offensor, contra o qual procede nos termos da lei.

Communicou-me o mesmo delegado, que no dia 29 do dito mez, pelas 9 horas da noute, em terras do Engenho Mussumbú, do mesmo municipio, os individuos de nomes Luiz Francisco e Paulo Jorge do Nascimento, alli moradores, travaram luta entre si, resultando sahir levemente ferido o segundo.

Contra o delinquente que se evadio, procede a mesma autoridade nos termos da lei.

Communicou-me o juiz do 1º districto do municipio de Alagôas de Baixo, por officio de 23 de Julho proximo passado, que no dia 22 do dito mez, por volta da 2 horas da tarde, no lugar Campos d'aquelle municipio, os individuos Antonio de tal conhecido por Páo Velho e Francisco Pedro Soares, travaram renhida luta entre si resultando a morte de ambos e ficar a mulher de Francisco Pedro Soares, gravemente ferido por um tiro desfechado por Pao Velho.

A autoridade respectiva tomando conhecimento do facto fez vistoriar a offendida.

Saúde e fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 5 de Agosto de 1895

Paul Julien, Victoriano de Paiva, Albino Amorim & C., Joseph Krause & C. H. Burle & C., Francisco Gomes de Souza Leão, Antonio Guilhermino dos Santos, Manoel Baptista Seve, Ennes Barbosa Cooper & C., Silveira & C., Francisco Martins Gomes, Candida Hermes Ferreira, Parente Vianna & C., Laurindo Rodrigues Campello, Blackerburn & C., Antonio Raposo Torres, Pedro de Nogueira Irmãos, F. P. Boulitreau, João Manoel de França, Pedro Alves do Silva, João Vicente de Aquino, Silva Fernandes & C., Companhia Serviços de Portos, Domingos José Antunes Guimarães, José Joaquim Moreira.—Informe a 1ª secção.

José Joaquim Dias Ferreira, Argeo de Oliveira Pelagio.—Dirija-se ao Tribunal do Thesouro.

Jonhston Pater & C., P. M. Liaucer, Silva Guimarães & C., Antonio da Cruz Reis, Silva Guimarães & C., Campanhia de Serviços Maritimos de Pernambuco, José Paulo Botelho, Alfredo Paes & Primo, Bernet & C., Antonio Rodrigues de Souza, Menezes Nobre & C., João Rufino Fonseca & C.—Informe a 1ª secção.

Placida Jacobina de Lemos, Borstelmann & C.—Informe o 1ª secção.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE 5 DE AGOSTO DE 1895.

Edmunda Eudoxia da Fonseca, José C. de Lima, Juvencio Amancio de Castro, Manoel do Nascimento Ferreira.—Deferido, pagando os impostos.

Antonio M Soares das Neves, Felix Juvenal, Joanna Maria da Conceição.—Em vista da informação não ha que deferir.

Firmina J. F. da Rosa, Justino Pereira Alves, João C. da Costa Albuquerque, Demetrio Adolpho Muniz, Maria Izabel de Souza, Manoella do Nascimento Costa, Maria Francisca dos Santos, Simplicio F. das Chagas, Olegario J. Baptista, José Caetano Marque de Oliveira, Antonio Mendes Soares, a Companhia de Serviços Maritimos, padre Marques do Bomfim, Antonio Marques do Bomfim Santino da Costa Monteiro, Pedro Ramos, Ismael Gonçalves Rodrigues; José Francisco Areia, Felippe F. Needham.

Irmandade do SS. de Santo Antonio, a Brasilian Submarin Teligraph Company Limited.—Indeferido.

Anna Angelica da Fonseca, Francisca Isabel, Juvino Anthero de C. Maia, Manoel Menezes Schiappe.—Averbe-se.

Ignacio de Souza Monteiro.—Deferido, repondo o leito da rua.

Irmandade do SS. de S. Antonio.—Indeferido, a parte da rua calçada era occupada por edificio então demolido.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 5 de Agosto de 1895.

O porteiro,
Nuno Alves da Fonseca.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

Presente numero legal de Srs. senadores, teve no dia 26 logar a 62.ª sessão sob a presidencia do Sr. Manoel Victorino.

Lida e approvada a acta, o Sr. 1.º secretario leu o expediente, orando em seguida os Srs. Gomes de Castro e Leite e Oiticica que mandou á mesa um requerimento.

Depois ainda oraram os Srs. Severino Vieira e Coelho Rodrigues, que retirou o requerimento que hontem fizera, pedindo informações sobre a ilha da Trindade.

Na ordem do dia, depois de serem approvados diversos projectos e proposições, oraram a favor do projecto n. 5, de 1895, os Srs. Correia de Araujo e Campos Salles e contra os Srs. Catunda e Coelho Rodrigues.

Designada a ordem do dia, levantou se a sessão ás 3 horas da tarde.

Teve hontem logar a 63.ª sessão, perante numero legal de Srs. senadores e presidida pelo Sr. Manoel Victorino.

Lida a acta e approvada sem reclamação, o Sr. 1.º Secretario deu conta do expediente.

Passando-se á ordem do dia o Sr. Gonçalves Chaves usou da palavra ao discutir o projecto que dispõe sobre conflictos resultantes de duplicatas ou contestações de legitimidade de governadores e assembléas nos Estados da União, justificando e mandando á mesa um requerimento.

Esgotadas as materias, e dada a ordem do dia, levantou-se a sessão á 1 1/2 horas da tarde.

— Presente numero legal de Sr. Senadores, realisou-se no dia 29 a 64.ª sessão, sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Victorino.

Lida a acta e apresentado o expediente pelo Sr. 1.º Secretario, passou-se á ordem do dia, que constou de trabalhos das commissões.

O Sr. João Barbalho justifica e manda á mesa um projecto a respeito das deliberações e actos dos poderes do municipio federal.

O Sr. Severino Vieira justifica tambem um projecto a respeito dos magistrados em disponibilidade, que não foi acceito, conforme declarou o Sr. Presidente, por não estar de conformidade com o § 1.º do art. 80 do Regimento.

Designada a ordem do dia, levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

MUTILADO

Camara dos Deputados

Sob a presidencia do Sr. Arthur Rios, effectuou-se no dia 26 a 58.ª sessão ordinaria desta casa do Congresso.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, foram, na primeira parte da ordem do dia, approvados sem debate os projectos n. 93, autorisando o Poder Executivo a abrir os creditos extraordinarios de 54:000$ á verba n. 5 e de 60.000$ á verba n. 7 do art. 2.º da lei n. 266 de 24 de Dezembro de 1894, e n. 71, regulando a prova para habilitação á percepção de meio soldo e do montepio dos militares de terra e mar, e o requerimento do Sr. Nilo Peçanha, pedindo a nomeação de uma commissão especial para tratar da reorganisação da guarda nacional. Fallaram pela ordem os Srs. Bueno de Andrade, José Carlos, Nilo Peçanha e Ovidio Abrantes.

Sobre a 2.ª discussão do orçamento da marinha para 1896, fallou o Sr. Thomaz Cavalcante, sendo a discussão adiada.

Na 2.ª parte da ordem do dia, proseguio se na 3.ª discussão do projecto n. 38, reformando o ensino nas Faculdades de Direito, e orou sobre o assumpto o Sr. Valladares, que esgotou a hora.

No expediente occuparam a tribuna os Srs. Vergas de Abreu, Benedicto Leite e Silva Moniz.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

— Realisou-se no dia 27 a 59.ª sessão ordinaria deste ramo do Congresso Nacional. Presidio-a o Sr. Arthur Rios.

Approvada a acta dos trabalhos anteriores, na 1.ª parte da ordem do dia, foram sem debate approvados os projectos:

N. 102, de 1895, autorisando o governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 104:030$ para occorrer ás despezas n. 13 do art. 2.º da lei n. 266 de 24 de Dezembro de 1894 —Policia do Districto Federal (Brigada Policial).

N. 115, de 1095, autorisando o governo a abrir o credito supplementar de 44:826$423 ao Ministerio da Justiça Negocios Interiores, no exercicio de 1894, applicado á rubrica— Serviço Sanitario Maritimo—da lei n. 191 B de 30 de Setembro de 1893.

N. 116, de 1895, autorisando o governo a abrir um credito extraordinario de 257:152$158 para varias despezas com o Hospital de Marinha.

N. 128, de 1895, autorisando o governo a abrir um credito extraordinario de 898:485$840 para pagamento do excesso de despeza com o serviço de colonisação no Estado do Rio Grande do Sul, no exercicio de 1893.

Annunciada a continuação da 2.ª discussão do projecto que fixa a despeza do Ministerio da Marinha para 1896, oraram os Srs. Augusto Severo e Thomaz Cavalcante.

Passando-se á 2.ª parte da ordem do dia, proseguio a 3.ª discussão do projecto n. 38, reformando o ensino nas Faculdades de Direito. Occupou-se do assumpto o Sr. Paulino de Souza Junior.

Na hora do expediente fallaram os Srs. Coelho Lisbôa, Bueno de Andrade e Edoardo Ramos.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 45 minutos da tarde.

— A' sessão de 29 compareceram 146 Srs. deputados.

Approvada a acta da sessão antecedente, passou-se á 1.ª parte da ordem do dia.

Os Srs. José Carlos e Augusto Severo discutiram na 1.ª parte da ordem do dia o orçamento da marinha, ficando adiado o debate.

Na 2.ª parte o Sr. Paulino de Souza Junior fallou sobre a reforma do ensino nas Faculdades de Direito.

Annunciada a hora do expediente, oraram os Srs Ovidio Abrantes, Carlos de Eovaes, Medeiros e Albuquerque e Neiva.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

INTERIOR

A ilha da Trindade

Conhecido a occupação dessa parte do territorio brasileiro em nome da Inglaterra, o Sr. ministro das relações exteriores Dr. Carlos de Carvalho foi solicito em tomar providencias no sentido de manter illesa a soberania e integro o territorio nacional.

Como se sabe, a noticia do facto foi verdadeira surpreza; e por isso teve o Sr. Dr. Carlos de Carvalho de passar telegramma para Londres ao nosso ministro, referindo a noticia da occupação dada pelo *Financial News*, e delle dirigindo informação a respeito daquelle ministro promptamente respondeu neste sentido:

Telegramma—Londres, 21 de Julho de 1895—Ministro Exterior—Rio.

Lord Salisbury acha-se ausente, mas soube no *Foreing Office*, que a ilha da Trindade está occupada em nome do governo inglez desde Janeiro ultimo para o cabo submarino argentino.

Este facto não teve publicidade nem notificação official.

A primeira occupação ingleza teve lugar em 1700, o S. Halley fundou uma colonia ingleza em 178-, que depois foi abandonada em 1781, pelos emigrantes inglezes.

Desde então visitão regularmente a ilha os navios de guerra inglezes, sendo o ultimo o *Ruby* em 1879, deixando sua visita assignalada sem protesto de nação alguma, e affirmando que não havia alli vestigio de outra occupação—*Correia.*»

Na tarde de 19 do passado, chamou o Sr. Dr. Carlos de Carvalho a attenção do Sr. C. Phipps, ministro inglez acreditado no Rio de Janeiro a respeito do facto, e após passou esta nota ao referido representante da Inglaterra.

No dia 19 do corrente mez tive a honra de ouvir do Sr. Constantino Phipps, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. Britannica, a proposito da noticia dada por alguns jornaes da occupação da ilha da Trindade, no Oceano Atlantico, entre a America Meridional e a costa occidental da Africa, por subditos de Sua Magestade, que não lhe parecia destituida de fundamento.

Immediatamente observei que, estando essa ilha no dominio da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, uma tal occupação seria illegitima e não poderia prevalecer; affirmei-lhe que tal dominio era inexequivel, do que em tempo opportuno deduziria á demonstração; annunciei-lhe não só haver ordenado por telegramma á legação brasileira em Londres que me prestasse informações a esse respeito como tambem a agitação que no espirito publico se produziria nesta occasião em que outros factos de ordem internacional estavão fermentando e exaltando o natural e nobre sentimento de nacionalidade.

Tendo o *Paiz* do dia seguinte denunciado a resolução do Governo Federal de mandar áquella ilha um navio de guerra, verificar o facto da occupação, o Sr. Phipps teve a gentileza de procurar-me ás 3 horas da tarde para, melhor informado, declarar-me que era verdadeiro o facto da occupação em nome da corôa da Inglaterra desde Fevereiro ultimo por se tratar de territorio abandonado e nelle não haver vestigio algum de posse de qualquer outra nação.

Não dissimulei a sorpreza, senão desgosto, que isso me causava, renovando as minhas affirmativas da vespera, apoiados nos antecedentes historicos e nos testemunhos dos geographos.

Desvanecidas as duvidas quanto á effectividade da occupação, disse o Sr. Phipps que conviria suspender a ordem relativa á sahida do navio de guerra, por isso que levaria as minhas observações ao conhecimento do seu governo e que dentro de 48 horas teria naturalmente instrucções para tratar deste incidente desagradavel as relações em que felizmente se mantém os dous paizes, o Brazil e a Inglaterra.

Cumpro agora o dever de consignar aqui, como prometti ao Sr. Phipps, as razões em que me fundei para qualificar de illegitima a recente occupação da ilha da Trindade; antes, porém, permitta-me communicar-lhe que, por telegramma hontem recebido, a legação brazileira em Londres, disse-me ter sido informada no *Foreing-Office* que essa occupação data de Janeiro ultimo, em nome do governo inglez, para o serviço do cabo submarino argentino, não se tendo dado publicidade a esse acto nem se feito notificação alguma.

A ilha da Trindade, como o Sr. Phipps sabe, está situada em 20°—31 do lat. sul e 13°—47'—57" de long. éste do meridiano do Rio de Janeiro, e dista segundo «The practice of navigation and nautical astronomy» de H. Rapper (Sicat. R. N. 7, Lond. 1862) 651 milhas geographicas do ponto da costa do Estado do Espirito Santo, situado na mesma latitude.

Descoberta pelos portuguezes em 1501, só em 15 de Abril de 1700 a ella aportou o capitão inglez Edmundo Halley e em 31 de Maio de 1775 J. Kook, em sua segunda viagem.

Em 1781, achando-se o governo da Grã Bretanha em guerra com o da Hespanha, mandou occupar essa ilha, para hostilisar o commercio hespanhol com as colonias do Prata, e que motivou sérias reclamações da Hespanha a Portugal, e ordenar este ao vice-rei do Brazil, que mandasse expedição de occupal-a.

Formou-se então no anno de 1782 um estabelecimento militar portuguez, tendo recebido ordem em 16 de Setembro desse anno o vice rei para promover communicações regulares com a ilha.

Na viagem de La Pérouse em 1785, foi avistada a bandeira portugueza sobre uma montanha e sómente por ordem de 6 de Fevereiro de 1795 foram retirados o destacamento e o armamento que alli se achavam, sendo transportados pela fragata *Princeza da Beira*, que chegou ao Rio de Janeiro em 11 de Outubro do mesmo anno.

Com a independencia do Brazil a ilha da Trindade deixou de pertencer a Portugal.

Em 1825 a corveta brasileira «Itaparica» commandada pelo capitão de mar e guerra Diogo Jorge de Britto, alli esteve em commissão do Governo brasileiro; mandando em 1831 a regencia em nome do imperador proceder a estudos e exames para a utilisação dessa ilha.

Em commissão do Governo, ainda nella estiveram a corveta «D. Isabel» em 1856, a corveta «Bahiana» em 1871, a corveta «Nitheroy» nesse mesmo anno e em 1884, e ultimamente o transporte de guerra «Penedo» em Abril de 1894, sob o commando do 1º tenente da armada Joaquim Sarmanho.

Antes da commissão confiada em 1894 ao transporte «Penedo» o Governo da Republica iniciara trabalhos no sentido de aproveitamento da ilha para serviço penitenciario o que consta dos avisos de 11 de Julho e de 14 de Outubro de 1891 do Ministerio da Justiça. Malte-Brum e Elisée Réclus (este ainda em 1894) entre as terras pertencentes ao Brasil enumeram a ilha da Trindade, para não invocar Pierre Larousse (Dict. Univ. T. XV).

Devo tambem ponderar ao Sr. Phipps que sob o regimen do imperio, o Governo brasileiro, por decreto n. 9 334 de 29 de Novembro de 1884, concedeu permissão ao cidadão João Alves Guerra para explorar mineraes extrahir productos naturaes e estabelecer salinas na ilha da Trindade, considerando-a accessoria da então provincia do Espirito Santo. Tudo isso é decisivo.

A occupação é modo legitimo de adquirir dominio somente com relação as cousas que não tem dono—«res nullius» e são taes as que não estão no dominio alheio ou porque nunca pertenceram a pessoa alguma ou porque foram abandonadas por seu antigo dono.

O abandono não se presume pela regra—«nemo suum jactare præsumitur»; depende da intenção de renunciar e da cessação do poder physico sobre a cousa, não se confundindo com o simples desamparo ou deserção. O proprietario pode deixar a cousa deserta ou ao desamparo e no entretanto conservar o dominio. O facto da posse legal não consiste em reter realmente a cousa, mas em tel-a á sua livre disposição. A ausencia do proprietario, o desamparo ou diserção não excluem a livre disposição e d'ahi «animo retinetur possessio».

Gaio (Inst. C. 4 § 154) ensina: «...quoniam possidemus animo solo quum volumus retinere possessionem».—«Neque vero diserit locum aliquem satis est, ut pro derelicto habendus sit, sed manifestis appareat indicus derelinquendi affectio» -accrescenta Muhlembruck, Doctrina Pandect §§ 241 e 251.

O abandono não póde decorrer senão de manifestação expressa da vontade, por isso que o «animus» é a possibilidade de reproduzir a primeira vontade da acquisição da posse e, como ensina Savigny (§ 32), nem ha necessidade de ter constantemente a consciencia da posse. Para o abandono é preciso um acto novo de vontade, dirigido em sentido contrario da primeira vontade—«animus in contrariam actas».—«Pro derelicto autem habetur quod dominius e a mente adjecerit ut id rerum suarum est nolit» exprime-se a Instituta.

Quando a cousa, cujo abandono se invoca para legitimar a occupação, é do dominio de uma nação, mais rigorosa se faz a necessidade de apoial-a em manifestação positiva e expressa da vontade de não querer continuar a possuir, por isso que no dominio territorial não se presume o abandono, a presumpção não é a de ser «res nullius» como no caso da Instituta—«Insula quæ in mari nata (quod raro accidit) occupantis fit, nullius enim esse creditur».

Se a ilha da Trindade foi descoberta pelos portuguezes e por elles occupados militarmente até 1795; se estes factos são historicos e a memoria das nações exclue a ignorancia delles; se por actos positivos e publicos manifestou sempre o governo a convicção de ser a ilha da Trindade terretorio nacional, a condicional da occupação, que é ter por objecto «res nullius» não se verifica.

A posse perde-se «corpore» somente quando a faculdade de dispor torna-se completamente impossivel: quando desapparece o estado de facto que não permitta dispor da cousa possuida.

Se o Brazil não manifestou por acto expresso a vontade de abandonar a ilha, que fora adjudicada ao continente brasileiro, pelo facto de sua independencia politica, e se, e nisso ha de convir o Sr. Phipps, não existe um estado de facto que o impedisse de dispor da ilha ou de utilisar-se della quando e como lhe aprouvesse, com o dominio conservou intrega a posse e não sendo «res pro derelicto» sua occupação em nome do governo inglez não é titulo legitimo de acquisição do dominio.

Apresentando estas reflexões ao Sr. Phipps, acredito que não se dedignará de submettel-as ao governo de S. M. a Rainha da Inglaterra, como protesto contra a occupação da ilha da Trindade, que faz parte do territorio brasileiro, e estou certo de que desfeito o equivoco do abandono e de ser, portanto, a mesma ilha «res nullius», elle expedirá suas ordens no sentido da desoccupação, rendida assim homenagem aos sentimentos da justiça e accentuadas mais uma vez as disposições em que se acham os dous governos, o do Brazil e o da Inglaterra, de conservar inalteradas as relações em que se mantém.

Por infimo que fosse o valor da ilha da Trindade, o Governo Federal julgar-se-hia obrigado a ter este procedimento, porque se a lesão de direito fosse consciente e proposital, o pundonor nacional não sentir-se-hia menos affectado.

Renovo ao Sr. Ministro as seguranças da minha alta consideração —Carlos de Carvalho.

MUSICIANA

CARLOS GOMES

A' noticia que ante-hontem demos sobre a festa de Carlos Gomes, devemos ainda accrescentar algumas notas para completal-a se bem que a descripção d'uma festa de tal ordem grandiosa, não seja facil de fazer. Demais, é nosso principal fim dar a impressão sobre o grande artista Carlos Gomes, na regencia da orchestra.

O theatro estava totalmente tomado por tudo o que a nossa sociedade possue de mais distincto.

A vasta e alegre sala, crivada de *toilettes* ricas, de rostos de damas formosas, e profusamente illuminada, offerecia um golpe de vista soberbo, sentia-se a gente como que n'um Paraizo, cujo perfumado ambiente nos dava um bem estar sensivel, e um orgulho inexprimivel.

Quando ás 9 horas da noite Carlos Gomes appareceu no palco, rebentou uma explosão de palmas e vivas que muito se prolongou, e quando o Grande Maestro empunhou a batuta, tudo pareceu ficar suspenso della, como por encanto, mal se ouvindo arfar o proprio peito, tal foi o momento de anciedade por ouvir soar as primeiras notas do *Guarany*.

Carlos Gomes, depois de fazer uma continencia ao Sr. Governador do Estado, continencia esta feita com uma distincção notavel, subiu ao estrado da regencia, e em poucos segundos principiava a execução da sublime *Symphonia do Guarany*, que foi ao mesmo tempo um allivio e um delirio, que terminou d'ahi a minutos por uma extraordinaria manifestação ao Grande Maestro Carlos Gomes.

E' indiscriptivel.

Carlos Gomes, possue ainda a energia propria dos trinta annos, energia que domina e energia que chega a enthusiasmar; aquelle gesto largo e arrebatado que lhe é peculiar, aquella imponencia phisica, aquelle genio ardente, qualidades que tanto o caracterisam e que além de se terem reflectido nos seus trabalhos, lhe deram sempre e hão dar-lhe um cunho de rara originalidade, que é o que muitas vezes concorre tambem para a reputação de um artista.

Raro se encontra uma individualidade tão sua, um cerebro tão prodigioso, um temperamento tão rijo.

Carlos Gomes é um Artista com que uma geração pode orgulhar-se, e é um brazileiro que todos nós, seus patricios, temos o dever de saudar e de nos curvarmos deante do seu Genio.

E' isto o que succede—foi isto o que se viu na festa de Carlos Gomes, em que, n'um brilhante discurso, o Dr. Moreira Alves foi o verdadeiro interprete do sentimento nacional. Ainda bem que assim acontece: o contrario seria dar-mos prova de uma inconsciencia que não possuimos, seria provar ao mundo que não sabemos dar o devido valor ao maior genio artistico da America e ao maior dos Brazileiros.

A festa que se fez a Carlos Gomes, foi bastante digna de um tal Artista; todavia, vem a proposito mencionar que, no momento em que um illustre manifestante fazia um discurso allusindo a que Carlos Gomes era muito admirado na Italia, ouvimos dizer a um distincto cidadão italiano, o seguinte:

— *E pode affirmar que na Italia o admiram mais do que no Brazil!*

Isto, se tem alguma cousa de injusto para nós, dá-nos entretanto um grande e justo orgulho, e dá nos ainda ensejo a dizer que o que o Brazil tem feito por Carlos Gomes é muito, mas o que devemos fazer tem de ser ainda muito mais.

Que todos os brazileiros se compenetrem do seu dever: Quem possue uma Gloria como Carlos Gomes, deve orgulhar-se com ella, e mantel-a como uma Reliquia Sagrada.

Um bravo ao Grande Maestro!

TOSCA

Com uma explendida casa representou a *Companhia Modêna* esta magnifica tragedia de Sardou, que foi muitissimo apreciada ha mezes, quando representada pela mesma Companhia, e que não o foi menos agora, em que a Sra. Serafini nos deu mais uma prova eloquente do seu masculo talento de artista dramatica que é.

Cuneo, um magnifico *Mario Cavaradozzi*, o apaixonado de *Tosca*; Lotti o mesmo *Barão Scarpia*, correcto e muito applaudido; Cerutti, um *Angelotti*, com o perfeito conhecimento do seu personagem, e cujo caracter nem sempre assim temos visto interpretar. Todos os restantes artistas, muito bem, como sempre.

MISERAVEIS

Foi o drama ante-hontem representado pela mesma Companhia, e com igual successo da representação anterior na epocha passada.

Valdjean, interpretado pelo distincto artista Sr. Cuneo, é um personagem que merece ser visto, e que certamente não póde ter sido excedido.

Todo o primeiro acto é simplesmente unico, é extraordinario de verdade, é absolutamente perfeito de caracterisação.

Podem ter havido muitos *Valdjeans* bons ou magnificos, mas duvidamos que tenha havido algum melhor. Se outro titulo não recommendasse o Sr Cuneo ao respeito e á admiração das plateias, bastaria este personagem de *Valdjean*, cujo caracter só poderia ter sido concebido por um genio creador, por um espirito immaginario como o de Victor Hugo.

Póde uma companhia dramatica ser mediocre, ou mesmo insignificante, que possuindo um artista como Cuneo, que assim interpreta *Valdjean*, que assim interpreta *Othelo*, que assim interpreta *Kean*, que assim interpreta *Hamlet*, póde apresentar-se em qualquer parte, com a certeza de ser applaudida.

Mas Cuneo, Lotti, Cerutti, Serafini, Formigini, a par de Vittorina Serafini, Micheli, Bossi e Traversi, formam um conjuncto tão distincto que podiam bem apresentar-se ao lado de qualquer companhia de primeira ordem.

No proximo sabbado sera a festa artistica da Sra. Victtorina Serafini, a distincta dama que tanto agrado tem tido por parte da nossa plateia.

LITTERATURA

Sem nome

As rosas choram nas tardes da primavera, recebem os osculos dos colibris, sentem o regatinho que lhes tambem as plantas, e na effusão, na languidez moribunda da sua alegria, abrem os seus calices ebrios de prazer.

O outono sepulta a vida, porém, sob sua capa de gelo, agita-se o amor, estalam as explosões ardentes da alma.

O outono convida ás caricias, ao sentimento reciproco, ao affecto intimo dos seres.

O outono é a primavera do inverno.

As arvores cobertas de folhas amarelecidas se movem silenciosamente na deserta alameda.

Ha não sei que secreta amargura nesse mundo da vegetação, nesses immensos alamos, que recebem em suas copas todos os embates dos ventos, todas as loucuras da tempestade, todos os despojos da natureza, parecendo gigantes condemnados a viver no esquecimento da sua grandeza.

Em torno delles não ha arbustos, não existem plantas, não vicejam flores.

Deus é absoluto em suas obras.

Immoveis, sómente vivem da desesperação; encadeiados pelas proprias raizes, na hora da tempestade, bramem com a colera sombria da impotencia, do genio que desafia o espaço, com olhares altivos e provocadores.

—)o(—

A chuva cahe do céo como illusões desprendidas das azas dos anjos.

A terra é o sepulchro do espaço!

Tudo incide na terra, tudo vem a ella, como uma maldição, como um lamento.

A terra guarda todas as dores, todas as miserias da humanidade: é o hospital do mundo!

Ao morrer, a alma se eleva á outras regiões superiores, e abandona a materia, o pó, isto é, o desprezivel, o repugnante, a terra.

Minha vida, é forçoso fallar de minha vida; os que soffrem contam suas penas e suas tristezas!

Minha vida é um poema de dôr, em que cada dia é uma estrophe amarga, cada pensamento uma lagrima occulta, cada suspiro um sulco cavado em minha alma.

Ah! sempre a mesma palavra —enterrar!

Nada conservamos, nada podemos levar dos nossos momentos de alegria, dos escassos raios de sol que derramam-se em nossa vida? Não podemos levar ao céo o testemunho de nossa dita, os ardores de nossos amores?

A esperança em Deus!

E a esperança para que? Que nos resta no além tumulo, no abysmo da morte?

Para que a esperança, se não temos o direito de ascender com as nossas illusões? Para que serve o mysterio, si nada nos compraz, nem torna mais suave a morte? Tudo fica,—os beijos, os ternos olhares, as caricias.

Morrer... morrer no outono, quando em todas as partes brilham as luzes ardentes das chaminés... quando os ninhos dos amores se inundam de perfumes mysteriosos e de ebriedades ignoradas.

Morrer... distante della, sem vel-a, sem poder communicar-lhe minhas angustias!... sempre a lucta da alma... sempre o escolho de um contratempo!...

Miseravel humanidade!

Não é possivel... quero vel-a... quero morrer, porém em seus braços, á seu lado, junto de seus labios. Sim, comprehendo a morte, imagino o céo... a seu lado.

—)o(—

Ella vive em sua casinha, construida em frente á um palacio alteroso, de muitos andares, com grandes columnas e de tectos brilhantes pelo sol que nelles bate, e onde algumas plantas silvestres extendem os seus braços caprichosos, e crescem goivos e cravos.

E' tarde, escura e fria; uma especie de tempestade que geme pela amplidão dos céos.

Com que vehemencia abri a porta.

— Vês? Está chovendo, e não obstante vim.

— Sabes que sempre te espero.

— Meu amor..

— Já começas com tuas loucuras.

— Sim, o amor é uma grande loucura; é uma loucura que dilacera a alma que aturde o pensamento. Não sabes que a teu lado me é impossivel a reflexão? Não é verdade que ha musica sem palavras?

Não é verdade que lês em meus olhos o que não posso dizer, aquillo que sonho como um delirio impossivel? Não é verdade, que o vento escreve suas idéas no céo? Não é verdade, que gemem as aguas sob os salgueiros merencorios? Dize... os passaros não choram em seus cantos prolongados, em suas notas profundas? Para onde quer que lances a vista, ahi a natureza se manifesta com as suas cores, com as suas alegrias, com as suas tristezas com os seus impetos de paixão inspirada.

E' a harmonia universal, é o sentimento eterno, é a vida, é o echo do mundo, é o amor que não falla, que não se agita mas que vivifica, que salva a humanidade do martyrio prolongado da existencia.

— Ah! meu cha o, dis esta muitas verdades, é certo, mas que infelizmente não cabem em meu coração. Para amar necessita-se de fé, e a minha vaga pelo espaço, por todas as partes, menos em minha alma.

— A fé, tambem eu não a possuo. Minha fé foi-se com a tua; minha alma duvida de tudo desde que a tua duvida, mas te...

— Cala-te...

— Por que calar? Ha delicto em fallar? Não queres que diga a palavra de um sentimento que adivinhas, de um desejo que se agita como a luz no espaço.

— Attende, que deliras...

— Sentimento, repassado de lealdade e em que existe esse carinho que sobe ao céo pelo impulso de uma palavra? Porque silencias? Ainda podes ser feliz.

— De que maneira!

— Amando-me.

Ella sorrio tristemente, mirando-me com os olhos cheios de lagrimas.

— Sim, amando-me, como tens amado, como amas ainda essas visões que se desvanecem, que vês alongarem-se sempre, como sombras que são. Eu em tempo algum atraiçoar-te-hei; jamais olvidarei os meus juramentos; viveremos unidos, quaes duas crianças que, por qualquer inconveniente, não podem identificar-se pelos laços indissoluveis. Meus carinhos já sellaram o pacto, que necessidade ha, pois, de uma prova material?

— Tu me amarás, nós nos amaremos em silencio, na tranquillidade da noite, quando tudo emmudece, para que nossas almas se elevem ao céo sem preces de amor.

— E' impossivel, não me faças mais que Deus. Attende. Considera-o com a sua misericordia infinita; considera que ella esquece as miserias dos homens; que vaga por esses mundos ignotos; que possue a alma; que espera a morte, que tens por toda a tua felicidade.

Mas não me queiras idealisar assim, a mim que jámais abandonar te-hei, e cuja vóz até os meus derradeiros instantes ouvirás dizer-te:

« Eu te amo, eu te idolatro, eu morro te amando» !

Eras o unico sonho que hei acariciado em minha vida. Meu amor é um amor impossivel, mas é grande pela propria abnegação, pelo seu mesmo desconsolo.

Já me não amas, não importa. Põe a mão sobre minha fronte, assim; e não sentes como ella se inunda de lagrimas? Não te afflijas; choro a alegria de uma esperança! Em outra parte, que não esta, serás minha... minha para sempre!

— Cruel!

— Sim, é crueldade um impossivel... um impossivel traçado entre nós ambos pelo mundo.

. . . .

Até logo. Quanto soffro!

Ao deixar a casinha, o céo era negro; a chuva cahindo torrencialmente, innundava-me a alma de tristes presentimentos; a tempestade rugia no espaço; meu coração estava a ponto de estalar de dor.

Duas tempestades!

Quiz fixar a vista no firmamento, porém um véo de chumbo encobria-o todo. Em meu espirito foi se accumulando de pouco em pouco um mundo de ideas tristes; os olhos encheram-se-me de lagrimas.

Enxuguei-as com o lenço.

— Não ha felicidade na terra! murmurei pausadamente; e como que o echo repetio:

Não ha felicidade!

Izidoro J. Fernandez.

REVISTA DIARIA

Licenças — Foram concedidas: por um mez, ao 3.º official da 3.ª directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Armando d'Albuquerque Pereira d'Oliveira; por dous mezes, ao 3.º official da mesma directoria, Abilio Rosa das Mercês Jansen.

Entraram no gozo d'ellas: o primeiro em 27 de Julho proximo findo e o segundo no dia 1.º do corrente.

Substituição—Foi nomeado para substituir interinamente o 3.º official da 3.ª directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica Abilio Rosa das Mercês Jansen, durante o seu impedimento, o cidadão Alberto Pereira d'Oliveira, o qual assumio o exercicio do cargo no dia 2 do corrente.

Nomeação—Por decreto de 31 de Julho findo foi nomeado o engenheiro geographo Louis Lombard para exercer o cargo de sub-director da 2.ª subdirectoria da 3.ª directoria geral da Secretaria da Industria d'este Estado.

Sem effeito—Por decreto 30 do mez de Julho findo foi considerado sem effeito o de 15 do mesmo mez, na parte referente á nomeação bacharel José Ferreira Muniz, para lente da cadeira de litteratura nacional precedida de noções sobre a litteratura universal do Instituto Benjamin Constant.

Instituto Benjamin Constant—Foi nomeado lente da cadeira de litteratura nacional d'esse Instituto o Dr. Manoel d'Oliveira Lima, por decreto de 30 de Julho ultimo.

Exoneração—Por decreto de 1 do corrente concedeu-se a exoneração pedida pelo Dr. Rodolpho Galvão do cargo de Secretario da Industria, visto ter de seguir para a Europa em commissão do governo.

Demissão e nomeação—Por acto de 2 do corrente do Sr. Dr. secretario da Justiça e sob proposta do Dr. Questor Policial interino foi demittido Celso Matheus Ferreira do cargo de 1.º supplente do subdelegado do 2.º districto da Graça.

Por acto da mesma data foi nomeado Alfredo Bezerra Cavalcante para 1.º supplente do delegado do municipio de Pesqueira em substituição, por fallecimento, do que exercia dito cargo.

Rectificação—Em um aviso da Recebedoria do Estado, referente as classes contribuintes de impostos, publicado no *Diario* de sabbado ultimo na secção «Declarações»: na linha 19 leia-se «Classe n. 43,» em vez de Classe n. 2 como por engano foi publicado e agora rectificamos.

Cento e nove fabricas—Existem na capital Paulista actualmente, dentro do perimetro urbano, 109 fabricas, das quaes 22 são de trabalhos de madeira; 15 officinas mechanicas; 13 de facção e moagem; 11 de bebidas; 10 de impressão e encadernação; 5 de chapéos; 4 de tecidos; 4 de linhas ferreas; 3 de cortumes e calçados; 3 de preparar fumos, 2 de luz electrica; 2 de sabão e vellas; 2 de tijollos e telhas; 1 de phosphoros, gaz de illuminação etc., e 1 de cremação de lixo.

O pessoal fixo monta á 5.670 operarios e a força motora é representada por 2.854 cavallos.

Festa da Gloria—Amanhã, ás 5 1/2 horas do dia, hastear-se-ha a bandeira da festividade de Nossa Senhora da Gloria, em sua igreja d'essa denominação.

As novenas terão começo ás 5 horas da tarde.

Fallecimento—Victima de febre puerperal falleceu no dia 4 do corrente na cidade de Olinda, D. Clara Barbosa Salgueiro de Barcellos, consorte do professor de musica Sr. Antonio Casemiro de Barcellos, na idade de 25 annos; era uma virtude sua vida, deixando tres innocentes orphãos, sendo o ultimo de cinco dias de nascido.

Paz á sua alma e pezames á seu esposo.

Condessa Friggeri—Brevemente dará um concerto essa distincta cantora, que tanto se tem imposto pelo seu real merecimento.

E' de crêr que essa festa artistica tenha grande brilhantismo, pois a Sra. Condessa Friggeri, não obstante as naturaes emoções de uma estréa, sahio-se da maneira a mais brilhante quando no festival Carlos Gomes, teve occasião de cantar a ballada do *Guarany, Cera una volta un principe.*

E' de esperar, pois, que quando melhor se offerece para admirar o talento da Sra. Condessa Friggeri aproveite a occasião o nosso publico, que sabe tributar applausos a quem, como a distincta cantora, os merece realmente.

Ferro Carril Parahybana.—A digna directoria dessa companhia expedio-nos o seguinte despacho telegraphico:

«Parahyba, 3 de Agosto de 1895 Redacção do *Diario de Pernambuco*.

Foi hoje installada com toda a solemnidade e assistencia do Exm. presidente do Estado e mais autoridades —A Companhia Ferro Carril Parahybana.

Directoria,—Antonio Gomes, Jozé Ricardo, Ann Cohen, Antonio de Carvalho, Director das Obras Publicas.»

Agradecemos a gentilesa da communicação dos distinctos cavalheiros que a subscreveram; e aproveitamos o ensejo para felicitar o vizinho Estado por esse melhoramento, que affirma um passo auspicioso na senda do progresso real.

Ilha abençoada—E' uma das do grupo de Lipari, ao sul da Italia, entre esse paiz e a Sicilia; o mundo conhece-a sob o nome de Panaria.

«Dentro do seu territorio não existem medicos nem dentistas, e com tudo os seus habitantes vivem longos annos e nunca soffrem dos dentes.

«Não ha um só advogado; prisão é cousa que não se conhece; ignora-se o que sejam processos por questões de proprieda, não se sabe o que é roubo.

«Não existem tabernas nem tabacarias. Não ha mendigos nem asylos. Cada familia cultiva no seu terreno bastante trigo e legumes, azeite e vinho sufficiente para o seu proprio consumo; dos dous ultimos productos exportam o necessarios para mandar vir de fora os materiaes destinados ao singelo vestuario dos habitantes.

«O mar fornece a alimentação animal. Em toda a ilha não ha um só caminho para carruagem e poucos de seus habitantes viram jamais um cavallo.

«Este Idyllico Estado é em grande parte, obra de um homem de um pobre catholico.

«Quando elle veio em Passaria não encontrou nem porto, nem correio, nem Egrêja, finalmente, cousa alguma, a não ser uma ilha verdejante e fertil, e uma população não selvagem nem má, mas completamente analphabeta.

«Ahi ficou, consagrando-se a sua missão civilisadora, baptisando, casando, enterrando, pregando, instruindo e serenamente passando a vida a espalhar o bem em volta de si.

«Graças aos seus infatigaveis esforços, Panaria tem agora um pequeno porto, communicações postaes com a metropole, telegrapho submarino para a Sicilia, uma escola e uma bella Egreja.

«Todos os cargos publicos se acham reunidos em uma só pessoa. O padre Michelangelo é cura, presidente do municipio, commissario da marinha, director do correio e chefe da estação telegraphica submarina, ajudado n'este ultima funcção por sua sobrinha.»

Passamento—No sabbado ultimo falleceu em viagem da Varzea para a cidade de Olinda a joven D. Lydia Teixeira de Faria, filha do Sr. capitão Francisco Antonio Teixeira de Faria.

Ainda muito moça, pois contava apenas 14 annos de idade, a sua morte foi um immenso golpe para seu pai, que ainda ha bem poucos dias perdera a virtuosa esposa.

O enterro foi bastante concorrido e effectuado no cemiterio de Olinda.

A seu inconsolavel pai os nosso sinceros pezames.

Occidente—A Agencia Litteraria chegou o n. 596 desta Revista Illustreda de Portugal e do Extrangeiro.

Em suas illustrações traz o cortejo allegorico por occasião do Centenario antonino desfilando na Avenida da Liberdade, as Illuminações no Arraial do Ferreiro no Paço, e nas ruas Aurea, Augusta, Bella da Rainha e Nova do Almada.

Por ellas pode-se avaliar o que foram as festas do centenario.

Reclamação—Um nosso assignante pede a attenção de quem possa competir para um trecho do calçamento ultimamente concluido á travessa do Corpo Santo.

Nota o reclamante imperfeição no acabamento e diversidade na pedra empregada, que acha fóra do commum d'esse serviço.

Com estes dados poderá ser verificada a procedencia ou não da reclamação, e dar-se a providencia, sendo reconhecido o facto accusado.

Multa—Pelo Dr. commissario de hygiene do 3.º districto foram impostas as seguintes multas:

De 500$000 ao Sr. Francisco Barbosa Longarito, por infracção e reincidencia ao art. 35 do regulamento sanitario vigente.

De 20$000 ao proprietario do predio n. 3 da rua do Paysandú, por infracção do art. 39 do mesmo regulamento.

Pelo Dr. inspector de hygiene, em 100$000 o Dr Antonio Joaquim de Barros Sobrinho, por infracção do art. 51 do mesmo regulamento.

Publicações:—Recebemos:

O n. 2, anno I, do *Echo das Lettras*, de que são redactores os Srs. Gastão de Vasconcellos, Gaspar Loyo e Lyra Andrade.

Es á bem redigido.

—Por intermedio da Agencia Litteraria, o n. 37 da *Leitura*, o esplendido magazine litterario de Lisbôa que cada vez mais se recommenda ao favor publico.

O presente numero começa a publicação de um magnifico trabalho de Tolstoi, *Amo e criado*, e termina a publicação da *Ilha do Thesouro* do escriptor inglez Stevenson.

O n. 547 do XV anno do *Brazil*, hebdomadario que se publica na Capital Federal.

Agradecemos.

Historias do Arco da Velha—Recebemos esse livro do Sr. Viriato Padilha, publicado no Rio de Janeiro.

E' uma collecção de historietas, ou contos populares moraes e proveitosos de varios paizes, traduzidos uns e ou outros apanhados da tradição oral; e essa collecção destina-a o seu autor as crianças, fazendo ella parte da Bibliotheca da Livraria do Povo, dos Srs. Quaresma & C. na Capital Federal, rua de S. José ns. 65 e 67.

E' uma litteratura *sui generis*, que agrada áquelles a quem se destinam, e que della aproveitarão os ensinamentos moraes que nella se contem.

Deleitando os espiritos infantis, nelles insinua a planta boa semente.

Pró-Patria—E' o titulo de um folheto que nos foi offerecido pelo Sr. Silveira, da «Agencia Litteraria,» e da lavra do Dr. Cunha e Costa, distincto advogado e jornalista portuguez—o qual publica um manifesto aos republicanos portuguezes, e o programma da democracia portugueza sendo este trabalho dedicado ao Dr. Carlos de Carvalho ministro dos estrangeiros desta Republica, por ter reatado as relações com Portugal.

E' um trabalho patriotico, que deve ser lido por todos os portuguezes.

Custa 500 reis, e vende-se na livraria do Sr. Silveira.

Ao Club Internacional—O distincto artista Sr. Lotti, da «Companhia Modena,» encarrega-nos de sermos interpretes para com o distincto «Club Internacional do Recife,» representado na pessoa do seu illustre presidente, o Exm. Sr Barão de Casa Forte, da muita gratidão que lhes deve, pelo brilho que deram a sua festa artistica, a cujo «Club» a dedicou e agradecermos muito o mimo que lhe foi offerecido, o qual conservará como uma grata recordação da distinctissima sociedade que tanto o distinguio.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na Repartição Geral dos Telegraphos os seguintes avisos:

De Maceió, para Rocha Santos.
De Fortaleza, para Alvaro Ottoni.
De Natal, para Carlos Dantas.
Do Largo Machado, para Dr. Dario Tavares.
Do Rio, para Dr. Eduardo Ferreira.

Serviço funccionando regularmente para Sul, Norte e centro do Estado.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª Publicação

Candido José de Sant'Anna, artista, com Maria Francisca dos Reis, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 4 de Agosto de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	Term centigrade	Barometro a 0°.	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	22,°9	760,m27	19,04	91
9 »	25,°0	761,m05	18,30	85
12 »	24,°0	762,m17	18,43	83
3 t.	24,°8	758,m44	19,19	81
6 »	24,°6	758,m72	17,96	77

Temperatura minima 22,°25 Thermometros desabrigados ao meio dia.

Temperatura maxima 26,°75 Ennegrecido 51,°2 —Prateado 37,°2.

Evaporação em 24 horas ao sol 1,m5 á sombra 1,m5.

Chuva 17 m2.

Direcção do vento: SW de meia até 0 h. 58 m. da manhã; WSW até 1 h. 43 m.; W até 2 h. 52 m.; ESE com interrupções de SE e E até 7 h. 47 m., SSE até 8 h 48 m.; ESE até 18 h. 02 m.: ENE até 10 h. 57 m.; E e ESE alternados até 0 h. 31 da tarde; W até 8 h 46 m.; SSW até 2 h. 51 m.; E e ESE alternados até 8 h. 46 m.; SE até 9 h. 38 m.; WSW atémeia noite.

Velocidade média do vento 3,m84 por segundo.

Nebulosidade média 0,80

BOLETIM DO PORTO

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	4 de Agosto	9 h. 35 m. da m.	0,m45
P. »	» »	3 h. 44 m. » t.	2,m10

Communicou-me o delegado de policia do municipio de Goyanna, por officio de 31 de Julho ultimo, que no dia 28 do mesmo mez, no lugar Goyanninha, daquelle municipio fôra capturado o individuo de nome Francisco Bezerra, por ser alli pronunciado em crime de morte.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 180 rezes para o consumo de hoje.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 4 de Agosto de 1895:

Existiam	413
Entraram	5
Sahiram	7
Existem	411
A saber:	
Nacionaes	373
Mulheres	13
Estrangeiros	25
Mulher	
Total	411
Arraçoados	393
Bons	364
Doentes	22
Loucos	2
Loucas	5
Total	393

Movimento da enfermaria:
Teve baixa:
José Manoel Bezerra.
Tiveram alta:
João Henrique de Souza.
José Tavares de Sant'Anna.

CALEPINO

Novidades! Novidades!!

Badaró—L'Eglise au Bresil, 1 vol. broc.
P. F. de Christo Loto Maravilhoso.
Gustavo Konigwald—Mappa da america do sul.
Th. Huseley—Sciencias Naturaes, 1 vol. enc.
Jorge Palmer—Como me tornei kneipista, 1 vol. enc.
Dr. Pires de Almeida—Analyse das ourinas, 1 vol. enc.
Rodrigo Octavio—Sonhos funestos, 1 vol. enc.
Collecção Economica n 1.
Armand Silvestre—Fariboles amusantes, 1 vol. broc.
O Estado do Rio de Janeiro, 1 vol. enc.

LIVROS RECEMCHEGADOS

Langgard—Diccionario de medicina, 3 vols. enc.

MUTILADO

Viridiano de Carvalho —Manual mercantil, 1 vol. enc.
Valentim Es'apa — Methodo do alfaiate 2 vols. broc.
Methodo de violão, 1 vol. broc.
Weinschenck —Manual do eugenheiro 1 vol. enc.
Vinhola brazileira, 1 vol. enc.
Virdiato Pad lha=Historias do arco da velha, enc.
Anstett Historia Natural, 2 vols. enc.
Reforma Judiciaria, 1 vol broc.
Tobias Barr tto—Estudos de direito, 1 vol. broc.
Autran—Lei de fallencias, 1 vol. enc.
Autran -Lei de casamentos, 1 vol. enc.
Regimento de custas, 1 vol. broc.
Mil e uma noites, 1 vol. enc.
D m Quixote, 1 vol. enc.
Revolta d'A mada, 1 vol. enc.
Medicina caseira, 1 vol. enc.
O medico dos pobres, 1 vol enc.
As memo ias de juda , 1 vol. enc.
Araripe —Codigo civil 1 vol. enc.
Cantor da modinhas, 1 vol. enc.
Garofalo —Criminalogia, 1 vol enc.
Tratad de Tachigraph a, broc.
Buchner O Homem conforme a sciencia, broc.
Lyra do Trovador, broc.
Album do Trovador, broc.
T. de Freitas Doutrina das acçõ s, enc
Robert —Physica, broc,
Robert Sortes do cartas, broc.
Robert Prestidigitações, broc.
Secretario brazilei o, enc.
Droz—Papai, M.mãi e Nene, broc.
Demersay —Histor a do Paraguay, broc.
Arthur Azevedo -Contos Possiveis broc.
Broums —Viagens no dorso de uma baleia, broc.
Flammurion -Urania, enc.
Ribas -Direito civil, 2 vols. enc.
Alencar=Garatuja, enc.
G. Junior —Curvas zig-zags, enc.
S. Roméro—Littera ura brazileira, 2 vols enc.
G. Dias -Poesias, 2 vols. enc.
F. Varella -Obras, 3 vols enc.
P da Silva —A His oria e a Legenda, 3ª serie broc.
V. Hugo —N. S. de Paris, enc.
A. Herculano —O bobo, broc.
Dr. Sant'Anna — Manual das jovens mães.

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81 —RUA DO IMPERADOR—81
Compra e vende livros novos e usados

SPORT

Prado Pernambucano

2ª CORRIDA

Apezar de pessimo dia invernoso, executou o prado do Lucca a sua corrida, que foi regular e sem maiores incidentes.

Deixou de correr o setmo e ultimo pareo.

A casa das apostas emittio 3.036 poules e apurou por conseguinte 15.180$000.

Foi este o resultado das carreiras.

•

1· pareo—1000 metros — premio 250$ Vencedor Indio em 77", jockey José Marcelino, 54 kls., dando a poule em 1,· 14$160 e em 2.· 9$900.

Flau im em 2.· 25$700.

•

2.· pareo—1 200 metros —premio 300$ Vencedor Dictador em 92", jockey José Marcelino 52 kls., d ndo a poule em 1.· 10$700 e em 2.· 6$300.

Vingador em 2.· 6$200.

•

3.· pareo—1.400 metros—premio 300$ Vencedor Tudo-é em 106", jockey J. Campos, 52 kls., dando a poule em 1.· 11$000 e em 2.· 5$700.

Ida em 2.· 5$700.

•

4· pareo—2.000 metros—premio 500$ Vencedor Seubem em 164", jockey Manoel Pereira 52 kls. dando a poule em 1,· 22$900 e em 2.· 10$900.

Fausto em 2.· 16$000.

•

5.· pareo -1.500 metr s—premio 300$ Vencedor Cingo em 119", jockey Manoel Martino, 52 kls, dando a poule em 1.· 9$800 e em 2.· 6$500.

Conquistador em 12$200.

•

6.· pareo—1.000 metros—premio 250$ Vencedor Indio em 77", jockey José Marcelino, 54 kls, dando a poule em 1.· 8$900 e em 2.· 7$900.

Transporte em 2.· 16$400.

—

Derby Club de Pernambuco

Encerra-se hoje á inscripção para a corrida de domingo no Prado da Estancia, achando-se o projecto publicado n'outra secção deste «Diario».

Os ingressos para esta corrida dão ao seu possuidor o direito de tirar os seguintes premios ; a saber :

1.º—Um excellente polyphonio com variadissimo sortimento de peças de musica no valor de 400$000.

2.·—Um finissimo album para retractos.

3.·—Um lindo tinteiro com figuras.

4.·—Um relogio com corrente de metal.

O valor destes premios attinge a somma de 600$000, sendo s rteados e entregues no dia da corrida, seja qual for a quantidade de ingressos vendidos, pois são apenas mil com 10 numeros cada um.

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Embargantes Ernesto & Leopoldo
Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra

(Continuação do n. 167)

A DECLARAÇÃO DE VOTO DO ILLUSTRE SR. DR. GALVÃO

Começo hoje a examinar *a declaração de voto*, feita pelo illustre Sr. Dr. Galvão no Accordão de 31 de Maio ultimo, conforme o compromisso que tomei em meu artigo publicado neste *Diario* a 10 do cadente mez de Julho.

Como deve estar na lembrança dos que me tem lido, esse Accordão, abandonando completamente os fundamentos e em parte o dispositivo do Accordão anterior, *decidio que o erro de numero*, occorrido na inscripção da hypotheca do predio n 157 da rua Imperial, *tornou nulla* essa inscripção, a despeito mesmo do Accordão ha muito passado em julgado, que a declarou valida na acção de nullidade, contra meus constituintes Ernesto & Leopoldo intentada pela massa fallida de Felix Gomes Coimbra, entre outros motivos, pelo do alludido erro de numero.

Nesse sentido votou o illustre Sr. Dr. Galvão, segundo consta do mencionado Accordão de 31 de Maio, já por mim publicado nos *Diarios* de 29 e 30 de Junho proximo passado.

A esse Accordão, que foi proferido por unanimidade de votos, addicionou, entre tanto, o illustre Sr. Dr. Galvão *a declaração de voto*, em cujo exame vou entrar e que começa por estas palavras :—« Votei *tambem* desprezando os em« bargos *pelos fundamentos* de meu voto a *fls.* « *129* e do Accordão de *fls. 151*».

Da publicação que fiz dos 1.º e 2º Accordãos vê-se que os fundamentos do voto e os do Accordão, a que se refere o Sr. Dr. Galvão e que são em parte os mesmos que por diversa forma elle reproduz em sua ultima *declaração de voto*, consistem por um lado em considerar-se extincta a hypotheca em questão por força da venda do predio hypothecado em leilão judicial, a que attribuem-se os mesmos effeitos da *arrematação solemne em praça publica*, e por outro lado em admittir-se que o credor por custas da fallencia prefere ao credor hypothecario e que, por tanto, deviam as Embargantes terceiras D Senhorinha e sua irmã preferir aos meus constituintes Ernesto & Leopoldo.

Evidencia-se do exposto que tanto no voto vencido por occasião do 1.º Accordão como no 2.º Accordão, o illustre Sr. Dr. Galvão julgou subsistente e valida contra as Embargantes 3.ª, a hypotheca de meus constituintes, a despeito mesmo do allegado erro de numero, que elle declarou *no voto vencido do 1º Accordão*, de modo claro e preciso, *nenhum alcance ter para a decisão da causa*, o que confirmou no 2º Accordão, e bem assim que no ultimo Accordão e na declaração de voto que lhe accrescentou julgou *ao mesmo tempo* que a hypotheca era *nulla* e que era *valida*.

Quanto o Sr. Dr. Galvão no Accordão de 31 de Maio decidio com os dous juizes companheiros que o erro de numero do predio hypothecado annullou radicalmente a inscripção da hypotheca e que o Accordão passado em julgado, considerando valida essa inscripção na alludida acção de nullidade, não se referio a terceiros e que, por tanto, o erro de numero occorrido na inscripção da respectiva hypotheca annullou essa inscripção e a mesma hypotheca em relação a esses terceiros e conseguintemente tambem em relação ás Embargantes 3.ªs, *julgou* que a hypotheca era *nulla*.

Quando, porém, na mesma occasião o Sr. Dr. Galvão declarou votar tambem para que se julgasse extincta a hypotheca pela venda do predio hypothecado em leilão judicial por confundir este com solemne arrematação em praça publica e para que se considerassem as Embargantes 3.ªs preferentes aos meus constituintes, *julgou* que a mesma hypotheca era *valida*.

Ahi tem-se um modo de julgar bem singular. E' o *simul esse et non esse*.

Si a hypotheca por vicio da inscripção era nulla em relação a terceiros e o Sr. Dr. Galvão disto *convenceu se* por occasião do ultimo julgamento, como é que na mesma occasião em que affirmou a sua *nullidade*, affirmou tambem a sua *validade*, desde que continuou a sustentar que o leilão judicial extinguiu essa hypotheca e fez passar o predio vendido em leilão ás Embargantes 3ªs livre e desembaraçado do onus hypothecario, e bem assim que as mesmas Embargantes 3.ªs como pretensas successoras dos credores por custas da fallencia deviam preferir aos meus constituintes como credores hypothecarios no producto do mesmo predio?

De certo, o Sr. Dr. Galvão, continuando a sustentar que a hypotheca de meus constituintes extinguiu-se pela venda em leilão judicial do predio hypothecado *affirmou a validade dessa hypotheca* ; porque não se extingue senão o que existe e uma hypotheca nulla é uma hypotheca que não existe.

Sim ; o Sr. Dr. Galvão, continuando a sustentar que as Embargantes 3.ªs deviam preferir aos meus constituintes, *affirmou ainda uma vez a validade da hypotheca em questão* ; porque, depois de tudo quanto eu disse sobre esta questão, até mesmo no artigo com que tanto abespinhou-se o Sr. Dr. Benjamin Bandeira, ainda agora admittiu a preferencia das Embargantes 3.ªs, como credoras privilegiadas, aos meus constituintes, como credores hypothecarios, no producto da venda do predio hypothecado, e não se comprehende preferencia em relação a um credor hypothecario, senão quando existe hypotheca valida.

Si a hypotheca, pois, era valida, como o illustre Sr. Dr. Galvão por duas vezes havia coherentemente reconhecido e decidido, declarando mesmo *que a sua validade prevalecia a despeito do allegado erro de numero na inscripção por não ter, na hypothese dos autos, semelhante allegação alcance algum para julgar se de modo diverso*, como é que não continuou a ser voto vencido no ultimo Accordão, ao menos neste ponto, que envolvia o seu criterio e a sua coherencia de julgador ?

O facto é que o illustre Sr. Dr Galvão nos tres Accordãos da causa de que me occupo julgou a 1ª vez *que a hypotheca era avalida e que o erro de numero allegado nenhum alcance tinha para annulla-a mesmo em relação ás Embargantes 3ªs* : mas que a venda do bem hypothecado, em leilão judicial, a extinguira, assim como que as mesmas Embargantes 3ªs deviam preferir aos credores hypothecarios no producto do mesmo bem : a 2ª vez nesse mesmo sentido, pois que o 2º Accordão em substancia outra cousa não é senão a materia do seu voto vencido no 1· Accordão ; e a 3ª vez que o erro do numero, annullando radicalmente a inscripção da hypotheca de que se trata, *annullára a mesma hypotheca em relação ás Embargantes 3ªs* e ao mesmo tempo *que esse erro de numero nenhum alcance tinha para annullar essa hypotheca*, assim como *que essa mesma hypotheca era valida, achando se apenas extincta pela venda do bem hypothecado em leilão judicial*, e que no producto dessa venda *deviam preferir* aos meus constituintes, credores hypothecarios, as Embargantes 3ªs, credoras privilegiadas por mero effeito de uma gymnastica juridica.

Do que fica expendido segue-se que o voto do illustre Sr. Dr. Galvão no ultimo Accordão annullou a sua declaração de voto nesse mesmo Accordão e que tal declaração por sua vez annullou o voto do mesmo illustre juiz.

Não ha, portanto, juridicamente fallando, nem voto, nem declaração de voto ; porque o que é nullo em direito é como se não existisse e nullo é o voto do illustre Sr. Dr. Galvão, como nulla é a sua declaração de voto.

Para não alongar demasiadamente este artigo, como por força das circumstancias tem acontecido com outros, por hoje faço ponto aqui, reservando me para analysar em outros artigos a questão do *leilão—arrematação*.

Recife, 30 de Julho de 1895.

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.
(Continúa)

INDICAÇÕES UTEIS

Occulistas

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 355.

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. *Pereira da Silva* com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.º 63 1.º andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.º 588.

Medico

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

O Dr, Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fóra da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Confraria de S. José d'Agonia erecta no Convento de Nossa Senhora do Carmo do Recife.

Pelo presente scientificamos a todos os nossos charissimos irmãos, a todas as corporações religiosas e ao publico em geral que por provisão de hontem datada foi-nos concedido o titulo de confraria e o uso de habito como se vê do documento abaixo transcripto.

Secretaria da Confraria de S. José da Agonia, 5 de Agosto de 1895.

O Secretario,
Mamede Justiniano dos Reis.

—

Dom Manoel do Santos Pereira por Mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Olinda, Prelado domestico de Sua Santidade Protonotario Apostolico Adinstar participamtium etc.

Fazemos saber que usando das faculdades que nos foram delegados pela Internunciatura Apostolica em 14 de Junho de 1895 exaradas na petição em que a Irmandade de S. José d'Agonia erecta no Convento de Nossa Senhora do Carmo do Recife supplicava a mesma Internunciatura Apostolica a Graça de passar a Confraria: havemos por bem presente provisão elevar a dita Irmandade de S. José d'Agonia, a cathegoria de Confraria e conceder que seus irmãos possam usar nos actos concernentes a nossa Santa Religião de habito de côr, rôxa palida, manto côr aurea, e singelo multicor, trazendo os membros da sua mesa regedora insignias de prata dourada eom effigie do Santo Padroeiro, em tudo uniformes ; e gozará de todos os privilegios, graças e honras e exenções que por direito lhe pertencerem.

Mandamos por tanto a todas aquellas pessoas a quem pertencer o conhecimento e execução desta provisão que publiquem, cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

Dado e passado em nosso Palacio Episcopal da Soledade do Recife, sobre o nosso signal e sello das nossas armas aos 3 dias do mez de Agosto do anno de 1895. Eu Conego Valeriano de Aleluia Cerreia, escrivão da Camara Eclesiastica escrevi.

† MANOEL Bispo de Olinda.

Provisão elevando a cathegoria de Confraria a Irmandade de São José d'Agonia erecta no convento de Nossa Senhora do Carmo do Recife.

Alla Colonia Ataliana

XX SETTEMBRE

Avvicinandosi la data del XX Settembre. glorioso ániversasio della Breccia di Porta Pia, che rendeva all Italia la sua legittima capitale, mi permetto invitare gl'italioni resídente em Pernambuco a voler intervenire domenica prossimo, 11 del corrente, oll 1 pom, alla rua da Cadeia n. 36, 1· piano, onde trattare del modo miglore per solennizzare il 25· anniversario del fausto avvenimento.

Recife, 5 de Agosto de 1895.

Dr. Antonio Molinari Laurin.

Aos Srs. telegraphistas da Estrada de Ferro do Recife ao Caxangá.

Chamo aos Srs. Francisco Antonio de Alencar, Francisco de Albuquerque Mel o e Manoel Correia de Araujo, que venham provar a minha incapacidade de trabalhar em qualquer apparelho telegraphico, pelo systema «Morss» em presença do Exm. Governador e os peritos que forem nomeados pelo mesmo Exm. Sr.

Recife, 5—8—95.

Mamede Torres e Silva.

Companhia Exportadora de Alcool e Aguardente.

Lendo nas folhas diarias. de hoje, uma convocação para Assembléa Geral a effectuar-se em 10 do corrente no escriptorio da Companhia Calcaria, protesto contra a referida convocação feita por accionistas, alguns dos quaes não pagaram prestações e por pessoas que não são legalmente autorisadas.

Por isso não attendi uma petição. que me foi dirigida e se acha despachada, sem que interessado algum a viesse procurar

Comprehendo o alcance da convocação que é «obra telephonica», mas não vingará a torpeza, pois em tempo oppertuno tudo virá.

Recife. 6 de Agosto de 1895.

Francisco Gouveia,
Presidente.

Praça da Independencia

(ENTRE DOIS CIDADÃOS)

Hein Zé... Olé como vaes, Bento ; assim assim e vós mal. Não dormi toda noite, é verdade estas com os olhos vermelhos, provalmente tomaste uma *godemada*.

— Qual, foi cousa peior... O que foi que aconteceu ! Ora estou com defunto *fresco* em casa. Olé ! isto é o diabo, que a Hygiene não quer defunto de *conserva*.

— Quem foi que te morreu ! foi o teu Cazuza ! qual foi minha Sogra !... Ora Seu Zé é por isto que choras, tirastes a sorte grande do Pará, olha vem cá vamos ao Manoel das Dornas, tomar uma bicada, para enxugares as lagrimas ; olesé seu Goz, bote para nós : quanto seu Zé, duas metra hadoras.

— Aonde vaes fazer o enterro da velha ?

— Em casa do commendador das lagrimas.

— Oleré, quem é este cidadão ? Oh homem, é o Sr. Agra.

— Oleré...este já está podre !..

— O que, morreu !

— Não ; é pôdre de rico de só enterrar defuntos, *mo tos sem, vida* ..

— Vamos ao *papagaio grande*, quero dizer ao ARARA.

— Ouço dizer que é tão careiro ; qual é historia, eu lá,faço o que quero ; bato-lhe na pança, maschuco-lhe as mãos, faço o enterro pelo preço que quero.

— Vê lá elle só faz conta das despezas, o ataúde e o habito ; o comprador é quem dá o preço, e afinal de con a, ainda fico-lhe devendo dous ou tres mil réis, e não lhe pago mais, e ao depois de sahir, volto e elle paga a bicada ! emfim, é da regencia, e PAE DOS POBRES ! ! !

— Pois sim, vamos.

Companhia Exportadora de alcool e aguardente.

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Exportadora de Alcool e Aguardente, representando mais de um quinto do capital social, tendo requerido em 23 de Julho ultimo ao director secretario da mesma Companhia a convocação com urgencia de uma assemblea geral extraordinaria dos accionistas da dita Companhia, com o fim de se eleger nova directoria, por só existir hoje o Director secretario da antiga Directoria e tambem por não se ter reunido nem uma só vez a Assembléa Geral em 1894 e até esta data, bem como por outros motivos constantes da petição dirigida ao mesmo director secretario e cuja copia será exhibida aos accionistas, e não tendo até hoje o mesmo director feito a convocação requerida, apesar de findos os oito dias da lei, convocam uma assembléa geral extraordinaria para o dia 10 do corrente ao meio dia no escriptorio da Companhia de Productos Calcareos, sito no Caes do Apollo n. 73, 1· andar ; e pedem para essa reunião o comparecimento de todos os accionistas, visto tratar-se de varios assumptos de importante interesse social e que demandam solução urgentissima.

A presente convocação é feita de accordo com o que preceitua a actual lei das sociedades anonymas e para fazer cessar o estado anomalo em que está a Companhia.

Recife, 2 de Julho de 1895.

José de Azevedo Maia e Silva.
Pp. João Baptista Pereira de Souza.
Alfredo Souza.
Augusto Silva,
Albino Silva & C.
Antonio da Costa Mello.
Manoel Colaço Dias.
João Antonio da Cunha Cartella.
Antonio do Silva Ramos.
Ulysses Botelho de Andrade.
Pp. Viuva de Bernardino da Silva Ramos.
Alexandre A. de Caldas Padilha.
Francisco José Rodrigues Praça.
Pp. Victor Gonçalves de Souza Beirão.
Antonio Marques de Almeida.
Pp. José de Castro Monteiro.
Carlos Halliday.
Antero Soares de Vasconcellos,
Thomaz José de Gusmão.
Manoel Roberto de Carvalho Guimarães.
Antonio Francisco da Costa.
Dr. Luiz Emigidio Rodrigues Vianna.
Dr. José Carlos da Costa Ribeiro.
Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.
Ernesto Arcelino de Barros Franco;
José Alves Rodrigues.
João Walfrido de Medeiros.
Theonaldo Saldanha.
Dr, Pedro Francisco Correia de Oliveira;
Sebastião Alves da Silva.
Eduardo Dubeux.
Manoel Joaquim de Miranda.
Francisco Solano de Magalhães.
Cydronio Ignacio de Mello.
Antonio Samico de Lyra e Mello.

A grippe e a influenza horrorisam as familias ; a quinina cura estas affecções, mas quando é boa, e a melhor é a de Pelletier, seu inventor. Encerrada em pequenas capsulas, contendo dez centigrammas cada uma (10 por um gr.), ellas offerecem o meio de propagar este incomparavel remedio.

D. Thereza de Jesus Figueirôa de Faria

Miguel de Figueirôa Faria, seus irmãos e suas familias mandam rezar missas por alma de sua prezada mãi, sogra, avó e bisavó D. Thereza de Jesus Figueirôa de Faria, ás 8 horas da manhã do dia 9 do corrente na igreja do Convento do Carmo do Recife. Agradece a todos que se dignarem dar mais esta prova de amisade.

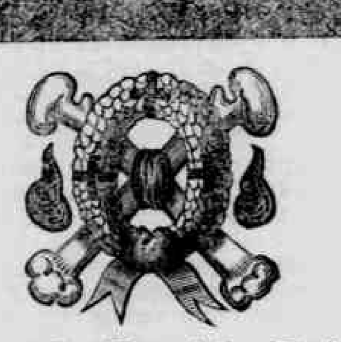

Francisco de Figueirôa Faria, sua mulher filhos genros, netto e nora, ainda com os corações traspassados de dores e angustias pelo fallecimento de sua querida e idolatrada mãi, sogra avó e bisavó, convidam a todos seus parentes e amigos para assistirem a missa do 30.º dia que mandam celebrar por alma da mesma fallecida, no dia 9 do corrente, ás 7 horas da manhã na igreja de Nossa Senhora do Amparo, da cidade do Olinda. Desde já antecipam seus sinceros agradecimentos, a todos aquelles que comparecerem.

Antonio José Soares

Alvaro Noya Soares e sua mulher Maria Annunciada Villares Soares, tendo recebido a infausta noticia de ter fallecido seu presado pai e sogro Antonio José Soares, na capital do Estado da Bahia, no dia 31 de Julho, convidam seus parentes e amigos para assistirem as missas que serão celebradas na Matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, confessando sua gratidão aos que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

Antonio José Coimbra Guimarães

1.º ANNIVERSARIO

Augusta Candida Gomes Coimbra, Antonio Nunes Ferreira Coimbra e seus filhos, convidam os seus parentes e amigos e os do seu finado e nunca esquecido esposo, sogro, avô e tio, a assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, quarta-feira, 7 de Agosto, ás 8 horas da manhã, primeiro anniversario de seu passamento ; antecipando sua gratidão por essa prova de amizade.

Agencias a conferir

De uma fabrica de Cerveja branca de Berlim, propria para a exportação.

De uma fabrica conceituada de Manteiga dinamarquesa.

Do afamado Amargo Russo «Iwan» marca «Criado» Russak.

De uma marca superior de Chouriços Cervelat.

De uma excellente marca de Salchichas de Franco forte.

De uma fabrica conhecida de Cacáo em Pó excellente gaz puro e barato.

De uma fabrica celebre de Aguardente velho do Centeio de Nordhausen.

De uma fabrica conceituada de Cacáo de Farinha de Aveia, Alimento de crianças.

De uma excellente marca de Amargo de Angostura.

De uma fabrica de extracto excellente para sopa de caranguejos.

A dirigir-se nas linguas allemã, ingleza e franceza sob indicação de seu comprador continental sob cifra I. B. 444 a Rudolfo Mosse, Hamburgo.

A. B. C. F.

E' certamente de muito máo gosto
Dar um baile em 24 d'Agosto,
Quando solto o demo, como é corrente,
ousas faz de mette medo á gente.
Querem brincar com tigo, presidente !
Não queiras um tal baile : sê prudente
E's bastante tolo, e endemoniado
Ficarás duro de soffrer, cuidado !

* *

Peitoral de Cambará

1:000$000

Dá-se um conto de réis em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do attestado abaixo :

« Tendo sido accommettida de tuberculose incipiente uma minha filha, de 13 annos de idade, sujeitei-a a rigoroso tratamento medico, porém, sem resultado.

Vendo que o mal marchava para um desfecho fatal, resolvi, por conselho de pessôa que me era dedicada, dar á minha filha o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com tanta felicidade o fiz, que, depois do uso de alguns frascos, a molestia desapparecia completamente. — *João Antonio Pereira Santiago* (Socio da firma Santiago, Irmão C., do Rio de Janeiro.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*,

Fumando um Cigarro Indio de Grimault e Cia, calma-se logo a asthma, a oppressão, a expectoração, a tosse nervosa, a rouquidão, e reapparece o somno

PAULINO

d'Oliveira Maia. avisa a quem interessar que mudou o seu escriptorio do predio n. 22, para o n. 14, 1· andar, á Rua do Commercio-

Olympio de Oliveira

Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Olympio A. de Oliveira, sendo atacado de forte constipação com tosse desesperadora, só conseguiu restabelecer-se tomando o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*.

E' muito facil explicar o phenomeno da digestão : basta pôr n'um vaso de crystal a carne misturada com o succo gastrico do estomago do carneiro, denominado pepsina ; passado o tempo necessario, a carne se acha dissolvida, peptonisada, e dando o calor exigido. Assim succede no estomago dos seres humanos, tornando-se pois comprehensivel que, se falta o succo gastrico, a digestão não poderá effectuar-se, se as pessoas que padecerem de gastralgias, pituites e outras affecções do estomago não tomarem o Elixir de Pepsina de Grimault e Cia, que é infallivel para a digestão e a assimilação dos alimentos.

Barão da Matta Bacellar

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

O eminente clinico paraense Exm. Sr. barão da Matta Bacellar, em parecer que deu sobre o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, declarou havel-o empregado na sua clinica civil e hospitalar COM OPTIMOS RESULTADOS nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

Elixir M. Morato

Salvei-me dos horriveis humores syphiliticos que me perseguiram tanto tempo, com o uso do Elixir M. Morato propagado por D. Carlos.

Mogy-mirim.

Arthur Travasso.

Deposito em Pernambuco : Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

A laryngite e o Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Telasco Lopes de Gomenesoro, medico da armada, certificou que uma pessôa de sua familia que desde mezes soffria de uma laryngite com accessos de tosse, restabeleceu-se com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Drogas Productos Chimicos.*

Major Fernando Lobo

Cura do Peitoral de Cambará

Fernando José da Gama Lobo d'Eça, major reformado do exercito, residenem Jaguarão, certifica que, soffrendo durante muitos annos deu ma tosse asthmatica, curou-se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará* de Souza Soares. [Firma reconhecida]

Prisão de Ventre, *Pó Laxativa de Vichy*

Botucatú

Deve ser lida com interesse a seguinte noticia, que a *Fanfulla* publica a proposito dos productos medicinaes, propagados pelo Sr. D. Carlos :

Todo o Brazil, e especialmente este florescentissimo Estado, tem ouvido fallar do Elixir e de outras especialidades medicinaes do Sr. M. Morato, mas nem todos conhecem o alto merito, a bondade, a tenacidade e a gentileza do preparador desses productos, o Sr. D. Carlos, que é um joven cheio de intelligencia, de estudos, que com o seu labor incançavel soube ganhar os elogios de varias celebridades medicas e tantos attestados de benemerencia por parte de numerosos doentes, hoje perfeitamente curados pelo maravilhoso Elixir.

E visto abordamos este assumpto, devemos dizer, por amor á verdade, que tanto as pilulas de Tayuyá como o Elixir M. Morato são productos examinados e approvados pela Inspectoria Geral de Saude, do Rio de Janeiro, e que a sua venda foi autorisada pelo governo federal, primeiro, e pelo de S Paulo, depois.

O Elixir, tendo por base certas plantas raras que só se encontram na flora de nossos sertões, só serve para a cura miraculosa da asthma, do cancro das dores rheumaticas, da syphiles da terrivel morphéa.

O seu segredo foi revelado, ha bastante tempo, pelo chefe de uma tribu de indios, cujo nome agora nos escapa, mas que opportunamente designaremos, por que este facto se prende uma interessante historieta, que vale a pena ser narrada.

O estabelecimento do Sr. D. Carlos em uma importancia excepcional e póde competir com os melhores desse genero, que se acham nas demais partes do mundo.

Assistimos ha alguns dias, á preparação deste Elixir, acompanhando attentamente todos os trabalhos, desde a trituração dos vegetaes até ao encaxotamente, ao qual se segue a expedição para as mais importantes pharmacias da Europa.

Além do curioso processo, são dignos de admirar a fiscalisação, ordem, disciplina que reinam no amplo laboratorio, do qual só hoje o Sr. D. Carlos, começa a colher os fructos, aliás altamente lisongeiros, tanto pelo lado moral como pelo pecuniario.

O Sr. D. Carlos não se deixa, porém, dormir sobre os louros, cogitando sempre em ampliar mais o seu estabelecimento, estudando o processo para o fabrico de outros productos medicinaes que serão, antes de tudo, submettidos á analy-

se dos mais notaveis e intelligentes medicos.

Os nossos cumprimentos a esse homem illustre que em Botucatú, gosa de geral sympathia e ao qual desejamos prosperos negocios.

Elixir Ati-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA
de

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre,

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do elixir desaparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito e admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e no do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito pretos. sanguineo—nestes ultimos periodos é então necesario a applicação em alta dose, desprezando tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico é de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro em a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em doses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é da composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

Modo de usar

A's crianças até um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.
De um a tres annos 15 gottas.
De 3 a 10 annos em diante 40 gottas etc.
Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

Depositos

Companhia de Drogas e Productos Chimicos Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.
Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.
Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3
Pharmacia Alfredo Ferreira. rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.
Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro 22.
Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria
Para qualquer informação será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.
Os nossos frascos são quadrados e conta gotas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas pe impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas acommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica erupções de pelle, cancros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos molestias do figado, escrophulas, escorbutos soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empinge dens, altros, pannos e manchas da pelle, bobas e boubões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras albuinuria, ourinas doces e sanguinolentas anemia, paralysia, erysipelas, e inflammações nas pernas hemorrhoidas, ma, és, horsy,õe celles, tumores, nevralgias, e elephantiazs da morphéa, as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados publicados e os que existem em nosso poderá efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se a venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

Cuidado com as falsifificações

Modo de usar

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.
As crianças de 1 a 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra a noite e as de 5 a annos tomarão duas colheres pela manhã e duas á noite

EDITAES

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria em 27 de Julho de 1895.

1.ª DIRECTORIA

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. Governador do Estado autorisado pela lei n. 124, de 3 do corrente mez, a arrendar, a quem melhores vantagens offerecer, pequenos lotes de terra no archipelago de Fernando de Noronha, recebem-se nesta Secretaria, até o dia 31 do mez de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, mediante as clausulas em seguida estipuladas.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada, e conter em termos claros:

1·—O preço do arrendamento de cada um lote de terra.

2ª=Indicação da residencia dos concurrentes.

3ª=Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão aceitas as propostas:

I—Organisadas em desaccordo com o presente edital.

II—Baseadas em preços d'outros concurrentes·

III—Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou promessas de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes Repartições do Estado.

IV—Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

4ª—Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo provando haver depositado no Thesouro Estadual, até á vespera do dia designado para a abertura das propostas, a quantia de dous contos de réis (2.000$000) que perderá em beneficio dos cofres do Estado si, preferida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

5ª—Os concurrentes observarão, como lhes cumpre, as clausulas, abaixo transcriptas, do Decreto desta data, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento de proprios estaduaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

(Clausulas do Decreto de 27 de Julho de 1895.)

1ª=As propostas versarão exclusivamente sobre cada uma das industrias aqui especificadas, sendo, porem, livre a concurrencia á exploração de uma, unicamente, ou mais de uma das mesmas industrias.

2ª—A cada arrematante ficam plenamente garantidos:

a)—o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento da área, o qual não excederá em caso algum de 15 annos, contados do dia da installação do serviço;

b)—o direito de preferencia, em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia o arrendamento (lei n. 124 art: 2)

3ª Exgottado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuadas pelos arrematantes reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4ª—A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitas á custa dos arrematantes, terá o numero de metros quadrados que fôr necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5ª—Fica constituindo um lote de terra, para os effeitos deste Decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencentes ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas: «Rata», «Do Meio», «Sella Gineta», «Raza», «São José», e os ilhéos alli existentes.

6ª—Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o Governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando quer no continente.

7ª—Os arrendamentos serão intransferiveis.

8ª—Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brazileiros natos ou naturalisados ha mais de 5 annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas quer na escolha das propostas, quer na execução do contracto, serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brazileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer fórma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiros, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

O Director-geral.
João Diniz Ribeiro da Cunha.

3.ª directoria Secretaria da Industria

EDITAL

Tendo o Governo do Estado de mandar construir edificios destinados á Escolas Publicas em: Campo-Grande, Santo Amaro, Afogados, Poço, S. José, Boa Vista, Magualena, Capunga e Arrayal, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 17 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em carta fechada, devidamente selladas, para a construcção d'aquellas obras, de accordo com as plantas organisadas por esta Repartição e orçamento respectivo, na importancia de 14:282$780.

Cada proponente poderá concorrer a construcção de todos ou de um só daquelles edificios, depositando antes da concorrencia, na Thesouraria desta Directoria a quantia de quinhentos mil réis (500$000), que perderá se, aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de 8 dias, contados da data do aviso que lhe fôr expedido para tal fim.

Os preços das propostas deverão ser escriptos por extenso, sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie; deverão ainda trazer a indicação da residencia do proponente e as provas de idoneidade precisas para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concorrente que melhor prova de idoneidade offerecer.

As propostas que excederem os preços do orçamento, as que não forem organisadas de accordo com o presente edital; as que se basearem em preços de outro concorrente, e as que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto feito com esta Repartição, serão rejeitadas *in limine*.

Para a boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução correspondente a 10 0/0 do valor total do contracto, quantia que só poderá ser levantada depois do recebimento definitivo das referidas obras.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contratante direito a reversão do contracto a herdeiros.

Os concurrentes terão de 10 ás 4 horas da tarde, nesta Repartição os esclarecimentos de que precisarem.

Recife, 30 de Julho de 1895.
A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

3ª directoria DA Secretaria da Industria

Edital

Faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 8 de Agosto a 1 hora da tarde esta Repartição vende, por meio de concurrencia publica, 50 lampeões de cobre, que serviram na illuminação da cidade da Victoria.

Os concorrentes deverão escrever por extenso, sem emenda ou vicio de qualquer especie, o preço pelo qual se propoem arrematar cada lampeão.

Só será admittido á concurrencia, o proponente que provar ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma caução de cincoenta mil reis (50$000) que perderá se acceitar sua proposta não effectuar o pagamento dos lampeões arrematados, nem mandar retiral-os dentro do prazo de 3 dias.

Recife, 30 de Julho de 1896.
A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral interino.

Instituto Benjamin Constant
30 de Julho de 1895

Pela secretaria do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. Director se faz publico que se acha aberta até o dia 15 de Agosto vindouro a inscripção para a matricula no curso de preparatorios e commercial annexo ao mesmo Instituto.

Os pais ou encarregados dos matriculandos deverão apresentar ao Director do estabelecimento os requerimentos construidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula, que são;

1· Certidão de idade ou documento equivalente;

2· Attestado de vacinação ou revacinação;

3· Certificado de que o candidato não soffre de molestia alguma contagiosa ou infecto contagiosa;

4· Attestado de bom procedimento passado pelos professores e directores das escolas que elle houver frequentado, ou por pessoas reconhecidamente idoneas.

A taxa para a matricula nos differentes annos do curso será de 12$000, paga na repartição competente, mediante guia passada pelo secretario.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

Alfandega

TERRENOS DE MARINHA EM CATUAMA, ILHA DE SÃO ALEIXO, BARRA DE JANGADA, BARRA DE SERINHÃEM, PORTO DE GALLINHAS, CARNE DE VACCA, PONTA DE PEDRS E MARIA FARINHA.

O Dr. Inspector desta Repartição manda fazer publico, para conhecimento dos interessados, que, em vista do que lhe representou o Dr. Procurador Seccional da Republica em 20 do corrente e de conformidade com o disposto no Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, para os posseiros dos terrenos de marinha situados em Catuama, Ilha, de Santo Aleixo. Barra de Jangada, Barra de Serinhaém, Porto de Gallinhas, Carne de Vacca, Ponta de pedras e Maria Farinha (que são os que ficam a 15 braças craveiras ou 32 metros, contados do preamar-medio para terra), ou aquelles que possuem os terrenos particulares em cujas testadas se acham os mesmos terrenos de marinha, requererem a preferencia que lhes cabe, de accordo com o citado Decreto, no respectivo aforamento sob pena de perderem esse direito e serem os referidos terrenos de marinha aforados a quem os pretender e satisfizer as exigencias legaes

Os requerimentos, instruidos com documentos que provem o direito de preferencia e acompanhados da planta de terreno que se pretender, a qual será firmada por profissional e na escala de 1.200, serão dirigidos ao referido Dr. Inspector, directamente ou por intermedio do collector da localidade, que os encaminhará.

Alfandega de Pernambuco em 30 de Julho de 1895.

O chefe, interino,
Sebastião M. Bazilio Pyrrho.

Secretaria da Industria

3.ª DIRECTORIA

Tendo sido rescindido o contracto que os Srs Silva Gusmão & C., firmaram com esta directoria para construcção do calçamento do largo da Republica, medindo doze mil metros quadrados (12m,000) faço publico que no dia 15 de Agosto a 1 hora da tarde recebem-se propostas para o mesmo serviço.

As propostas devem ser convenientemente seladas e conter em termos claros:

1.· O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar metro quadrado do calçamento.

2.· Endereço de sua residencia;

3.· Provas de idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que se basearem em preços de outros concurrentes;

2.ª As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas:

3.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria a quantia de 500$ e perderá o direito de restituição se, escolhida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

Para a boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução correspondente a 10 0/0 do valor total do mesmo contracto.

As plantas das obras de que trata o presente edital acham-se nesta repartição á disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife, 17 de Julho de 1895.
A Urbano P. Montenegro

3.ª Directoria da Secretaria da Industria

EDITAL

Tendo sido nesta data rescindido, por infracção das clausulas 8.ª e 9.ª o contracto firmado pelo Sr. Francisco Ribeiro Pessoa, para construcção de 10.760 metros quadrados de calçamento a parallepipedos, na rua Riachuelo faço publico que no dia 17 do corrente a 1 hora da tarde, nesta Directoria, recebem-se novamente propostas para o mesmo serviço.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar as obras;

2.º Endereço de sua residencia;

3.º Provas de idoneidade profissional precisas para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As que se basearem em preços de outro concurrente;

3.º As que forem firmadas por pessoas que já tiverem deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

4.º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove ter depositado na Thesouraria desta Directoria a quantia de 300$000 que perderá se aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto não o fizer dentro do praso de 3 dias.

Para a boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução correspondente a 10 0/0 do valor total do mesmo contracto.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contractante, direito de reversão do contracto á herdeiros.

Recife 1 de Agosto de 1895.
A. Urbano P. Montenegro,
Director Geral interino.

Instituto Benjamin Constant
30 de Julho de 1895

Pela Secretaria do Instituto Benjamin Constant, e de ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em virtude do que foi autorisado por decreto do governo federal de 26 de Junho findo, conforme foi participado ao governo deste Estado por telegramma de 27 do citado mez, inserto no «Diario» de n. 147 de 2 do corrente, acham-se abertas nesta Secretaria até o dia 15 de Agosto as inscripções para exames geraes e extraordinarios de preparatorios, que começarão no dia 16 do mesmo mez, observadas finalmente todas as exigencias do Regulamento em vigor.

O Secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

Guarnição de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Coronel commandante desta guarnição são chamados á comparecerem na secretaria do mesmo commando, os senhores tenente do 2.º batalhão de infantaria Felippe Benicio de Castro e Silva, alferes do 12.º da mesma arma, Joaquim Celso L. Ribeiro e do 9.º regimento de cavallaria, Candido de Serpa Pinto; cujos officiaes, teem de ser inspeccionados de saude por ordem do Sr. Marechal Ajudante General communicada em officio do commando do 2.º districto militar de 13 do corrente

Secretaria do commando da guarnição, 27 de Julho de 1895.

Arsenio Borges,
Alferes secretario.

O Dr. José Julião Rodrigues Pinto de Souza, juiz de direito do 1º districto criminal, substituto reciproco do 3º e presidente da 3ª sessão ordinaria do jury da cidade do Recife, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que em virtude do art. 23 §§ 1º e 2º da lei estadoal n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo mencionadas, por não terem comparecido a referida sessão:

Antonio Martins do Rio	120$000
Francisco Xavier Cavalcante Lins	120$000
Gabriel Tavares de Lyra	120$000
João Rodrigues de Moraes Campos	120$000
João Livino de Almeida Lins	120$000
Dr. João Augusto da Fonseca	120$000
Francisco Rodrigues de Beltrão	120$000
João Carlos Gomes de Almeida	120$000
João Fernandes Julião	120$000
Joaquim Bazilio Pinto	120$000
Joaquim Manoel Cordeiro	120$000
José Antonio de Alencar	120$000
José Leopoldino Cyrill de Oliveira	120$000
José Baptista Braga	120$000
José Felix dos Santos	120$000
José Ribeiro Pessoa	120$000
José Joaquim da Costa Pinto	120$000
Manoel Augusto da Cunha	120$000
Manoel Ferreira da Cruz	120$000
Manoel Borges Leal	120$000
Rodolpho Martins Moreira	120$000
Sebastião de Barros Barreto	120$000
Adolpho Cabral Raposo da Camara	115$000
Antonio Lourenço Carneiro	115$000
Antonio da Cunha Seraphim da Silva	115$000
Antonio Gomes da Silva Ramos	115$000
Arthur de Araujo	115$000
Bento Alves de Mello	115$000
Bernardino da Costa Campos Junior	115$000
Carlos Augusto Ribeiro Junior	115$000
Custodio Furtado de Mendonça	115$000
João Alfredo Alves Roza	115$000
José Candido de Almeida Leitão	115$000
José Barbosa de Costa	115$000
José Soares Brandão	115$000
Julio José Rodrigues	115$000
Leocadio Alexandrino Bello	115$000
Manoel Joaquim Ferreira	115$000
Albino Antonio Roza	110$000
Alfredo Wattoche de Souza	110$000
Coronel Antonio de Albuquerque Machado	110$000
Antonio José Felippe Santiago	110$000
Antonio Severino Jardim	110$000
Felix Alves da Silva Santiago	110$000
Francisco Alves de Lima Cavalcante	110$000
Francisco Rodrigues Pinto	110$000
Genocio dos Santos Teixeira	110$000
Guilherme Rodrigues Monte Lima	110$000
Guilherme Sanches	110$000
Hermes Dias Fernandes	110$000
Henrique de Miranda Henriques	110$000
João Antonio Alves da Silva	110$000
Joaquim Rodrigues Pereira	110$000
Joaquim Jorge Dias Pereira	110$000
José Antonio do Monte	110$000
Jovino Rodolpho da Silveira	110$000
Leodegario de Souza Barboza	110$000
Mariano Agripino da Cunha	110$000
Philomeno Augusto Neves e Silva	110$000
Alfredo Amando Paes Fragoso	105$000
Antonio Coelho da Silva	105$000
Antonio Eduardo Pereira	105$000
Antonio Innocencio Ferreira da Silva	105$000
Antonio Gonçalves de Barros	105$000
Bento Soares de Almeida	105$000
Carlos Augusto Gomes.	105$000
Eduardo Lemos	105$000
Felix Nogueira Cabril	105$000
Horacio Francisco Gonçalves da Luz	105$000
João Madeira de Freitas	105$000
Joaquim Paulino de Albuquerque Mello	105$000
José Antonio Moreira	105$000
José Augusto Gonçalves	105$000
José Daniel Pereira de Azevedo	105$000
Manoel Hygino de Carvalho Freitas	105$000
Manoel de Oliveira	105$000
Pedro Francisco dos Santos Costa	105$000
Abel da Rocha Farias	100$000
Adolpho Martins do Rio	100$000
André Porphirio Delgado	100$000
Amaro Affonso de Oliveira	100$000
Antonio Paulino Cavalcante de Albuquerque	100$000
Claudino de Barros	100$000
Domingos Joaquim Ferreira Braga	100$000
Francisco Melchiades Machado	100$000
João de Barros Cavalcante	100$000
João de Moraes Vieira da Cunha	100$000
Joaquim Bernardo Falcão	100$000
José de Azevedo e Souza	100$000
José Bonifacio de Miranda	100$000
Manoel Gomes Pereira Guerra	100$000
Dr. Manoel Joaquim Francisco de Moura	100$000
Ovidio de Mendonça Paes Barreto	100$000
Agnello Lopes Pereira	95$000
Alfredo Franco de Sá	95$000
Eduardo Antonio da Costa Siqueira	95$000
Emigdio Pereira de Mello	95$000
Eustaquio Augusto Barretto de Gusmão	95$000
Francisco Magalhães da Trindade	95$000
Francisco Antonio de Miranda Doria	95$000
Francisco Borges da Silva Rozas	95$000
Geraldo José de Barros	95$000
João Francisco Pereira Landin	95$000
Joaquim Alexandrino Pereira Junior	95$000
Manoel Coelho de Souza Netto	95$000
Manoel José Ferreira da Cruz	95$000
Rodrigo da Silva Campos	95$000
Rufino Schuller	95$000
Arthur Adolpho da Silva Schiappe	90$000
Bellarmino Gonçalves de Oliveira	90$000
Bellarmino Lourenço da Silva	90$000
Claudino Lins Cavalcante	90$000
Damião Marques da Silva Costa	90$000
Ernesto Damião dos Santos	90$000
Francisco Eustaquio Rodrigues	90$000
João Alves de Carvalho	90$000
Paulo Annes Jacome	90$000
Ramiro Fernandes de Azevedo	90$000
Vicente Nery de Magalhães	90$000
Augusto de Figueiredo	85$000
Germano de Miranda Donneyer	85$000

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 5 de Agosto de 1895.

Não houve cotação.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 10 1/2 sobre Londres a 90 dias, subindo depois para 10 9/16 apparecendo poucos tomadores e as transacções foram em pequena escala.

Em papel particular não constou negocio.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem	2$600	a	3$600
Somenos, idem, idem	2$300	a	2$400
Mascavado, idem, idem	1$800	a	2$000
Bruto melado idem, idem	1$500	a	1$600
Retame, idem idem	1$300	a	1$500

Algodão

Não constou negocio.

Alcool

Por pipa de 480 litros 205$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 115$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$ réis. venda.
Verdes 650 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 5 de Agosto de 1895

Para o exterior

Não houve.

Para o interior

— Na escuna norueguense «Gesine», para Pelotas, carregaram:
A. Irmãos & C., 20 pipas com 9,451 litros de aguardente e 3 ditas com 1,614 ditos de alcool
N. Maia, 2 caixas com 100 kilos de doce.
— No vapor nacional «Itatiaja», para Pelotas, carregou:
L. J. S. Guimarães, 200 barricas com 22,620 kilos de assucar branco.
Para Paranaguá, carregaram:
Beltrão & Irmão, 5000 cocos fructa.
Para Rio Grande do Sul, carregou:
J. M. de Abreu, 327 saccos com 24,515 kilos de assucar branco.
Para Porto Alegre, carregaram:
10 pipas com 4 963 litros de alcool.
Para Rio de Janeiro, carregou:
R. Brothers, 50 saccas com 3,657 kilos de algodão.
— No vapor nacional «Santelmo», para Santos, carregaram:
P. Carneiro & C., 27 saccos com 1,620 kilos de assucar mascavado.
J. M. Leite, 163 saccos com 9,780 kilos de assucar branco e 562 ditos com 33,72 ditos de dito mascavado.
Para Rio de Janeiro, carregou:
M. de Souza Franco, 1 caixa com 18 kilos de pennas de ema.
— No vapor nacional «S. Francisco», para Macéo. carregaram:
P. Vianna & C., 1 caixa com 20 litros de cognac.
Para Aracaty, carregaram:
P. Vianna & C., 3 caixas com 100 litros de alcool. 2 ditas com chocalhos de ferro. 1 tacho de ferro e 2 caixas drogas.
— Na barcaça «Paraguassú», para Parahiba, carregaram:
C. Pinto & C., 10 caixas com 60 litros de genebra, 1 dita com 12 ditos de vermouth e 10 barris com 540 ditos de vinho de fructas.
C. de Estiva, 2 caixas com 140 kilos de doce

Rendimentos publicos

Mez de Agosto de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 3	183:688$995	
Idem de 5	56:374$422	
		242:063$417
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 3	13:161$825	
Idem de 5	9:670$356	
		22:832$191
Somma total		264:895$598

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 5 de Agosto de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hemenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 3	16:016$340
Idem de 5	10:611$192
	26:627$532

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 3	29$648
Idem de 5	1:156$024
	1:185$672

Movimento do porto

Navios entrados no dia 4 de Agosto

Bordeaux e escala, 14 dias—Vapor francez «Congo» de 1986 toneladas, commandante Le Galle, equipagem 122, carga varios generos; a H. Burle & C.

Terra Nova, 40 dias—Barca ingleza «Lavinia» de 231 toneladas, capitão Daniel Thorx, equipagem 11, carga bacalhão; a Johnston Pater & C.

New-York, 15 dias—Vapor belga «Gallileu de 1442 toneladas, commandante G. Braithirait, equipagem 44, carga varios generos; a Blackburne & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Buenos Ayres e escala—Vapor francez «Congo», commandante Le Galle; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão «Kronsprins Fr. Wilhelm», commandante M. V. Dekon; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor nacional «Santelmo», commandante A. H y; carga varios generos.

Barbados—Lugar inglez «Silvez Sea» capitão J. Snwos; em lastro.

Entrados no dia 5

Havre e escala, 21 dias—Vapor francez «Parnahyba» de 1886 toneladas, commandante A. Luce, equipagem 42, carga varios; a Felix Bandeira.

Rio de Janeiro e escala, 7 dias—Vapor nacional «Brazil», de 1999 toneladas, commandante Antonio L. da Silva, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Buenos Ayres e escala, 18 dias—Vapor norueguense «Bergenseren» de 411 toneladas, commandante R. Mortensen, equipagem 15, carga varios generos; a M. S. Maia.

Sahido no mesmo dia

Rio de Janeiro e escala—Vapor Belga «Gallileu» commandante Geo Braithirait; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 4 de Agosto foi o seguinte:

Entraram:

54 bois pesando 10.875 kilos	
75 kilos de peixe a 20 rs.	1$500
3 compart. com mariscos a 100 rs.	$300
7 ditos com camarões a 100 rs.	$700
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
5 carga com gallinhas a 500 rs.	2$500
7 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$100
10 cargas com milho verde a 300 rs.	3$000
1 carga com amendoim a 300	$300
3 cargas com batatas a 300 rs.	$900
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$309
2 cargas com cebolinho a 300 rs.	$600
1 cargas com gerimuns a 300 rs.	$300
12 cargas com verduras a 300 rs.	3$600
2 carga com canna a 300 rs.	$200
2 cargas com laranjas a 300 rs.	$600
2 cargas com inhame a 300	$600
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
2 cargas com diversas a 300 rs.	$600
12 cargas com farinha a 200 rs.	2$400
5 cargas com milho secco a 200 rs.	1$000
6 cargas com feijão a 200 rs.	1$200
81 lugares a 200 rs.	16$200
29 Suinos a 200 rs.	5$800
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
8 comp. com suineiros a 700 rs.	5$600
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
71 comp. com fazendas a 600 rs.	42$600
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
95 comp. com farinha a 400 rs.	38$000
59 comp. com talhos a 2$000	118$000
	313$200
Rendimento dos dias 1 a 3	970$900
	1.284$100

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 1$800 a cuia.

Navios esperados

De Pelotas
Barca norueguense Artic.
Patacho norueguense Einar.
Lugar dinamarquez Varde.
Lugar Brazileiro Brazil.
Lugar norueguense Sylphe.
Patacho argentino Almina.
Do Porto
Brigue portuguez Vareiro.
De Cardiff
Barca norueguense Sala.
Barca ingleza Pellicana
De Hamburgo
Brigue allemão Otto Grat zu Stalberg.
Barca allemã Albatross.
Barca allemã Liv.
De Memel
Barca allemã T. C. Bery
De Terra Nova
Lugar inglez Viola.
Lugar inglez Clutha.
Lugar inglez Mennio.
Lugar inglez Lavinia
De Londres
Lugar inglez Fanny.
De New York
Barca nacional Elma.

Vapores a entrar

Mez de Agosto
«Itatiba», do sul, a 6.
«Barbon», do sul, a 6.
«Jupiter», do sul, a 6.
«Itapoan», do sul, a 6.
«Danube», da Europa, a 7.
«Olinda», do norte, a 8.
«Amazonas», da Europa, a 11.
«Clemente», do norte, a 12.
«Asiate Prince», de New York, a 15.
«Maranhão», do norte, a 16.
«Alagoas», do sul, a 16.
«Matteo Bruzzo», do sul, a 17.
«Iberia», da Europa, a 17.
«Magdalena», do sul, a 18.
«Thames», da Europa, a 19.
«Trent», da Europa, a 22.

Vapores a sahir

Mez de Agosto
Santos e esc., «Paranyba», 7, ás 4 horas.
Manaos e esc., «Brazil». 7, as 2 horas.
Buenos Ayres e esc., «Danube», 7, as 2 horas.
Ceará e escala, «S. Francisco», 8, as 4 horas.
Rio e esc., «Olinda», 9, as 5 horas.
Buenos-Ayres e esc., «Thames». 10, as 2 horas.
Santos e esc., «Amazonas», 13, as 4 horas.
Rio e esc., «Maranhão», 16, as 5 horas.
Pará e New York, «Clemente», 17, ás 4 horas.
Valparaiso e esc., «Iberia», 17, ás 4 horas.
Santos e esc., «Matteo Bruzzo», 17, as 3 horas.
Santos e esc., «Asiate Prince», 17 as 4 horas.
Manaus e esc., «Alagoas», 17, as 5 horas.
Southampton e esc., «Magdalena», 18, as 2 h.
Buenos Ayres e esc.. «Trent», 22, as 2 horas.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.
Fundos accumulados £ 8,274·973,19s.0d.
AGENTE
POLHMANN & C.

José Henrique de Oliveira Barros	85$000
José Botelho Pinto de Mesquita	85$000
Alexandrino Emigdio de Medeiros	80$000
Antonio Correia Mendes Guimarães	80$000
Carlos José de Medeiros Junior	80$000
Damião Bezerra da Silva Albuquerque	80$000
Francisco Correia Monteiro	80$000
José Gomes de Oliveira Piedade	80$000
Benvenuto de Souza Travassos	65$000
Eduardo da Silva Tavares	65$000
Francisco Mendes Ribeiro dos Santos	65$000
Henrique Bernardes de Oliveira	65$000
João Pamphilino Cavalcante	65$000
José Vieira de Siqueira Ferraz	65$000
Manoel da Silva Farias	65$000
Antonio de Arruda Filho	50$000
Candido Alberto Sobré da Motta	50$000
José Conrado Alcides de Correia Junior	50$000
José Luiz Gonçalves Pereira	50$000
Luiz Francisco das Chagas	50$000
Melchiades Floro de Miranda	50$000
Somma	13:815$000

E que fica marcado o praso de 8 dias da data deste, para os mesmos Srs. juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo esse praso o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do auto menção de imposição das multas, bem como uma outra ao Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, afim de proceder a cobrança executiva, como determina a supramencionada lei e o art. 152 §§ 1º e 3º do regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Recife, 31 de Julho de 1895

Eu Manoel Bernardino Vieira Cavalcante, 2º escrivão do jury escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Edital

Illuminação electrica da cidade do Recife

A Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco, faz publico que de accordo com a Lei n. 73 de 18 de Maio do corrente anno receberá até o dia 20 de Setembro proximo propostas para o serviço de illuminação electrica da cidade do Recife, nas condições seguintes que servirão de base para a celebração do contracto que nos termos d'aquella lei se houver de lavrar.

Art. 1º A concurrencia versará.

§ 1.º Sobre o praso do privilegio durante o qual o concessionario terá, excluido qualquer concurrente, o monopolio desse serviço.

§ 2.º Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do praso do privilegio.

§ 3.º Sobre o systema de assentamento, canalisação distribuição e regulamentação da illuminação.

4.º Sobre a intensidade minima da illuminação altura do calçamento, em qualquer ponto central do perimetro que limitar a area do privilegio.

§ 5.º Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente para a illuminação publica, quer das ruas, praças etc, quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6.º Sobre os abatimentos feitos nesse preço quando se tratar da illuminação as casas de caridades ás escolas, palacio do governo, quarteis e mais repartições publicas quer estaduaes, municipaes ou federaes.

§ 7.º Sobre a reducção no preço segundo o numero de horas de illuminação em cada noute, e segundo augmentar o consumo.

§ 8.º Sobre a intensidade media da luz nas pontes, que deverão ser servidas por lampadas nunca inferiores a 2.000 velas.

§ 9.º Sobre a divisão ou não das cidades em sectores independentes ou não.

§ 10.º Sobre o praso para começar os trabalhos.

§ 11.º Sobre o praso para terminação desses trabalhos, nem só do serviço total para difinitiva installação e funccionamento da illuminação em toda area do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser a parte central illuminada á luz electrica no mais breve praso que possivel fôr.

Art. 2º. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importancia de 15:000 (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3.º Julgada a concurrencia se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de quinze dias após o julgamento da concurrencia, sendo aquella quantia destinada a garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1.º Esta caução final permanecerá no Thesouro do Estado até á expiração do praso do privilegio.

§ 2.º Deverá ser integralisada, dentro de oito dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4.º O contractante ficará sejeito ás seguintes multas.

a) Perda total da caução si dentro de tres mezes contados da assignatura do contracto não houver iniciado o serviço de installação.

b) Multas de 200$ a 1:000$ durante o privilegio, pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento que com audiencia do concessionario terá de ser elaborada pelo engenheiro fiscal para boa execução do mesmo contracto.

c) Perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermittencias.

d) Perda de dous terços desse preço quando foco apresentar frequentes eclipses.

e) Perda total desse preço quando o foco estiver apagado durante mais de metade da noute.

f) Quando o numero de focos nas condições da letra—e—subir a 1/3 do total de focos, accrescerá a multa de 1:000$, e a de 5:000$ quando subir a mais de metade.

do subir a mais de metade.

g) Quando esse facto se reproduza mais de trinta vezes no anno o governo poderá rescindir o contracto si não preferir chegar a um accordo de que possam resultar vantagens para o serviço.

h) Caducidade do contracto si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para bôa fiscalisação do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro fiscal, um ajudante e o numero de guardas de illuminação que fôr julgado necessario mas que não excederá de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000$000 para o Thesouro do Estado, destinada a pagamento desse pessoal.

§ unico. Alem dessa quantia annualmente realisada pelo concessionario, deverá este fornecer á sua custa e de uma vez por todas para o escriptorio de fiscalisação os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma bôa illuminação, não excedendo todavia essa despeza a 10:000$.

Art. 6.º Dentro do praso maximo de um anno, a contar da data da assignatura do contracto deverá estar funccionando em toda a sua plenitude a illuminação electrica nos bairros do Recife, S. Santo Antonio, S. José e Bôa Vista.

Art. 7.º O praso maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o praso maximo para iniciação do serviço, contado esse praso da assignatura do contracto.

Art. 9.º Dentro desse prazo deverá o concessionario preferido sob pena de caducidade e perda da caução entrar para o Thesouro do Estado com a importancia de 994:917$528 ao cambio do dia, segundo a avaliação do arbitro desempatador, como valor da actual empreza de illuminação a gaz e nos termos da clausula 13 do contracto celebrado entre o governo da antiga provincia de Pernambuco e Fielden Brothers, em 26 de Abril de 1856.

§ 1.º Essa importancia é destinada nos termos da Lei n. 1.901 de 4 de Junho de 1887 ao pagamento a que está sujeito o Estado por força daquella clausula e nos termos do art. 1º § 7º dessa lei, e portaria do governo do Estado de 7 de Outubro de 1890 e respectivos considerandos.

§ 2.º Realisado no Thesouro do Estado pelo concessionario o deposito daquella importancia caberá ao Governo do Estado liquidar com Fielden Brothers o extincto contracto e o pagamento a estes devido como indemnisação, tudo nos termos da citada clausula 13ª e mais decisões acima indicadas.

§ 3.º Nessa liquidação será avaliado todo o material da Empresa que não tiver sido incluido na avaliação de 1889 feita por aquelle arbitro, para o fim de ser indemnisada a mesma empreza da importancia respectiva, que igualmente terão de realisar os novos concessionarios, um anno após a data dessa segunda avaliação.

§ 4.º Para esse fim logo que fôr assignado o novo contracto o Governo nomeará os seus arbitros para que procedam á avaliação do material accrescido.

Art. 10. Em todos os pagamentos devidos por indemnisação do Estado á Empreza o Governo usará como melhor lhe parecer do direito, que lhe é garantido pela clausula 13 do cit. contracto, de realisar ditos pagamentos em prestações annuaes segundo as forças do cofre estadual, juro de 6 %. e a quantia que restar até a extincção da divida.

Art. 11. Podendo a actual empreza de illuminação a gaz concorrer apresentando proposta nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe caberá nos termos do art. 1, §§ 5º e 6º da cit. Lei n. 1 901.

§ 1.º O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers como innovação do de 26 de Abril de 1856, feitas as devidas modificações não só quanto ao systema e illuminação e suas consequencias technicas como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de acceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses empresarios e o Governo do Estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da cit. clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856 e sem mais direito da empreza á reclamação de qualquer pagamento por parte do Estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na illuminação publica e já escripturada.

§ 2.º O concessionario, Fielden Brothers ou outros, poderão empregar o gaz carbonico para illuminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos a juizo do engenheiro fiscal os devidos reparos, concertos e substituições bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios a alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio, e aos demais misteres a que poder servir aquelle gaz.

Art. 13. O governo fornecerá aos proponentes e ao concessionario as plantas que possue da cidade e seus suburbios, cabendo a aquelles organisar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos a confecção das suas propostas.

Art. 14. A illuminação electrica deverá servir aos bairros do Recife até a fortaleza do Brum e a ponte do Limoeiro, Santo Antonio todo, S. José (1º e 2º districtos) até a ponte de Afogados, Boa-Vista a começar na rua da Aurora todas devendo abranger todos os pontos desse bairro servido actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1º Todos os demais pontos fora dessa area presentemente illuminados a gaz poderão continuar a ser illuminados da mesma forma ou a luz electrica segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2º Nos suburbios o governo poderá conceder prazos maiores para terminação dos trabalhos destinados a levar-lhes a illuminação ou a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente accordado com o governo.

Art. 15. Para mais rigorosa delimitação da area a ser illuminada o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade onde essa area estará rigorosamente marcada.

§ unico. No caso de illuminação mixta a area de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas differentes.

Art. 16. No caso de illuminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte area do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar além dos pontos sobre que versa a concurrencia para illuminação electrica, analogos detalhes technicos mutatis mutandis para o serviço a gaz, como typo de bico inclusive os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se as clausulas do edital da prefeitura municipal de 28 de Agosto de 1893, adiante transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda area do municipio do Recife, sujeita a decima urbana ou que de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18. Para todos os effeitos do contracto serão unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

Art. 19. O governo do Estado se obriga a conceder isenção de impostos estaduaes e municipaes para o material, combustivel, obras, etc., cabendo ao concessionario solicitar se quizer do governo da União isenção de direitos federaes.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O ART. 16

Da quantidade do gaz

1.º O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º Antes de ser lançado na rêde de canalisação, o gaz será expurgado de todas as materias nocivas tanto á saude publica como á boa conservação dos encanamentos e apparelhos.

3.º A luz do gaz terá o poder illuminante de dez vellas de espermacete das que queima sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 120º inglezes.

4.º Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto queimando o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

5.º As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados para se conhecer o poder illuminante medio da decada, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a média da decada, fôr inferior a velas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, fôr inferior a nove e oito decimos de vela.

6.º A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 millimetros, nem menor de 4 millimetros.

TITULO 3º

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe fôr reclamado, tanto pelo municipio como pelos particulares, dentro do perimetro da illuminação publica actual e a area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

11. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular; terá as baterias do forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva; empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando, porem, somente com os actuaes emquanto elles bastarem e satisfizerem as necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fóra da fabrica serão ligados a esta por um conductor virgem, de sorte que, nem mesmo durante o dia a regularidade de emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde de canalisação publica e derivações até á porta dos consumidores, em bom estado e com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos reflexo e na porte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo deste typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15.º Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores, comprehendendo o ramal, a columna ou arandella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses orgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario, que será fixado pelo engenheiro fiscal de accordo com o comprimento das noites.

16.º Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo para o fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão do dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será á custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18.º Nenhum medidor poderá ser assentado ou reassentado sem que primeiro tenha sido offerecido pela inspectoria do gaz. Essa afferição é gratuita.

22.º O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte. Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros á razão de 6 % no primeiro anno, 8 % no segundo, 10 % no terceiro de demora, e assim seguidamente. Na particular, o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel-a quando a divida lhe for paga com os competentes juros, a razão de 6 % ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do predio.

23.º Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém, a usar os que existirem assentes na data deste contracto, em quanto estive em em bom estado ou poderem ser reparados. O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante, que neste objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porém, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio, nem ser assentado ou retirado por outrem, que não o contractante.

24.º A canalisação a partir do medidor e os apparelhos da illuminação correm por conta dos consumidores (salvo da illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente.

25º Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou máo estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação além do medidor.

26º Tanto o contractante como o consumidor, sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funccionar, terão o direito de reclamar da inspectoria um exame no medidor, correndo a despeza por conta daquella das duas partes que reclamar o exame. Se para o exame for necessario a retirada do medidor, um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, se por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos. O medidor, sendo propriedade do consumidor, se do exame. Conhecer-se a necessidade de sua substituição e nova despeza correra por conta do consumidor.

27º. O consumidor jamais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor, tanto para a leitura da marcação como para entreter o nivel d'agua nesse apparelho.

28 Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor cabendo á parte lesada accionar a outra por perdas e damnos.

29º O consumidor não poderá nem permittirá adaptar ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo e qualquer apparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado o medidor.

TITULO 5.º

Do contracto

31.º Durante o praso do contracto prefeito municipal nem o Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, por aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á illuminação publica ou particular, nem tubos, fios ou cabos para transporte de qualquer força que possa ser applicada a illuminação publica ou particular, dentro da referida area, salvo accordo amigavel com o contractante.

33.º Durante o praso do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o desenvolvimento e substituição na rede geral publica provavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35.º Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

TITULO 6.º

Da inspecção

37.º Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38.º Cabe, outro sim, ao inspector decidir quaes questões que se suscitarem entre a empresa e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando livre as partes recorrer para os tribunaes.

39.º No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de accedores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem.

Qualquer alteração nesta lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife, 26 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

DECLARAÇÕES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. administrador scientifico aos Srs. contribuintes dos impostos de 200 rs. por litro de aguardente e 50 % sobre o valor locativo, que se acham collectados pela forma constante das relações abaixo lhes fica marcado o praso de trinta dias improrogaveis a contar da data do presente edital, para apresentarem no Tribunal do Thesouro quaesquer reclamações ou recursos.

1ª Secção da Recebedoria do Estado em 30 de Julho de 1895.

O chefe
Frederico Guimarães

—

Relação dos contribuintes collectados para o pagamento do imposto de 200 rs. por litro de aguardente quer pura, quer transformada que se retalhar na cidade, freguezia de Santo Antonio, relativo ao exercicio de 1895 a 1896.

15 de Novembro

Ns. — Litros
14 Jose da Silva Pereira Lisboa, taverna 800
28/30 José Rodrigues Maia, dita 500
46 Pereira Ferreira e C., dita 500

Caes da Regeneração

Ns. — Litros
52 Manoel Francisco de Souza, dita 600
Liberalino do Rego Barros, kiosque 800
Sebastião de Souza Brandão, dita 800
André Pereira, dito 800
Amaro Emiliano Soares, dito 800
Florencio José de Azevedo Santos, dita 800
Laurentino do Rego Barros, dita 800

Cabugá

Ns. — Litros
11/11 A Joaquim Christovão e C. taverna 500

Duque de Caxias

Ns. — Litros
Joaquim Pereira da Silva Reis 700
Nunes e Silva 500

Barão da Victoria

Ns. — Litros
60 Paulo José Alves e C., dita 500
113 José Fernandes Lima, dita 800
69 Alves de Freitas e Irmão 500

Travessa do Queimado

Ns. — Litros
3 José Rodrigues e C., dita 500
9 Antonio Joaquim da Costa, dita 500

Travessa do Duque de Caxias

Ns. — Litros
Manoel Joaquim Alves Ribeiro, dita 500

Largo do Rosario

Ns. — Litros
14 Manoel José Vieira e C., dita 600
20 Marques Sobrinho e C., dita 500
38 Antonio Marques e C., dita 500
44 Manoel Soares de Figueiredo, dita 500
48 Soares Neves e C. dita 500
23 Delfino Lopes da Cruz, dita 800
37 Manoel Martins e C., dita 500

Dr. Feitosa

Ns. — Litros
18 Dourado Fontes e C., 600
9 Poças Mendes e C., dita 500
47 José Francisco Domingues, dita 500

Largo do Barão de Lucena

Ns. — Litros
14 Gomes Augusto Gayo Miranda, dita 1.500
16 Manoel Martins Gomes, dita 500

Francisco Jacintho

Ns. — Litros
24/26 Vieira & Silva, dita 1.000
70 Manoel Gomes da Cunha, dita 600
72 Zeferino Valente e C., dita 500

João do Rego

Ns. — Litros
2 Manoel Alves dos Santos e C., dita 600
8 Manoel Moreira Gomes, dita 500
32 Antonio J. S. Brandão, dita 800
34 João Fernandes Demicinio e C., dita 800

Barão do Villa-Bella

Ns. — Litros
3 Menezes e Alves, dita 900

Conselheiro Piretti

Ns. — Litros
11 Antonio Maciel e C., dita 560

Major Agostinho Bezerra

Ns. — Litros
21 João Espindola da Costa, dita 500

General Abreu e Lima

Ns. — Litros
6 José Ferreira da Silva e C., dita 500
8 Francisco Pereira da Silva Reis dita 900
28 Francisco Maia e C., dita 800
Ns. — Litros
5 A Joaquim Alves da Silva Junior, dita 800

Pedro Ivo

Ns. — Litros
10 Lourenço Borja & C., dita 500
22 Romano & C., dita 500

Frei Caneca

Ns. — Litros
2 Miguel Domingos dos Santos, dita 500

Paulino Camara

Ns. — Litros
2 Manoel Joaquim Pereira Reis, dita 600
44 João Martins & C., dita 500

Largo do Carmo

Ns. — Litros
2 Manoel Soares d'Oliveira, dita 800
1 Joaquim Matesno de Castro, dita 900

Fogo

Ns. — Litros
18 João Gil & Rodrigues, dita 1000
32 Gil & Rodrigues, dita 600

Livramento

Ns. — Litros
28 João da Cunha Vasconcellos, dita 500
38 Lopes & Araujo, dita 500

Penha

Ns. — Litros
6/8 Lopes Magalhães & C., dita 500
31/33 Neves Pedrosa & C., dita 500

Largo da Penha

Ns. — Litros
6 Joaquim Nogueira da Silva, dita 600
8 Franco & C., dita 1000
10 Manoel Pereira da Silva, & C., dita 1000
12 Antonio Francisco da Silva Maia, dita 700

Visconde de Inhauma

Ns. — Litros
62 Castanhal & C., dita 800
5 José Correia Leite, dita 800
7 Antonio Pereira Magalhães & C., dita 800
45 Domingos Amorim & C., dita 700
49 Pontes & Irmão, dita 500
51 José Antonio do Couto, dita 600
53 Adriano Pereira da Luz, dita 700
61/63 José de Mello Salgado & C., dita 700
65 Antonio Fernandes Barros, dita 700
69 Antonio Carvalho Monteiro, dita 600
73 Joaquim Camelo Barbosa, dita 700
75 José Franco Ferreira, dita 900

Pedro Affonso

Ns. — Litros
4 Meira e Silva & C., dita 500
45/46 A Figueira & Silva, dita 600
82 Santos da Figueira & C., dita 500
1/3 Os mesmos, dita 500
9/11 Pereira Carvalho & C., dita 500
41/43 Francisco Braga & C., dita 500
61 Aquilino Ribeiro & C., dita 500

Travessa do Arsenal de Guerra

Ns. — Litros
9 Antonio da Costa Teixeira, dita 500

Marcilio Dias

Ns. — Litros
74 Nogueira da Silva & C., dita 800
75 Antonio Uchoa & C., dita 800
91 Martins & Vianna, dita 500
16 Antonio Guilhermino dos Santos, dita 500

Largo de S. Pedro

Ns. — Litros
2 Miguel de Azevedo Andrade, dita 500

Lomas Valentinas

Ns. — Litros
46 Carneiro & Sobrinho, dita 600
15 Antonio Fernandes de Figueiredo Paiva, dita 500

Coronel Suassuna

Ns. — Litros
1 Joaquim Alves & C., dita 700
17 Gonçalves Dias & Irmão, dita 500
27 Rodrigues Saraiva, dita 300

Santa Theresa

Ns. — Litros
24 Manoel Martins & C. dita 600

Dr. Tobias

Ns. — Litros
34 Albino Joaquim Coelho Pacheco, dita 500

Felippe Camarão

Ns. — Litros
4 Manoel Lopes & C., dita 500
71 Joaquim Julio de Souza, dita 600

24 de Maio

Ns. — Litros
11 Pedro Gonçalves, dita 300

Marquez do Herval

Ns. — Litros
36 Antonio Cecilio dos Santos, dita 600
73 Firmino Alves & C., dita 500
Julio Cesar, Kiosques, 800
Manoel Leite, dito 800
João Obdom d'Oliveira, dito 800
Francelino d'Almeida Ramos, dito 800
João dos Santos Siqueira, dito 800
José Severino dos Santos, dito 800

Largo da Praceta

Ns. — Litros
1 Souza & Pinto, Taverna 500

Cadeia Nova

Ns. — Litros
17 Silva & C., dita 500

Relação dos contribuintes sujeitos ao imposto de 200 réis por litro de aguardente quer pura, quer transformada, que se retalha na freguezia da Varzea relativo ao exercicio de 1895 á 1896

Estrada Nova

Litros
José Francisco do Couto 500
João Baptista Ferreira 500
José Campello & C. 400
Jacques Fragoso 500
José Natario & C. 400
Arcelino Jacques 450
Joaquim José Ramos 500

Estrada do Caxangá

Thomaz Bezerra Cavalcante 400
Anna Maria da Conceição 400
Pedro Bezerra Costa Guedes 450
Baptista & C. 400
Gama & Filho 500

Rua de S. Francisco de Paula

Antonio Gomes Mendonça 500

Ambolê

Manoel José de Oliveira 500

Barreiras

Guedes & Irmão 400
José Pedro Fernandes 400

Estação Velha

Brandão & C. 400

Ilha

Madame Elisa 400

Rua de São João

José Cursino de Paula Ferreira 400
Aprigio Silva 450
Manoel Olympio Ferreira 500
Francisco de Paula Ferreira 400
Florentino Rodrigues Campello 400
Justino Francisco Duarte 400

Rua do Sol

Laurindo Rodrigues Campello 500
João Carlos Pereira da Silva 500

Rua das Larangeiras

Francisco Chrispiniano da Costa 500

Estrada das Barreiras

Leopoldino Cezar da Silva Moraes 400
José Alves de Souza 450
Antonio Joaquim Carneiro Lins 500
Francisco Nogueira de Mello 400
Sisenando Bezerra Cavalcante 400

Cemiterio

Alexandrino Correia Gomes 400

Bebedouro

José Ignacio Cabral 400
João Paulo de Andrade 400

—

FREGUEZIA DA BOA VISTA

Relação dos contribuintes do imposto de 50 % sobre valor locativo dos estabelecimentos que não se acham comprehendidos na tabella A e B da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho de 1895 pelo lançador Hemeterio M. da Silva

Rua Visconde de Pelotas

Ns.
6 Coutinho & C., officina de funileiro 300$000
30 Jorge Escalusse, officina de sapateiro 150$000
1 Antonio Luiz dos Santos, deposito de carvão 100$000
37 Victorino Silva & C.. deposito 400$000
45 Augusto Affonso Monteiro Santos, loja de barbeiro 80$000

Travessa do Veras

5 Eudocia Emilia Tavares Saldanha, assistente 60$000

Travessa de João Francisco

5 Ambrosina Fernandes de Souza, assistente 72$000
10 Anna Lucia de Castro e Silva 60$000

Rua Visconde de Albuquerque

2 Araujo & C., tres açougues 600$000
44 Pedro Paulo Ferraz, officina de sapateiro 130$000
52 Felisbino Noberto & C., officina de sapateiro 200$000
88 Carlota de Araujo Lobo, assistente 72$000
23 José Soares, officina de marcineiro 100$000

Rua Dr. José Marianno

8 José Manoel da Hora, cocheira de carros de aluguel 400$000
10 Antonio João de Araujo, officina de carroças 300$000
12 Xenophonte Antero Bahia, officina de ferrador 250$000
14 Botelho & C., cocheira de carros de aluguel 480$000
28 Manoel José Martins, cocheira de carros de aluguel [illegible]
44 Manoel de Macedo, cocheira de carroças e bois 120$000
44 A Bento Brandão, cocheira de carroças e bois 100$000

Ponte Velha

74 Constancia Maria da Silva, assistente 50$000
1 Antonio Rodrigues da Costa
75 Antonio Gregorio Chaves, deposito de carvão 300$000

Largo da Campina

6 A Isabel Nauser, assistente 40$000

Praça da Santa Cruz

4 Maria Francisca do Carmo, deposito de carvão 150$000
6 Casemiro Francisco B. Pereira, idem idem 200$000
8 Clementino Claudino Ribeiro Accioli, loja de barbeiro 150$000
12 Viuva Hollanda, deposito de carvão 120$000
16 Joaquim Nicoláo Ferreira, açougue 300$000
22 João Pessoa de Albuquerque, idem 400$000

Rua Visconde do Rio Branco

29 Claudino Ladio dos Santos, officina de torneiro 100$000
141 a 147 João de Souza Oliveira, cocheira de vaccas 100$000
149 Manoel Correia Furtado, idem 100$000
179 Moreira Silva & C.ª estaleiro 200$000

Rua Conde da Boa-Vista

24 A José da Silva Capella, cocheira de vaccas 100$000
24 Antonio Raposo Torres, idem 100$000
46 Luiza Maria do Nascimento, assistente 60$000
104 A José de Souza Raposo, cocheira de vaccas 100$000
13 Manoel Candido de Albuquerque, açougue 240$000
17 Abdias Bellarmino, deposito de carvão 120$000
27 Maria Digna de Hollanda Praça, loja de louça de barro 150$000
49 Carlos Marques de Oliveira, cocheira de carroças de bois 100$000
57 João Chrysostomo de Albuquerque, açougue 200$000
77 Manoel Paulo de Albuquerque, açougue 300$000
105 Amaro Madureira, deposito de seccos. 96$000

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes dos impostos de industria e profissão comprehendidos nas classes ns. 15, 33, 46, da tabella annexa a lei do orçamento em vigor, que se acham collectadas pela forma constante das relações abaixo, que nos termos do § 1º do art. 1º das disposições geraes da mesma lei, lhes fica marcado o praso de oito dias improrogaveis a contar da data do presente edital, para apresentarem no Tribunal do Thesouro quaesquer reclamações ou recursos.

1ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 de Agosto de 1895.

O chefe,
Frederico Guimarães.

—

Classe n. 15 — Pharmacias

Contribuintes:

Freguezia de Santo Antonio

Quotas
Ildefonso de Azevedo, rua Barão da Victoria n. 37, 1ª divisão 50$000
Frederico Chaves, dita n. 37, idem 50$000
Agostinho José Soares, pateo do Carmo n. 3, idem 50$000

Afogados

Anna R. S. Torrião, 3ª divisão 100$000

Capunga

Selva & Sobrinho, Joaquim Nabuco n. 31, idem 100$000

Santo Antonio

José Braz C. Silva, Visconde de Inhauma n. 62, idem 100$000
Vicente de Araujo & C., Marcilio Dias n. 9, idem 100$000
Alfredo José Ferreira, Barão da Victoria n. 14, idem 100$000

Boa-Vista

João Macedo, Imperatriz n. 45, 5ª divisão 200$000

S. José

Antonio S. Albuquerque Maranhão, Vidal de Negreiros n. 135, idem 200$000
Alexandre dos Santos Selva, dita n. 12, idem 200$000

Boa-Vista

José Marques Ferreira, praça Maciel Pinheiro n. 19, idem 200$000

Santo Antonio

Epidio Barbosa, Livramento n. 37, idem 200$000

S. José

Theodomiro dos Santos Selva, Vidal de Negreiros n. 139, idem 200$000

Recife

Oliveira & Irmão, Bom Jesus n. 24, idem 200$000

Santo Antonio

Dr. João Sabino L. Pinho Barão da Victoria n. 43, 6ª divisão 250$000
José A. da Costa, largo do Rosario n. 35, idem 250$000
Luiz I. Andrade Lima, Barão da Victoria n. 51, idem 250$000
Victoriano de Aragão Ebla, Visconde de Inhauma n. 34, 7ª divisão 300$000
Antonio Pereira B. Guimarães, largo do Rosario n. 34, idem 300$000
Martiniano Veras, Duque de Caxias n. 57, idem 300$000

Boa-Vista

Arthur de Sá & Silva, praça Maciel Pinheiro n. 22, 10ª divisão 450$000

Santo Antonio

J. A. Maia e Silva, largo do Rosario n. 28, 12ª divisão 550$000
Graciliano Martins & C., Duque de Caxias n. 88, idem 550$000

Recife

H. Rouquayrol, Bom Jesus n. 22, 16ª divisão 750$000

Santo Antonio

Martiniano José de Campos, Dr. Feitosa n. 3, idem 750$000

Recife

Francisco Floro Leal & C., Marquez de Olinda n. 51, idem 750$000
Faria Sobrinho & C., dita n. 41, idem 1:500$000
Guimarães Braga & C., dita 60, idem 1:500$000
Companhia de Drogas, dita n. 24, 127ª divisão 4:500$000

CLASSE N. 33.— Lojas de roupas feitas..... 20:000$000

Contribuintes — Quotas

Freguezia de Santo Antonio

Moreira & C, rua Duque de Caxias n. 77, 1ª divisão 270$270
Dias Lemos, Estreita do Rosario n. 1, idem 270$270
A. Mascarenhas, travessa de S. Pedro n. 8, idem 270$270
Antonio Macario travessa de S. Marinho n. 2, idem 270$270
Horacio C. Araujo, Cabugá n. 12, idem 270$270

Boa Vista

Crescencio & C. Imperatriz n. 10, idem 270$270
Cavalcante & C., dita n. 17, idem 270$270
Santos Moreira & Braga, dita n. 24, idem 270$270

Santo Antonio

Rodrigues & C., Barão da Victoria n. 48 270$270
Joaquim Ferreira Campos, Duque de Caxias n. 35, idem 270$270
Henrique Tavares, Praça de 17, n. 17, idem 270$270
Manoel Moreira Reis, 1º de Março n. 10, idem 270$270
Marques & Lima, dita n. 12, idem 270$270
Gonçalves Rantos & C., Rangel n. 13, idem 270$270
Alvaro Pereira & C., dita n. 15, idem 270$270
Paulino da Silva Pinto, dita n. 20 idem 270$270
J. C. Barbosa, dita n. 22, idem 270$270
J. A. Costa, dita n. 23, idem 270$270
José Ferreira da Cunha & C., dita n. 41, idem 270$270

Boa-Vista

Manoel Antonio de Carvalho, Imperatriz n. 76, idem 270$270
Otton Silva & C., dita n. 58, 2ª divisão 405$405

Recife

Galdino José Bunitz, Marquez de Olinda n. 10, idem 405$405

Santo Antonio

Coimbra & Targino, Marcilio Dias n. 11, idem 405$405

Boa-Vista

Augusto Noronha, Imperatriz n. 11, idem 405$405
A. C. Accioly Ramos, dita n. 19, idem 405$405
José Maria de Carvalho, dita n. 38, idem 405$405
Joaquim Arthur & Irmão, dita n. 52, idem 405$405

Santo Antonio

Maia & C., Largo do Rosario n. 18, idem 405$405
Felix Venancio de Cantalice, Barão da Victoria n. 19, idem 405$405

Recife

Tiburcio de Oliveira & C., Marquez de Olinda n. 51 405$405
J. C. Carneiro, Bom Jesus n. 52, 4ª divisão 710$810

Santo Antonio

Bernardino Campos & C., 1º de Março n. 1, idem 710$810
João Lobo, Quinze de Novembro n. 26, idem 710$810
Joaquim Luiz Teixeira & C., Duque de Caxias ns. 56 e 58, idem 710$810
Luiz Ferreira & C., Quinze de Novembro n. 54, idem 710$810
João Correia & C., Barão da Victoria n. 45, 5ª divisão 1:081$080
Silva Ferreira & C., dita n. 46, idem 1:081$080
Melichareck, dita n. 48, idem 1:081$080
Silva Reis & C., dita n. 34, idem 1:081$080
Ferreira & C., dita n. 28, idem 1:081$080
Paul Julien, dita n. 50, idem 1:081$080

—

CLASSE N. 46.— Hoteis

Contribuintes — Quotas

Freguezia de Santo Antonio

Manoel Teixeira de Carvalho, rua Marcilio Dias n. 45, 1ª divisão 94$636

S. José

Luiz Augusto de Mello Lomas Valentinas n. 45, idem 94$636
Theophilo Manoel da Paixão, Vidal de Negreiros n. 3, idem 94$636
Alfredo Cupertino de Albuquerque Santos, Lomas Valentinas n. 8, idem 94$636
Miguel Francisco dos Anjos, Largo da Penha n. 8, idem 94$636
José Archanjo dos Santos, dito do Mercado n. 5, idem 94$636
João Luiz Vianna, Padre Moniz n. 5, idem 94$636
Ramos Filho & C., dito da Penha n. 37, idem 94$636

Santo Antonio

Guilherme Barbosa dos Santos, Pedro Affonso n. 59, idem 94$636
Francisco Christiano Gomes, Bella n. 7, idem 94$636

Boa Vista

Antonio Francisco, Cajueiro n. 12, idem 94$636

Santo Antonio

Vicente Antonio da Motta, Sol n. 23, idem 94$636
Octaviano de Mello Braga, Praça Barão de Lucena n. 27, idem 94$636

Recife

Silvino da Costa Machado, Pharol n. 4, idem 94$636
Eusebio & C., Amorim n. 17, idem 94$636
Isabel Torres Accioly, Mariz e Barros n. 9, idem 94$636
Francisco Araujo, dita n. 5, idem 94$636
João & C., S. Jorge n. 28, idem 94$630

Boa Vista	
José Joaquim de Carvalho, Praça de Maciel Pinheiro n. 18, idem	94$636
Jorge Teixeira, pateo da Santa Cruz n. 6, idem	94$636
S. José	
Valeriano Neves, Marcilio Dias n. 33, 2ª divisão	141$954
Manoel Baptista, travessa do Monteiro n. 2, idem	141$954
Santo Antonio	
Tertuliano Rodrigues de Oliveira, Fogo n. 54, idem	141$954
José dos Santos, Becco do Padre n. 28, idem	141$954
Freguezia de Santo Antonio	
Luiz da Silva Dias, Santo Amaro n. 40 2ª divisão	141$954
Manoel Domingos de Souza, E. do Rosario n. 33, idem	141$954
Manoel Elpidio dos Santos & C., D. de Caxias n. 33, idem	141$954
Recife	
Amaral & C., T. Occidente (Brum) n. 16, idem	141$954
Miguel Gomes, Apollo n. 5, idem	141$954
Raphael Cooper, L. do Arsenal n. 12, idem	141$834
Felippe Gonçalves Torres, Senzalla n. 7, idem	141$954
Manoel Amaral Baptista, idem, n. 16, idem	141$954
Virissimo Antonio de Souza, idem. n. 29, idem	141$954
Manoel José do Nascimento, Tanoeiros n. 1, idem	141$954
Valeriano & C., Madre Deus n. 5, idem	141$954
Santo Antonio	
Manoel Garrido Junior, M. Dias n. 6, 3ª divisão	189$272
João do Amaral, Fogo n. 10, idem	189$272
Rosas & C., P. B. de Lucena n. 6, idem	189$272
Julio de Oliveira & C., Larga do Rosario n. 13, idem	189$272
Recife	
João de Deus da Silveira, Areal n. 2, idem	189$272
Santo Antonio	
Julio José de Oliveira, Larangeiras ns. 8,10, 4ª divisão	283$908
Manoel Alves, D. de Caxias n. 2 idem	283$908
José Joaquim de Carvalho, L. do Rosario n. 25, idem	283$958
Graça	
Madama Manoella, Joaquim Nabuco n. 9, idem	283$908
Recife	
Izidoro Alves Pirola, Thomé de Souza n. 1, idem	283$908
Manoel Vasque, idem, n. 8, idem	283$903
D. Maria, Apollo n. 2, idem	283$908
Santo Antonio	
Alfredo Horacio Guimarães, D. de Caxias n. 29, 5ª divisão	378$546
Recife	
Manoel Menezes, Bispo Sardinha n. 1, idem	378$546
Guimarães & C., Lingueta, idem	378$546
Pedro Antonio Lima, Vigario n. 9, idem	378$546
Graça	
Diogo Marques, Manguinho n. 197, idem	378$546
Madama Loydem, Estancia n. 177, idem	378$543
Madama Drey, idem n. 90, idem	378$546
Recife	
Torres Irmãos, Lingueta, 6ª divisão	473$180
L. Lefrana, idem, idem	473$180
Afogados	
Madama Elvira, Magdalena, 7ª divisão	567$816
Santo Antonio	
Helena Severina dos Reis, 15 de Novembro n. 16, idem	567$816
Francisca Siqueira, idem, n. 83, idem	567$816
Recife	
Augusto & C., Commercio n. 12, 8ª divisão	662$450
Varzea	
Theobaldo Saldanha, Caxangá idem	662$450
Santo Antonio	
N. Guimberg, 15 de Novembro n. 29, idem	662$450
Manoel Pardal Garcia, Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33, 9ª divisão	757$274

Santa Casa de Misericordia do Recife

A illma. junta administrativa desta santa casa em sessão do dia 6 de Agosto proximo vindouro recebe propostas para a demolição e reedificação dos predios ns. 24 e 26 à rua da Madre de Deus, freguezia do Recife, de accordo com as condições abaixo declaradas e a planta que se acha nesta secretaria para ser examinada pelos concurrentes.

Condições

O contratante é obrigado a demolir os dous predios e levantar um, de conformidade com a planta, aproveitando ou não os materiaes dos demolidos, conforme for estipulado.

A não fazer modificação alguma nas respectivas obras, sem que seja de accordo com a santa casa.

A empregar em todas as portas de pavimento terreo ombreiras e soleiras de cantaria de Lisboa

A empregar materiaes da melhor qualidade.

A dar fiador idoneo, que assigne com o contratante o contrato que será lavrado nesta secretaria.

O pretendente deverá executar e fazer entrega da obra dentro do prazo de seis mezes.

O pagamento da importancia da obra será realisada em prestações mensaes conforme o serviço executado durante o mez.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 31 de Julho de 1895.

O escrivão
José Honorio B. de Menezes.

Companhia DE Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

No escriptorio desta companhia acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei, relativos ao anno social findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 30 de Julho 1895.

Bento Magalhães
Gerente.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES
RUA DO VIGARIO N. 1, 1.° ANDAR
Directores
Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

Hospital portuguez DE Beneficencia

Premio de virtude

A junta administrativa deste hospital tendo de adjudicar o premio de 500$ à filha ou filho, familia, natural da cidade do Recife, que pelo seu trabalho honesto tiver concorrido efficasmente para sustentação de seus pais, ou assistido a seu pai ou mãi com verdadeira dedicação e amor filial, durante doença grave e prolongada; premio que foi instituido pelo fallecido commendador Antonio José de Magalhães Bastos, chama as pessoas que se julgarem no caso de concorrer a esse premio, a apresentarem no prazo de 60 dias, contados desta data, na secretaria deste hospital, os documentos comprobatorios de sua pretenção, os quaes devem declarar nome, estado, profissão idade e residencia; e provar serem naturaes desta cidade e haverem preenchido os requisitos exigidos pelo testador, sendo para este fim indispensavel uma exposição dos factos em que fundam sua pretenção.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 15 de Julho de 1895.

Antonio José Martins
Secretario.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

Projecto de inscripção

Para a 11ª corrida a realisar-se no dia 11 de Agosto de 1895

1.° PAREO—**Pernambuco** — 1.800 metros. Handcap — Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

Peso—Feniano 56 kilos, Triumpho 54 kilos, Plutão e Malor 46 kilos, Tudo-é 45 kilos e os demais 40 kilos.

2.° PAREO — **Parahyba** — 1.609 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Feniano, Triumpho, Plutão, Tudo-é Malor e Ida.

3.° PAREO —**Bahia** — 1.500 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro

Art. 5.°—Os do pareo Parahyba e mais Piramon, Beija-Flor, Turco 2.°, Furioso, Bismarck 2.°, Palhaço, Quand-même ex Comers e Pyrilampo.

4.° PAREO — **Pará** — 1.300 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os dos pareos Parahyba, Bahia e mais Fumaça 2.°, Maurity, Patchouly, Mascotte, Talicier, Conquistador, Gallioleto, Dictador, Cingo, Batory, Dublim e Malaio.

5.° PAREO — **Ceará** — 1.200 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo Parahyba, Bahia, Pará e mais Gallet, Talispher, Tenor 2.°, Phariseu, Vingador, Berlim, Fortaleza, Lucifer, Garimpeiro, Tiberio, Barulho, Sans Souci e Timoneiro.

6.° PAREO — **Maranhão** — 1.100 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.° Os dos pareos Parahyba, Bahia, Pará, Ceará e mais Petropolis 2.°, Enireby, Narciso, Prussiano, Vingança, Mouro, Mendigo, Teimoso e Moscardo.

7.° PAREO — **São Paulo** — 1.000 metros. — Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os dos pareos Parahyba, Bahia, Pará, Ceará, Maranhão e mais Ybo, Balisa. Seu Bem, Gatuno, Maestro, Cajá Furado, Malange e Good Morning.

8.° PAREO—**Alagoas** — 1.000 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho 1° a 2° premios nos prados do Recife, contando ou não victoria. Premios: 250$000 ao primeiro 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

9.° PAREO—**Rio de Janeiro** — 1.800 metros. Animaes de puro sangue. Premios: 500$000 ao primeiro, 100$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.

Art. 5.° —Gipsy.

Observações

Não poderão ser inscriptos os animaes Divertido e Hirondolle.

Os pareos só serão considerados realisados inscrevendo-se e correndo 5 animaes de 4 proprietarios differentes.

O animal que for inscripto sem estar matriculado e que deixar de correr por este motivo perderá a inscripção.

A inscripção encerrar-se-ha impreterivelmente na terça-feira 6 do corrente ás 6 1/2 horas da tarde, devendo vir acompanhada da respectiva importancia, e caso não venha poderá a Directoria, querendo privar o animal de tomar parte no pareo, considerando sem effeito.

O proprietario que fizer inscrever seus animaes para as corridas do Derby Club de Pernambuco, assim como os jockeys, empregados de coudelarias e mais pessoas que tenham interesse nas corridas presume-se que são conhecedoras das disposições do codigo de corrida e que a ellas se sujeitam, bem como ás decisões.

Tocando a pesagem os animaes deverão estar junto da respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia, onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados, os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 1 de Agosto de 1895.

O gerente,
A. Gomes Penna.

COMPANHIA
Progresso Colonial

No escriptorio desta companhia á rua do Commercio n. 34, 1° andar, acham-se á disposição dos Srs, accionistas o balanço e mais documentos exigidos por lei, relativos ao anno findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 17 de Julho de 1895.

J. Gonçalves Pinto
Presidente.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

EMPRESA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Joaquim Antonio de Castro Nunes.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones.
Gerente.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira		
Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwel William & C

Nort British And Mercantile Insurance Company.

Capital subscripto	£	3.000.000 : 0ˢ 0ᵈ
Fundos accumulados até 31/12/94	£	11.671.018 : 2ˢ 2ᵈ
RECEITA ANNUAL		
De premio contra fogo	£	1.546.856 : 18ˢ 7ᵈ
De ditos sobre vidas	£	1.359.821 : 16ˢ 9ᵈ
	£	2:906.678 . 15 . 4

N. B.—A Repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transações feitas pela de seguros sobre vidas.

Agentes,
A. B. Dallas.
10 — Commercio — 10

SOCIEDADE
Refinaria e Destilação Pernambucana

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade á rua do Commercio n. 34, o balanço e mais documentos exigidos por lei, relativos ao anno findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 19 de Julho de 1895.

J. Gonçalves Pinto
Presidente

Companhia Florestal Agricola

Acha-se a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta Companhia, a rua do Apollo n. 22 o balanço e mais documentos relativos ao anno findo em 30 de Junho do corrente anno.

Recife, 24 de Julho de 1895.

José Gonçalves Pinto.
Presidente.

Companhia Centro Commercial

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a fazerem a sexta entrada de seu capital no Banco de Pernambuco, á razão de 10 0/0 e dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Maceió, 7 de Julho de 1895.

Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

AVISO

Amanhã os carros da linha de Herval transitarão pela de Caxias, em consequencia de reparos urgentes naquella linha.

Escriptorio da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, 5 de Agosto de 1895.

Feuppe de Araujo Sampaio
Gerente.

Prado Pernambucano

Sociedade anonyma

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua da Imperatriz n. 26, 1° andar, cópia dos balanços referentes ao anno social findo em 30 de Junho proximo passado, relação dos accionistas e lista de transferencia.

Secretaria do Prado Pernambucano, em 2 de Agosto de 1895.

Presidente
C. de Abreu.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete
S. Francisco
Commandante Antonio Pinto

Segue no dia 8 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Olinda

E' esperado dos portos do norte no dia 8 do corrente, e seguirá para os portos do sul depois da demora necessaria.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs, carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15°/°.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1° *andar*

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Danube
COMMANDANTE G. M. HICKS

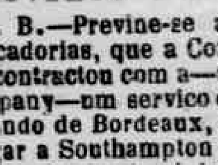

Espera-se dos portos da Europa até o dia 7 de Agosto, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genuat Steam Navegation pompany—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	*Ida e volta*
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus N.—3

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor
Colonia
Commandante Lequeux

Entrará no porto

Espera-se dos portos do sul até o dia 12 do corrente seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, em direitura.

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio - 9

O VAPOR
Santa-Fé
Commandante Vanguercy

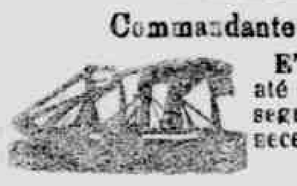

E' esperado da Europa até o dia 16 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Booth Line of Steamers

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 do corrente e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez
Glement

Para cargas e passagens trata-se com os Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Prince Line of Steamers

James Kuott, Newcastle-ou-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

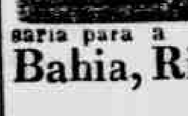

E' esperado do porto de New-York até o dia 15 do corrente e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ
Asiatic Prince

Para carga e passagens trata-se com os Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

LEILOES

— Terça-feira, 6, leilão de uma armação, balcão, carteiras e objectos de escriptorio.

— Quarta-feira, 7, deve ter lugar o leilão dos moveis, louça, crystaes, 1 piano forte e mais objectos da casa de residencia do Sr. Elesbão de Miranda á rua da Imperatriz n. 65, 1° andar.

Leilão

De 1 armação pequena, 2 fileiros, cadeiras de guarnição, balcão, 1 carteira, 2 barris, 1 balança, pesos e medidas, e generos.

Terça-feira, 6 do corrente
A'S 11 HORAS
Agente Pinto
Rua Vidal de Negreiros n. 41, outr'ora pateo do Terço
Garante-se a chave da casa.

Agente Pestana
Leilão

De 63 acções da Estrada de Ferro de Ribeirão a Boni o de ns. 4882 a 4904, de ns. 901 a 910, de ns. 2291 a 2310, de ns. 1486 a 1495.

Terça-feira, 6 do corrente
A'S 12 HORAS EM PONTO
No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá em publico leilão por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, e a requerimento do Sr. Victorino Domingues Lins Maia 63 acções acima mencionadas pelo maior preço que for obtido em leilão.

LEILÃO

De bons moveis, quadros, jarros, louça, porcelana, vidros e crystaes

Quarta-feira, 7 do corrente
Agente Pinto

Um piano allemão, quasi novo e forte, 1 mobilia de junco contendo 12 cadeiras de guarnição, 1 sofá, 2 cadeiras de braço, 2 ditas de balanço e 2 consolos com pedra, 1 espelho rico de moldura dourada, oval, 3 lanças para cortinados, 6 florões para as mesmas, 2 quadros representando o inverno e verão, 2 cestas para flores, 1 cama de ferro, 1 cabide de madeira, 1 banquinha de dita, 1 tapete grande, 3 ditos pequenos para janella, 3 capachos para portas, 1 guarda vestido novo, 1 mesa com estante para escrever, 2 consolos de amarello, 1 guarda comida, 2 aparadores, 1 mesa elastica com 4 taboas, 1 marqueza pequena, 1 cadeira espreguiçadeira, 1 dita de junco, 1 lavatorio de madeira, 1 relogio de parede, 1 espelho quadrado de moldura dourada, 1 dito dito preto, 1 banquinha de madeira, 12 cadeiras novas de junco, 6 ditas pardas, 1 par de jarro de vidro pequeno, 8 quadros pequenos, 1 machina de costura, de pé, 1 caixa para escrivaninha, 1 relogio americano para algibeira e cronometro, 1 cama franceza, 1 aparador com pedra e camas de ferro para meninos.

Na casa de residencia do Sr. Luiz Elesbão de Miranda, á Rua da Imperatriz n. 65, 1° andar

O leilão principiará á 11 horas em ponto.

Entrega em acto continuo.

Luiz Elesbão de Miranda tendo de fazer uma viagem ao sul, faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos acima mencionados existentes na casa de sua residencia á rua da Imperatriz n. 65.

Agente Silveira
Leilão
De predios
Terça-feira 6 de Agosto
A'S 11 E 1/2 HORAS
No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria e a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado padre Francisco Anciano de Souza Araujo, levará a leilão no dia, hora e lugar acima indicados, duas importantes casas edificadas no municipio de Palmares, terreno proprio, sitas á rua Visconde do Rio Branco n. 30 e praça do Maurity n. 44, tendo esta um terreno ao lado.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Agente Pestana
Leilão definitivo

Do grande estabelecimento com um importante motor a vapor, com todos seus pertences, para moer café, ou serrar madeiras, uma bôa armação, com grandes depositos para assucar, 4 balanças com pesos, 1 carteira e mocho, taboleiros, depositos de folha, cofre prova de fogo, barricas vazias e outros muitos objectos que pertencem a massa fallida de João Ribeiro & C., sita á rua Direita n. 30, hoje Marcilio Dias.

Quinta-feira, 8 de Agosto
A'S 12 HORAS EM PONTO
Em o mesmo estabelecimento

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio e a requerimento dos syndicos da massa fallida de João Ribeiro & C., o estabelecimento acima mencionado, sito á rua Marcilio Dias n. 30, em lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Agente Oliveira
LEILAO

De bons moveis machina de costura, revolver, tapetes, relogios, registro para gaz, louças, vidros, talheres, guardanapos finos, apparelhos para almoço e jantar, grande trem de cosinha, grande quantidade de bebidas e generos alimenticios.

Quinta-feira, 8 de Agosto
A'S 11 HORAS EM PONTO
No sobrado sito a rua Bispo Sardinha n. 12, por traz da rua da Cadeia do Recife

O agente Oliveira, competentemente autorisado, levará a leilão os seguintes moveis e outros objectos.

A SABER:

1° andar

Uma mobilia de amarello completa 1/2 dita de junco, 2 camas para casal, 1 marquezão, 1 berço de jacarandá, 1 toilette de jacarandá, 1 mesa com 2 gavetas, 6 cadeiras de junco, 2 relogios de parede, 6 camas de lona, 1 dita para casal, quadros, tapetes, e ageres, escarradeiras, jarros, globos, 1 registro para gaz, encanamentos para agua e gaz, caixão com ferramentas, mesas de amarello para jantar e cosinha, etc.

2° andar

Uma mobilia de junco, 1 machina de costura perfeita 1 mesa redonda, 1 rica cesta para roupa, 1 mesa de pão carga, 1 cupula, 1 revolver, 1 apparelho de louça para almoço, 1 dito para jantar, copos, talheres, colheres para chá e sôpa, duzias de guardanapos finos, compoteiras, fruteiras, filtro para agua, depositos para assucar, farinha, etc., bacias, 1 grande trem de cosinha quasi novo, com cerca de 40 peças e outros objectos, como sejam caixas com macarrão, 1/2 barril de toucinho, latas com biscoutos, cerca de 700 garrafas de cerveja allemã, 297 ditas de vinho do Porto, fino, ditas de champagne, genebra Fok m verdadeira, conservas, agua mineral, licôres finos e outras bebidas que estarão patentes no acto do leilão.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se um importante terreno com duas frentes de ruas, proprio para uma casa de negocio e mais se quizer, no becco da fabrica de tecidos á rua do Mendonça (Torre); a tratar na rua do Paysandú n. 9.

— Vende-se por 260$000 uma mobilia de jacarandá: na rua da Palma n. 67.

— AMA — Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar, para casa de pouca familia, paga-se bem: na rua do Apollo n. 36, segundo andar.

Pão centeio

Z. Mello Bise avisa aos seus freguezes que tendo recebido farinha de Centeio, continúa a fabricar estes pães todas as terças e sextas feiras: na rua Larga do Rosario n. 40.

D. Theresa de Jesus Figueiroa Faria

Bellarmino Bulcão Filho convida aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que manda celebrar na igreja matriz da cidade da Victoria, no dia 9 de Agosto, ás 8 horas da manhã, 30° dia do fallecimento de sua prezada e nunca esquecida avó, D. Theresa de Jesus Figueirôa de Faria, ficando desde já grato por esse acto de religião e caridade.

✝

Joaquina Maria dos Prazeres Nauzer

João Frederico Nauzer, sua mulher & filhos, Anna Paulina Nauzer Pina e seus filhos, Isabel Nauzer Freire e seus filhos, Francisco Rodrigues França, sua mulher e filhos, e Domingos T. Soares agradecem sinceramente a todos os parentes e amigos que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de sua sempre lembrada mãi, avó, irmã, bisavó e sogra Joaquina Maria dos Prazeres Nauzer, e de novo convidam a todos para assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar na igreja da Penha, quarta feira 7 do corrente, ás 6 1/2 horas da manhã, 7° dia de seu passamento.

Clara Salgueiro de Barcellos

Antonio Casimiro de Barcellos, ainda sobre o peso cruel da dor que lhe delacera a alma, agradece a todas as pessoas e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua querida e nunca esquecida mulher ao cemiterio, e de novo convida á assistirem a missa, que pela sua alma manda rezar na igreja de S. Bento, em Olinda, pelas 6 horas, ás 7 horas da manhã do dia 10 do corrente, setimo do seu passamento, desde já a sua eterna gratidão.

✝

João Luiz Pereira Lima Junior

1· anniversario

João Luiz Pereira Lima, Ursula Cintra Lima, Maria Cintra Lima, Maria do Carmo Cintra Lima, Maria Elisa Cintra Lima, Frederico Cintra Lima Francisco Cintra Lima e sua mulher D. Joanna Cintra Barbosa Lima e Roberto Cintra Lima, pais, irmãos e cunhada do fallecido João Luiz Pereira Lima Junior, de saudosissima memoria mandarão celebrar missas por sua alma, no dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista.

João Ribeiro Lopes

Maria Francisca Gomes Lopes, Antonio Gomes Lopes, Isabel Gomes Lopes, Euthalia Gomes Lopes, Manoel Gomes Lopes, mulher e filhos do finado João Ribeiro Lopes, convidam aos amigos do mesmo, para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar quarta feira 8 do corrente, na igreja do Espirito Santo, 30 dia do seu passamento.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval n. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços de gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiuza Lima & C
Teixeira Lopes, perto do cemiterio.

Vende-se

Um terreno na Torre (hora descoberta) chãs proprio, tendo duas frentes e algumas arvoredo fructiferas: a tratar na rua da Palma n. 168.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas! na rua das Larangeiras n. 17

Vende-se

Uma boa casa na cidade de Olinda, rua Barão de Tacaruna; a tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3· andar.

Aluga-se

A' uma pequena familia um commodo; a tratar na rua de Hortas n. 66, 2· andar.

AMA

Precisa-se de uma cosinheira, na rua Larga do Rosario n. 22, 1· andar; póde dirigir-se á praça da Independencia, na loja da Chapellaria Chic n. 24-25.

Aluga-se

Um terreno com uma casa, no Caminho Novo n. 141; a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

Aluga-se

A casa á rua da Conceição n. 8, completamente limpa e asseiada pela hygiene; a tratar na rua da Imperatriz n. 26.

Um commodo

Um cavalheiro chileno que acha-se nesta cidade temporariamente, precisa de um aposento regular em casa de alguma familia, sem dependencia de alimentação.

A quem convier pode deixar aviso nesta redacção.

Alfaiataria Caxias de Campos & Cª.

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras, chelas e de cores, a que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casadas e clacks, etc., etc.

Pernambuco

Vapor e moenda

Vende-se no engenho Sicupira, junto a estação de Tigipió, um de força de cinco cavallos com moenda de grade de ferro, tudo em perfeito estado de conservação.

Aluga-se

A casa terrea n. 26 da Baixa Verde (Capunga); a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

Attenção

Convida-se aos Srs. que tem em seu poder dinheiro de uns bilhetes do Derby a virem pagar dentro de 24 horas, do contrario serão publicados os seus nomes por estenso neste jornal.

Vaccas tourinas

Vendem-se quatro vaccas tourinas, sendo uma parida e tres prenhes: a tratar no Campo Grande sitio de Thomaz Mauricio.

Em tempo

Ao publico e ás familias

Madapolão 4$000 a peça.
Algodão a 3$ e 4$ a peça.
Cretones para vestido a 240 e 200 réis.
Sarjelina diagonal de côr 200 réis.
Madapolão para forro, bom, a 240 réis a vara.
Cobertores de lã a 1$200 um.
Bicos e fitas a 200 e 400 réis o metro.
Linhas e colchetes e preparos, dá-se de graça a quem comprar um vestido.
Sêdas para noiva a 600 e 800 réis o covado.
Grande e assombroso sortimento de todas as fazendas em geral e que se vendem sem limite de preços no

Grande Oriente
LOJA DE DUAS PORTAS, RUA DO CABUGÁ

Duas jovens em conflicto

NO THEATRO

De repente ouvio-se grande rumor nos camarotes da 1ª ordem, era grande conflicto entre duas jovens: ataques, choro, mato, morre, apitos, o diabo emfim, chega a policia, indaga do facto e fica sabendo que tinham ido a vias de facto, D. Elvira e D. Genoveva; verificada a causa, tinha razão D. Elvira.

Estava indignada, furiosa mesmo, D. Genoveva, com sua amiga e companheira de camarote pelo facto de ver que todas as pessoas que estavam no theatro, olhavam sómente para sua amiga e não para ella, indignada disse: não é por sua bonita cara Elvira, é este seu lindo vestido que está chamando a attenção de todos! é um vestido de uma bonita phantazia o tão chique, que, sendo o meu de seda, o seu realça muito mais que elle e o que mais me contraria é você não querer dizer me a loja onde comprou a fazenda de seu vestido.

Elvira, contrariada, dá uma gargalhada sarcastica e diz: para que não leis os annuncios das lojas? para que não passeias no commercio? ora Sra. D. Genoveva, outro officio, quando eu suppunha que a sua raiva era por causa do primo Juca, vem a Sra. dizer que é tão sómente porque meu vestido é muito bonito e que sendo de phantazia realça mai que o seu sendo de sêda e porque eu não quiz dizer a Sra. a lota onde comprei. E' o caso, não somos nada neste mundo.

Sra. D. Genoveva tenha juizo, não venha para o theatro dar um espectaculo deste, e quando quizer comprar qualquer fazenda de sêda ou phantazia de muito gosto, vá á rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America, que, não ó encontrará um lindo e variado sortimento de fazendas finas e modas e bom com amenidade no trato, agrado, sinceridade na medida e preços commodos.

D. Genoveva requer verbalmente ao commissario que lhe mande D. Elvira dar por escripto o numero da loja, o nome da rua, o da fazenda de seu vestido, o preço e bem assim o nome de todas as fazendas que ella vio na loja referida' o que foi deferido.

Estrellas d'America

12—Rua 1· de Março—12

Antiga do Crespo
MARQUES & LIMA

Agrado a todos, phantazia em tecido de gorgurão, 1$200 o covado.
Sonhei com tigo, phantazia, 1$100 o covado.
Pery, phantazia de salpicos de listras e lavradas, 1$200 o covado.
Sêdas de côres, Valdozas.
Ditas de ditas, Suspiros que vão e vem.
Cachemiras de côres, Bombardeio.
Phantazia, Sirandinha.
Lãs com listras de sêda, Adelaide.
Ditas idem idem idem, Elvira.
Ditas idem idem idem, Maracú.
Cachemira de côr, Tenho ciumes de ti.
Lãs com salpicos, Os 3 Jacarés.
Sêdas, padrões novos. As sogras.
Dita tecido gorgurão, Hei de amar-te até morrer.
Cachemira preta de côres, Não quero amores.
Merinó preto para botinas.
Dito café para habito.
Grande sortimento de merinó pretos e lavrados.
Velbotina de todas as côres.
Grande sortimento cambraias bordadas.
Cortes de vestido branco bordados, 18$000.
Vestidos de cartões, bordados á sêda.
Linda phantazia. Beijos de amor.
Fichús de 1$ á 20$000.
Peitilhos de linho lizos e bordados.
Pannos de crochet para sofá e cadeiras.
Camisas bordadas para noivos.
Camisas brancas e de côres.
Vestuarios para baptisados.
Sobretudo de uma e duas vistas.
Flanella liza e de listas.
Chales pretos.
Cortinados de cambraia e de crochet para camas.
Cortinados para janella.
Mantilhas de sêda de côres e pretas.
Ditas de algodão de côres e preta.
Camisas de lã para homem.
Cobertas, colchas e cobertores.
Bitos americanos, 2$500 um.
Baeta encarnada e azul.
Lindissimas casemiras de côres para homem gosto especial.
Cortes de fustões branco e de côres para colete.
Atoalhado de linho e de algodão.
Panno da costa para mesa.
Seroulas elasticas.
Bramantes de linho e de algodão.
Lindos padrões de crepe para coberta.
Crepe preto.
Merinó preto lavrado, 1$800 o covado.
Lãs com salpicos de sêda, Canninha verde.
Sêda de listra, Athayde.
Paletots folha de sêda.
Camisas de meia com listras de côres.
Cachemiras pretas com salpicos de côres, Abre a porta Sinhá.
Linos, de quadro e de salpicos.
Cachinet de sêda de cores.
Velludinho de cores.
Surá de todas as côres.
Gorgurão preto, diversos preços.
Setim de todas as côres.
Buffalo.
Murim da China, 4$500 a peça.
Cretone de barra um metro de largura.
Cassa pabtista fina, 400 réis o covado.
Dita dita, 200 réis o covado.
Chita perfeita, 240 réis o covado.
E muitas outras fazendas que impossivel é descrever.

RUA DO CRESPO—12

Éstrellas d'America

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar; na rua da Concordia n. 47.

Molduras

Para porta e janellas, forros de sala, guarda-vestidos, lavatorios, quadros de qualquer largura, de pinho, amarello, ou qualquer outra madeira, na fabrica de moveis a vapor de Silva Fernandes & C.

Deposito rua do Barão da Victoria n. 49.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

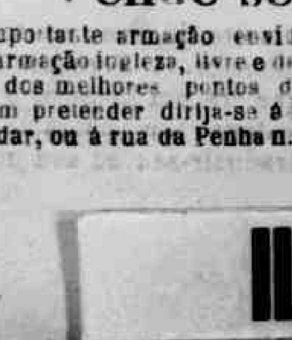

FALTA DE FORÇAS

Anemia, Chlorosis, Debilidade, Extenuação

CURA RAPIDA E CERTA PELO

PEPTONATO de FERRO ROBIN

UNICO FERRUGINOSO
Reconhecido assimilavel e preferido pelos melhores medicos do mundo.
Desconfiai-se das falsificações e imitações.
POR ATACADO:
13, Rue Grenier-Sᵗ-Lazare, em PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias.

PARA CURAR
a ANEMIA — o RACHITISMO
a LEUCORRHEA — as ESCROPHULAS
o RHEUMATISMO — a TISICA, etc.

O VINHO VIVIEN

de EXTRACTO de FIGADO de BACALHAO

é mais efficaz ainda do que o oleo crú de figado de bacalhao

O GOSTO do Vinho Vivien e TÃO AGRADAVEL que as mesmas crianças tomam-no com prazer.

Nas principaes pharmacias. — PARIS, Rue Lafayette, 126

OLEO de HOGG

Extracto de FIGADOS FRESCOS de BACALHÃO

O mais activo, agradavel e nutritivo

Receitado ha perto de meio-seculo pelos primeiros medicos do mundo.

EMULSÃO de HOGG

com HYPOPHOSPHITOS de CAL e de SODA

Deliciosa creme de oleo de figado de bacalhão de Hogg tão agradavel ao paladar como o leite: as crianças tomam-o com gosto.

Contra as molestias de Peito, Tosse, Tumores, Irrupções de Pelle, etc. (Frascos TRIANGULARES) Farmacia HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS, e Pharmacias.
Deposito: COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

VERDADEIRAS PILULAS do Dʳ BLAUD

Empregam-se com optimo exito ha mais de 50 annos pela maior parte dos Facultativos Francezes e Estrangeiros para a cura da *ANEMIA, CHLOROSE (côres pallidas) e a Formação das meninas.*

A inserção no novo *Codex Francez*, outrosim o facto de haver a Junta d'Hygiene do Brazil verificado a efficacia d'estas Pilulas, autorisando-lhes a venda, escusa qualquer encomio.

Os compradores devem exigir que o nome do inventor esteja marcado em cada pilula como abaixo.

DESCONFIEM-SE DAS IMITAÇÕES

NOTA.—As Verdadeiras Pilulas do Dʳ Blaud não se vendem senão em frascos e 1/2 frascos de 200 e 100 Pilulas, mas nunca por miudo.

BLAUD

PARIS, 8, RUA PAYENNE.—DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

MORRHUOL

De CHAPOTEAUT

O MORRHUOL contém todos os principios que entrão na composição do óleo de figado de bacalhão, excepto a materia gordurosa. Elle agé com mais rapidez e representa 25 *vezes* o seu peso d'óleo. As experiencias effectuadas nos hospitães provarão que o MORRHUOL é muito efficaz nas *Bronchites*, nos *Resfriamentos*, nos *Catarrhos* e nas *Molestias de peito* em seu principio. Desde os primeiros dias de sua applicação, cessão os suóres nocturnos, reapparece o appetite, avivão-se as cores de face, os doentes accusão um sentimento de bem estar, achão-se mais fortes, a tosse diminúe, o corpo augmenta de peso. O MORRHUOL modifica promptamente a constituição das creanças debeis e lymphaticas, sujeitas a resfriamentos frequentes.

PARIS, 8, RUE VIVIENNE
et em todas as Pharmacias

Medalhas de Ouro nas Exposições Universães
PARIS 1878 — PARIS 1889

AMEIXAS DE ENXERTO

J. FAU

BORDEOS (FRANÇA)
Depositos em todas as vendas de Comestiveis.

VINHO e XAROPE de QUINA e FERRO

De GRIMAULT & Cª, Phᶜᵒˢ de Paris
Approvados pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro

Graças ás suas propriedades tonicas e reparadoras, estes preparados produzem os melhores resultados quando empregados contra a anemia, a chlorose, a leucorrhéa, as desordens da menstruaçao, as caimbras do estomago, consecutivas a essas enfermidades, o lymphatismo e outras molestias provenientes da pobreza do sangue.

Este Vinho e este Xarope sao preparados com a casca da excellente quina que serve para a fabricaçao da celebre QUININA DE PELLETIER.

Em PARIS, 8, rua Vivienne.

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje

Completo sortimento
Rua estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

A Consideração

Rendas pardas

Esplendido sortimento de rendas pardas, cruas com branco, branco e preto, lindos desenhos e diversas larguras, babados bordados de 500 rs. até 3$ a peça, meias para senhoras homens e creanças, lenços de seda, linho e algodão, brancos, pretos e de cores, leques, fitas, baleias, agulhas para machinas, perfumarias finas, guinquilharias, galesinhos pretos e de cores, emfim tudo mais quanto se possa desejar em artigos de miudezas.

N. 20—Rua da Imperatriz—N. 20
Loja do Maia

Cosinheiro

De um perito precisa-se á rua do Commercio 44, ou Pyssancú 19.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira: no Caminho Novo n. 120.

Vende-se

Uma importante armação envidraçada, tendo parte de armação ingleza, livre e desembaraçada, e em um dos melhores pontos da rua do Rangel: quem pretender dirija-se á rua Direita n. 88, 1· andar, ou á rua da Penha n. 23, loja.

SABONETES Medicamentosos

De GRIMAULT E Cª

SABONETE SULFUROSO contra as *borbulhas*, as *manchas* e as *diversas erupções* que se manifestão na pelle.

SABONETE SULFURO-ALCALINO chamado sabonete de *Helmerick*, contra a *sarna*, a *tinha*, *malhas escamosas* e a *pityriase* do couro cabelludo.

SABONETE DE ALCATRAO DA NORUEGA empregado nos mesmos casos que o precedente.

SABONETE DE ACIDO PHENICO preservativo e antiepidemico.

SABONETE DE ALCATRAO COM BORAX contra as affecções cutaneas, chronicas ou ligeiras, crostas de leite, dartros, eczema.

Deposito em PARIS, 8, rua Vivienne.

NOVOS PERFUMES

Para o lenço

DE RIGAUD E Cᴵᴬ

PERFUMEIROS DAS CÔRTES
d'Espanha, da Grecia e da Hollanda

EXTRACTO: Graciosa.
— Iris.
— Violette blanche.
— Ylang-Ylang.
— Lilas blanc.
— Ascanio.
— Rosina.
— Melati.
— Muguet des bois.

Sabões e Pós de Arroz
COM OS MESMOS CHEIROS

Deposito em PARIZ, 8, Rue Vivienne

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, dando fiança de sua conducta; a tratar na rua dos Pires n. 31, de 10 ás 3 da tarde.

Attenção !...

O MONTEIRO—DE MARAYAL

Cumprimenta aos seus amigos e freguezes, e avisa ao publico em geral que de volta da viagem que fez a Europa, vai continuar com o fabrico dos tradicionaes bolinhos e bombons teno do todos os dias naquella estação, em pacotinhos de 200 réis e em caixinhas proprias para presentes, a 1$000.

Avisa tambem que os seus pacotinhos serão sempre sellados com etiquetas da casa para os tacantes não se illudirem com os que ora apparecem simulando os envolucros.

Recebem-se encommendas para qualquer quantidade de bolos, e tudo tendente a arte de confeitaria e pastellaria, fiambres, leitões, perús etc., etc.

Marayal, 2 Agosto 1895.
Antonio Monteiro.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Ama de leite

Precisa-se de uma; na rua do Rangel n. 69.

Grande officina de serralheiro e ferreiro

Rua do Padre Muniz

Antiga de Santa Rita Nova n. 53

O proprietario desta officina se encarregam de qualquer trabalho como seja: assentamento de machinas, assentamentos de engenhos de uzinas e de outras fabricas, caldeiras de fogo de assentamento e outras especies, chaminés, tanques, crivações baldes, portões, bandeiras, varandas de differentes sistemas, ferragens para moendas especialidade em trabalhos maritimo e pontualidade em seus tratos, para isto tem suas officinas bem montadas e um pessoal habilitadissimo e bem conhecido neste Estado.

Chamamos a attenção dos Srs. pretendentes á virem visitar a nova fabrica auxiliadora da agricultura.

Bernardo dos Santos & C.
Telephone n. 668

Quem achou?

Perdeu-se no trajecto da Boa Vista ao Recife, uns conhecimentos de decima e drainage: a pessoa que achou tenha a bondade de entregalos na casa n. 44 á rua dos Prazeres ou na harmacia n. 24 á rua do Bom Jesus, que será gratificado.

LOJA DO POVO

19 — Rua 1° de Março — 19

Este acreditado estabelecimento continua a vender por preços sem competidor os artigos abaixo mencionados

Constando de

Madapolão para noivas a 4$500 e 5$000 a peça:
Dito americano a 8$000 e 10$000.
Dito francez para camisas, punhos e colarinhos 13$000.
Cretones claros a 320 o covado.
Ditos escuros muito largos a 400 o covado.
Etamines arreadados a 500 o covado.
Bramante para lençóes 4 larguras 2$000 o metro.
Atoalhado branco e lavrado para mesa a 2$500 e 3$000 o metro.
Cachemiras com 2 larguras para vestidos de 2$500 por 1$200 o covado.
Casemira preta de agosal para roupa de homem a 2$000 o covado.
Cachemiras de lã com listras de sea a 1$200 o covado.
Grande sortimento de bonitos padrões a 1$000 o covado.
Lindos chamalotes combifenetis a 800 o covado.
Meia de lã para senhoras a 40$000 a duzia.
Ditas de algodão para senhora a 12$000 a duzia.
Ditas de côr para homem a 12$500 a duzia.
Ditas cruas com fios de seda para homem a 12$000 a duzia.
Setinetas de todas as cores a 600 o covado.
Sedas brancas lavradas para vestidos de noiva a 2$500 o covado.
Cortinados de crochet e cambraia bordados para cama e janella a 10$000 o par.
Capellas comvéo para noivas a 10$000 e 12$000 uma.
Espartilhos de couraça a 6$000, e 8$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Camisas para homem dormir a 6$000 uma.
Ditas para senhora idem a 6$000 uma.
Finos cortes de casemira ingleza para calça a 8$000 e 10$000 um.
Camisas de malha de lã para homem e senhora a 6$000 uma.
Vestuarios de Jercey para meninos a 15$000 um.
Cobertas de cretone para cama de casal a 5$000 uma.
Casinetas para roupa de homens e creanças a 500 o covado.
Brim branco n. 6 a 2$500 a vara.
Dito preto a 1$800 a vara.
Sobretudos com uma e duas vistas, cobertores, colxas, ceroulas, mantilhas, tudo por preços sem competencia.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1° DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, purificador do sangue, digestivo e aperiente, nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue e os rins, e os intestinos.

Absolutamente neutralisa e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina na transpiração.

O MELHOR PURIFICADOR PARA O SANGUE

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS—A Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandarte da producção medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar. Quarenta em cada frasco.

PARA O FIGADO

SABAO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.

CAUTELA.—Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & C. New-York.

MEDICINAL PARA TOILETE

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, perservativo contra a calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e formoso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculo, e cura rapidamente as cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.

CAUTELA—No é genuino sem cada frasco ter a marca registrada.

PARA O CABELLO E A PELLE

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para a usina dendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo pas ornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço RODAS para agua:
BOMBAS de motun-continuo.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas,
CRIVAÇOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade de assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo;
DISTILLAÇOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grand pequenas fabrica.

52—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—52

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL
—PRAÇA MACIEL PINHEIRO—19

PHARMACIA FERREIRA
PERNAMBUCO

ILEGÍVEL

A TOSSE E

PEITORAL DE ANACAHUITA

REMEDIO SEGURO PARA AS DOENÇAS PULMONARES

PREPARADO POR

LANMAN E KEMP

NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

INFALLIVEL

EUGENE CHALINE

COMMISSION-REPRESENTATION

23 — Travessa do Corpo-Santo — Recife

24 — Boulevard Poissonniere Pariz.

C/o. PAUL DREYFUS BING

Instrumentos de musica

Musicas modernas

Vende-se e troca-se BARATISSIMO o enorme sortimento que recebemos hoje.

Eduardo Paiva & C,

Rua Barão da Victoria n. 13 (antiga casa Azevedo) Pernambuco.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musicca, aparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Criado ou copeiro

Precisa se de um; na rua de Paysandu' numero 19.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua de Commercio n. 6.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Piano

Vende-se um novo com capa, cadeira e lanternas, á rua Imperial n. 13 loja

---

Criado

Precisa-se de um na praça Maciel Pinheir n. 19.

HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura altura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguiu afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc., peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA

THEO. JUST.

Representações

Commissões

62--RUA DO BOM JESUS--62

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez centimente chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culiaria

O proprietario d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo c estabelecimento.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

PREÇOS RASOAVEIS

PROPRIEDADE DE

N. GRUNBERG

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

Grandepliquiação de fazendas para acabar dos seguintes artigos:

A saber:

Fustões lindissimas cores de 1$200 a 400 reis o covado.
Madapolão americano muito largo de 18$000 a peça por 8$000.
Dito para noiva a 4$500 a peça.
Algodãozinho americano a 5$000, 7$000 e 8$000 a peça.
Cretones inglezes claros e escuros a 300, 400 e 500 rs.
Brins de côres lindos padrões a 600 e 800 rs. o covado.
Setim de cores a 800 rs. o covado.
Sedas chamalotadas lindos desenhos de 4$500 e 1$500.
Leques de gase e de setim a 5$000, 6$000 e 8$000.
Meias cruas para homem a 7$000 e 10$000.
Ditas cruas para senhora a 12$000 e 15$000.
Collarinhos de linho diversos formatos a 6$000 a duzia.
Etamines brancos rendados com toque de mofo a 600 e 800 rs. o covado,
Bretanha de linho, fina a 1$300 a vara.
Merinós pretos lisos e de cores a 1$400, 16$500 e 2$000.
Ditos de cores de 1$200 a 240 rs. o covado.
Organdys a Pompadour a 400 e 500 rs.
Cortes de casimiras para calças a 6$000 e 10$000.
Camisas para homem a 48$000 a duzia.
Espartilhos finos a 7$000, 8$000 e 9$000 um.
Sergelim de todas as cores a 240 rs. o covado.
Casemira preta diagonal de 8$000 e 10$000 o 3$000 e 450
Cheviot preto pura lã de 7$000 a 3$500 rs. o covado.
Mantilhas de seda creme com toque de mofo a 1$000 um
Guardanapos de algodão para chá a 3$000 a duzia.
Casemiras de cores a 4$000 e 5$000 o covado.
Luvas de seda, cores diversas a 500 rs. o par.
Plissê a 200 rs. o metro.
Robs de cretones de cores a 6$000 um.
Crepons lindissimas cores de 2$500 a 1$500 2 larguras.
Sedas escossezas finissimas de 5$000 a 2$000 o covado.
Ditas pretas lavradas a 1$500 o covado.
Surah de cores a 1$500 o covado.
Cobertores americanos a 1$500 um.
Lenços brancos com bordados de cores a 5$000 a duzia.
Brim branco puro linho n. 5 e 6 a 3$000 e 3$200 a vara.
Voiles francezes a 200 rs. o covado.
Camisas de meias para homem a 1$000 uma.
Ganga adamascada a 200 rs. o covado.
Callarinhos celluloid a 300 rs. um.
Ditos de linho bordados para senhoras a 500.
Cortes de Linon para vestido finissimos de 45$000 a 15$000 !!
Ditos de cachemira bordado a seda de 80$000 a 25$000 e 30$000.
Lãs escossezas e outros padrões a 320 e 400 rs. o covado.
Plumas e aigretes a 1$500 e 2$000.
Brim americano bonitos padrões a 500 e 600 rs. o covado.
Dito pardo de 1$200 a 500 rs. o covado,
Cachemira de lã para inverno de 4$000 a 1$000 o covado.
Colchas brancas e de cores a 3$000.
Flanellas encarnadas com desenhos pretos a 500 rs. o covado.
Fichus, sahidas de bailes a 1$000 um.
Fustões brancos com desenhos de cores de 1$500 a 800 rs. o covado.
Lenços de setinetas de cores a 200 rs.
Caetones francezes claros e escuros de 1$000 a 600 rs. o covado.
Ditos finos para cobertas a 600 e 700 rs o covado.
Atoalhados para mesa de 5$000 a 2$500.

Tapeçaria

Tapetes de coco para forro de salla a 1$800 a jarda.
Idem de juta a 2$500.
Idem de alcatifa a 2$400.
Esteiras brancas finas a 2$500.
Idem de cores finas a 3$000.
Capachos de coco para entrada de salla de 6$000 a 12$000.
Grande quantidade de retalhos de lã, seda, cretone, etc, etc.

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

TELEPHONE N. 210

FUNDIÇAO GERAL ALLAN PATERSON & C

44--RUA DO BARÃO O DTRIUMPHO--44

Machinas a vapor.

Moendas.

Rodas d'agua.

Taixas fundidas e batidas.

Taixas batidas sem cravação.

Arados.

Chegaram !!

E vendem-se a metros, bordados o que se pode encontrar de melhor qualdiade de 400 reis até 3$000, a metros proprios para enfiar com fitas.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, denominados— MINHA ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas ebarrotes, de todas as dimenções e alturas, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração

Attendite et videte!

José Samuel Botelho, fabricante de bouquets ao mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto, póde ser procurado á rua da Cadeia n. 43, loja de selleiro, ou na sua residencia, rua da Conceição n. 3, Boa Vista.

Vaccas tourinas

Vende-se magnificas vaccas tourinas, prenhes e paridas: no engenho Sicupira junto a estação de Tapioó.

FOLHETIM 2

O CASAMENTO DE UM FORÇADO

POR

ALEXIS BOUVIER

PROLOGO

—

CAPITULO I

DE NOITE A UM CANTO DE PARIZ

(Continuação)

— Apanhou a sua conta, disse um dos espectadores.

— Leva mais d'uma hora a curar-se e á compôr-se.

— O ar da noite faz-lhe bem; por este calor é conveniente dormir cá fóra, disse outro.

— Tu fizeste as boas ao pobre diabo, exclamou um quarto, dirigindo-se a um valente mocetão que estava compondo e aboando o casaco, afim de reparar a desordem em que a luta lhe havia posto o vestuario.

— E se elle não estiver satisfeito, ainda aqui estou prompto para outra, disse o interpellado n'um tom ameaçador.

O que assim fallou e a quem chamavam o Carpinteiro—motivo da profissão,—era um bello rapagão dos seus trinta annos.

Tinha um solido pescoço por cima de uns hombros largos e robustos; uma perfeita cabeça com a viseira um pouco baixa, nariz comprido e recto, a bocca bem desenhada, olhos pequenos, mas salientes e negros como o vidro d'uma garrafa, que os cilios espessos e sombrios faziam brilhar com lampejos vivos e rapidos...

Os cabellos eram negros, assim como a barba, e a tez morena.

Vestia casaco de velludo ás riscas, collete e calças do mesmo panno.

Fôra o Carpinteiro quem havia derrubado o pobre rapaz.

Uma rapariga loura, bem bonita, pobremente vestida, mas com asseio, olhava triste para a scena, que diante della se passava.

— Não o deixam, não é verdade, aqui ficar esta noite? perguntou ella aos assistentes.

A pequena havia sido, provavelmente, a causa do pugilato, porque, fitando nella os olhos faiscantes, o Carpinteiro disse n'um tom rude e ameaçador:

— O que perguntaste?... vejo que lhe tinhas muito amor. E ainda o amas, o teu Jacques?... Ora deixa, que isso não dura muito tempo... E agora vamo-nos, antes que venha a policia... Não tenho muito gosto em dormir na esquadra... Linotte, dá-me o teu braço, e não te demores.

A rapariga tremeu de receio, mas, obediente, passou o braço por entre o que lhe haviam offerecido, e voltando ligeiramente a cabeça, receiosa de que lhe percebessem o movimento, mandou um olhar compassivo, ou pezaroso, olhar de amor talvez, ao infeliz estendido no chão, murmurando:

— Pobre Jacques!

Um dos que haviam assistido á luta apanhou o bonet do vencido, e pondo-lh'o na cabeça, disse gracejando:

— De dia faz calor, mas as noites estão frescas; é preciso cuidado com as constipações...

Os covardes riram para lisongear o vencedor; trocaram-se logo em seguida apertos de mão, dizendo:

— Até quinta-feira!

— Até quinta-feira, que é dia de baile.

Separaram-se, partindo cada um por seu lado.

O Carpinteiro foi de braço dado com a Linotte; atravessou a ponte de Ecluse, e seguio pelo cáes da Malha; depois de haver dado uns cem passos, disse para a companheira:

— Não te vejo alegre, como devias estar n'um dia de casamento, Linotte..... Sabes que ha já muito que eu te amava...

— Ah! exclamou ella, como resposta ás palavras, a que não tinha dado attenção.

— Sim! ha muito que eu dizia para commigo: no dia em que ella quizer, desembaraçal-a-hei de Jacques sem hesitação... Não sabias como eu te amava?

— Eu amava Jacques!

O Carpinteiro carregou o sobr'olho, fez parar a Linotte e, empurrando-a com um movimento brutal para diante delle, disse n'um tom de ameaça:

— Toma cuidado, menina, foi por tua livre vontade que esta noite deixaste o Jacques; escuta bem, se lhe tornas a fallar.. ai de ti e delle... Vê lá!... Não caias em tal.

A Linotte sentio arrepios e calou-se.

De novo seguiram pelo caminho que levavam e o Carpinteiro continuou com mais doçura:

— Por que o deixaste, se ainda o amas?...

— Porque audava sempre a fallar em ti, era ciumento...

— Ah! elle tinha ciumes...

— Nunca se devem mostrar a uma mulher desconfianças de que ella ama outro; ter ciumes de qualquer, é provocar o appetite de olhar para elle.

— E tu olhaste para mim?...

— Olhei... vi que eras forte... corpolento... e disse para commigo: eu devia amar com prazer um rapaz valente.

— Ah! tu dizias isso!

O Carpinteiro pavoneava-se todo, bamboleando a cabeça.

— Quando penso n'uma cousa, desejo possuil-a... Embora me arrependa e a não queira depois, disse ella mais baixo.

Mas o Carpinteiro havia ficado a pensar na confissão de Linotte e não ouvio as ultimas palavras.

— Esta noite, proseguio ella sem olhar ao resultado, e para o arreliar, disse-lhe que te havia de fallar, de dançar comtigo. Elle prohibio-m'o.

— Prohibio-t'o... elle! elle! oh! é forte de mais... aquelle ninguem prohibir uma mulher de me fallar! coitado!

E afinal? proseguio o Carpinteiro com a insistencia de um namorado, que só espera ouvir cousas agradaveis.

— Afinal... eu ri-me para ti, fallei-te, dancei comtigo... elle dançou com outra, e, quando me vinha pedir satisfações, disse-te: responde-lhe!... Vocês lá se arranjaram.

— O que!... tu disseste-me ao ouvido: olha se me livras delle... e vou comtigo.

— É verdade, eu disse-te isso, porque me sentia despeitada; mas não foi a sério.

— Pois Linotte, já dizes muito tarde... Eu sou um homem... Percebes?

Dizendo que era um homem, o Carpinteiro manifestava um pensamento que póde assim traduzir-se: eu sou um bruto capaz de tudo! A Linotte comprehendeu-o, porque se apressou a responder:

— Mas tu bem vês que eu cumpro o que disse: vim comtigo. Talvez me queiras já bater?

E a desgraçada apertou o braço do companheiro.

— Oh! eu quando amo... quando amo, accentuou o Carpinteiro com ferocidade, amo a valer!

E deu um valente sôco no ar.

— Eras um bom amigo de Jacques! disse a Linotte por entre os dentes.

E continuaram o caminho silenciosos; a Linotte entreolhava de quando em quando o Carpinteiro, que mordia o bigode.

Desencadeava se alguma tempestade dentro daquelle craneo... o mesmo que no céo, porque os relampagos do calor fendiam as nuvens, illuminando com phantasticos reverberos o cáes, as margens e o rio.

Arfando com o masculo peito, parou soltando ruidosos suspiros.

— Oh! eu abafo... o calor esta noite queima a gente. Vamos sentar-nos, Linotte... eu preciso de estar perto de ti... quero dizer-te que te amo... e que mato aquelle que me quizer roubar-te...

Sentaram-se n'um banco do cáes.

— Eu sou valente, e possuo os instinctos e os appetites dos valentes. Costuma dizer-se: valente e bruto... Seja... comtanto que me não digam: prohibo-te isto... Eu faço o que quero... Eu quero-te, pertences-me, és minha, e este punho esmigalhará o craneo do primeiro que tentar possuir-te... mesmo daquelle que amares... Comprehendes, Linotte? Vê como eu te amo!... eu amo-te como um tigre, como um leão. E ás dentadas que elles recebem os machos que se lhes avisinham das femeas. Eu já estou arrependido de não ter estrangulado o teu amante.

— Mas eu já não amo o Jacques! exclamou vivamente Linotte, reagindo contra o frio que lhe invadia a espinha. Eu dizia aquillo, accrescentou ella, esforçando-se por mostrar um sorriso; eu dizia aquillo para te assustar.

E baixou a cabeça; correram-lhe duas lagrimas ao longo das faces.

A indigna lembrou-se do pobre rapaz que tinha deixado quasi morto, coberto de sangue, estendido no chão... Lembrou-se de que, por um simples despeito, cujos resultados não previa, tinha abandonado aquelle a quem amava... Foi por causa della, que Jacques havia brigado, por causa della que o trahia.

Jacques era bondoso; ella não podia atirar-lhe ao rosto senão o defeito de a amar em extremo, e, estupida e ingrata, preferia-o áquelle grosseiro bruto...

Já lá tinha a punição; estava cheia de vergonha e de medo. Correu-a um calafrio ao sentir a mão do Carpinteiro, que lhe apertava a cintura e, muito chegado a ella, colando-lhe a bocca nas faces, dizia a meia voz:

— Oh! sim, Linotte, eu amo-te como ás cousas que se desejam no desespero de as possuir... Eu amo-te tanto! Olha: quando me fallavas, sentia-me córar..... Não sabia o que te havia de dizer... Faznos estupides o amor... Perto de ti, sentia uma confusão que não explico...

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42